

# Diário Oficial



ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 • Nº 206

## LEIS E DECRETOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.14.0665P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve Reformar por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 94; art. 95, II, art. 98, IV, da Lei nº 3.808/81 c/c Art. 57, V da Lei nº 5.378/04 c/c art. 32, § 1º, IV e art. 33 do Decreto nº 15.298, de 12 de agosto de 2013, o SUBTENENTE, PAULO SERGIO PINTO, Matrícula nº: 0145238, Pasep nº: 12386035400, CPF nº: 328.193.073-53, RG nº: 10839089, do BATALHÃO DE GUARDAS, com os proventos no valor de R\$4.641,69 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.564,18
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.641,69</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.14.0674P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve Reformar por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 94; art. 95, II, art. 98, IV, da Lei nº 3.808/81 c/c Art. 57, inciso V da Lei nº 5.378/04, o 2.SARGENTO, EDMARIO RODRIGUES GOMES, Matrícula nº: 0834289, Pasep nº: 17054225269, CPF nº: 540.036.013-00, RG nº: 101106593, do 15BPM/CAMPO MAIOR, com os proventos no valor de R\$3.965,52 (Três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.888,01
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$77,51
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.965,52</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.13.0626P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 4º da Lei complementar nº 17 de 08/01/1996, alterado pelo Art. 3º da Lei nº 6.414 de 24/09/2013 c/c § 5º do Art. 16 da Lei nº 6.792 de 19/04/2016, o CAPITÃO, RAIMUNDO FERNANDES OLIVEIRA, Matrícula nº: 0137090, Pasep nº: 17033717626, CPF nº: 328.088.283-49, RG nº: 1050182039, lotado no 19BPM/ BOM JESUS, com os proventos no valor de R\$ 9.103,48 (Nove mil, cento e três reais e quatrocentos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$8.959,32
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$144,16
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$9.103,48</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.13.0613P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve transferir ex officio para a RESERVA REMUNERADA, com proventos integrais, conforme dispõe Art. 4º da Lei complementar nº 17 de 08/01/1996, alterado pelo Art. 3º da Lei nº 6.414 de 24/09/2013 c/c § 5º do Art. 16 da Lei nº 6.792 de 19/04/2016, o CAPITÃO, VICENTE PAULO COSTA FILHO, Matrícula nº: 0136395, Pasep nº: 17014929648, CPF nº: 200.399.303-78, RG nº: 1009979434, lotado no QUARTEL DO COMANDO GERAL, com os proventos no valor de R\$ 9.192,24 (Nove mil, cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$8.959,32
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$232,92
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$9.192,24</b>

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



# Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 • Nº 206



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual e considerando o que determina o Mandado de Segurança Nº 0025831-21.2013.818.0001 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, referente ao Processo nº 00227000483/2020-40 e TC-O- 009250/06

RESOLVE:

1 - **ANULAR** o Decreto S/N, datado de 16/03/2020, publicado no Diário Oficial Nº 50, datado de 16/03/2020, que transferiu a pedido para a reserva remunerada, conforme dispõe art.85, I e art. 88 da Lei nº 3.808/81, com proventos integrais, do 3º SARGENTO, SEBASTIÃO MACEDO DOS SANTOS, Matrícula nº 011557-6, PASEP Nº 17003190972, CPF Nº 159.457.313-15, RGPM Nº 104405277, da Polícia Militar do Estado do Piauí, em razão da necessidade de enquadramento do militar no posto de 3º Sargento como perpetrada pela eminente decisão judicial supracitada.

Palácio de Karnak, (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Avenida Pedro Freitas, 1504 - Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco  
Barro Vermelho - CEP 64018-900 - Teresina - Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.14.0435P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve REFORMAR por Invalidez, com efeito retroativo a 04/09/2014, data da declaração da invalidez por Junta Médica Oficial, com proventos proporcionais, conforme dispõe art. 94; art. 95, III, art. 98, V, art. 101, I da Lei nº 3808/81 c/c art. 58 da Lei nº 5378/2004 e art. 32, II do Decreto nº 15.298, de 12 de agosto de 2013, o SOLDADO, RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE VIANA, PASEP nº: 17033718320, CPF nº: 349.415.763-49, RG nº: 1051106837, Matrícula nº: 0788848, da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, com os proventos no valor de 2.301,47 (Dois mil, trezentos e um reais e quarenta e sete centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO (2.450,92 * 27,59 / 30 = 2253,73)	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12.	R\$2.253,73
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.301,47

OBS: Os valores dos proventos do militar supracitado devem ser atualizados da data retroativa da concessão (04/09/2014) até o dia da sua implantação em folha, conforme a legislação em vigor.

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Avenida Pedro Freitas, 1504 - Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco  
Barro Vermelho - CEP 64018-900 - Teresina - Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102 da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 2020.14.0666P, da Polícia Militar do Estado do Piauí,

Resolve Reformar por Invalidez, com proventos integrais, conforme dispõe art. 94; art. 95, II, art. 98, IV da Lei nº 3808/81 e art. 57, V da Lei nº 5.378/04 c/c art. 32, § 1º, IV e art. 33 do Decreto nº 15.298, de 12 de agosto de 2013, o 3. SARGENTO, JOSÉ WILLANS DA SILVA PESSOA, Matrícula nº: 0152102, PASEP nº: 17047306534, CPF nº: 396.084.253-87, RG nº: 109099-91, da CIPE, com os proventos no valor de R\$3.682,18 (Três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pela Gerência de Benefícios Previdenciários.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSÍDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI 6.173/12, ACRESCENTADO PELO ART. 1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.684,44
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	R\$47,74
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.682,18

Palácio de Karnak, TERESINA (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Avenida Pedro Freitas, 1504 - Edifício Jornalista Carlos Castelo Branco  
Barro Vermelho - CEP 64018-900 - Teresina - Piauí



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV Nº 034/2018 - FV, instaurado por intermédio da Portaria GAB. SEADPREV Nº 109/18, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 85, de 09 de maio de 2018, registrado sob AP 010.1.005738/18-04, PGE/2016143053-0 e AA.002.1.007422/16-26,

RESOLVE demitir o servidor PEDRO SILAS LIMA MACIEL, ocupante do cargo de Professor, Classe "SE", Nível "I", matrícula funcional nº 232.822-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS, conduta funcional irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de DEMISSÃO, nos termos dos arts. 153, XII, e 154, § 6º, da soberana Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV Nº 034/2018 - FV  
Processo Originário AP 010.1.005738/18-04, AA.900.1.007422/16-26 e PGE/2016143053-0  
Portaria GAB. SEADPREV Nº 109/18, de 26 de abril de 2018  
Denunciante: Secretaria de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV  
Denunciado: Pedro Silas Lima Maciel  
Matrícula funcional nº 232.822-4 (Professor, Classe SE, Nível I - SEDUC)

### JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência por intermédio da Portaria GAB. SEADPREV Nº 109/18, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 86, de 09 de maio de 2018, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **PEDRO SILAS LIMA MACIEL**, relacionada ao acúmulo ilegal de cargos públicos de Professor, matrícula funcional nº 232.822-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e de Agente de Trânsito, matrícula 4347-8, do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito de Teresina.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- Portaria nº GAB. SEADPREV Nº 109/18, de 26 de abril de 2018 (fl.02), que instaura o Processo Administrativo Disciplinar Nº 034/2018 - FV;
- Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl.05);
- Ofício nº 21000.645/2016 - CPAC - SEADPREV, convocando o servidor a comparecer a Comissão Permanente de Acúmulo de Cargo (fl.12);
- Termo de Indiciação (fl. 24 a 26);
- Mandado de Citação para apresentar defesa ou fazer opção por um dos cargos (fl.30);
- Defesa escrita do servidor (fl. 33 a 59);
- Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela demissão do processado do cargo de Professor, considerando que o servidor infringiu o disposto no artigo 139, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (fls. 60 a 67);
- Termo de Encerramento do Processo e de Encaminhamento à Autoridade Instauradora (fl. 68);
- Despacho UGP/CAC - SEADPREV, encaminhando o Processo para julgamento (fl. 69).

A Comissão Processante em seu Relatório (fls. 60 a 67), face ao que consta nos autos e considerando que o servidor preferiu não optar pelo exercício de um só dos cargos, concluiu o seguinte:

"Diante do exposto, a Comissão Processante conclui que o servidor **PEDRO SILAS LIMA MACIEL** acumula ilegalmente o cargo público de Professor SE-I, matrícula funcional nº 232822-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com o cargo público de Agente de Trânsito, matrícula funcional nº 4347-8, do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS, e considerando que ele preferiu não optar pelo exercício de um só dos cargos, nas oportunidades em que a legislação permitia-lhe, deverá ser-lhe aplicada a penalidade de **DEMISSÃO do cargo público ocupado na Secretaria de Educação do Estado do Piauí** (por ser este de competência do PAD), tudo com fundamento nos arts. 139; 153, XII; e 154, §6º, todos da Lei Complementar Estadual nº 13/94."

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal.

Em sua defesa, o processado alega acumular dois cargos públicos licitamente, são eles: Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Agente de Trânsito do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS.

No entanto, não merece prosperar tal argumento, tendo em vista que os cargos acumulados pelo denunciado não se enquadram na exceção prevista no texto constitucional, *in verbis*:

"Art. 37 .....  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;....."

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746, de 04/04/2008, o cargo de Agente de Trânsito pertence ao denominado Grupo Funcional Médio, cujo requisito mínimo de escolaridade para a investidura no cargo é ter o ensino médio completo, não se enquadrando no conceito de **cargo técnico ou científico** a que se refere o art. 37, XVI, "b", da CF/88.

Embora para a caracterização de cargo técnico ou científico não seja necessária formação de nível superior, o Superior Tribunal de Justiça tem exigido, além de atribuições que requerem conhecimento especializado, que o cargo seja de **nível superior ou de ensino médio profissionalizante**, não se conformando com cargo de nível médio sem caráter profissionalizante, veja-se:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. PROFESSOR E AGENTE ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO. IMPOSSIBILIDADE, INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. SÚMULA 7 DO STJ.

1. De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.

2. É possível verificar que o cargo ocupado pelo recorrido, "Agente Administrativo", não exige nível superior ou curso específico, não se enquadrando, portanto, na definição acima.

3. Se, no caso concreto, o servidor atua desempenhando atividades técnicas, diversas das previstas para o cargo que ocupa, tal fato não tem o condão de transformá-lo em "técnico" para aplicação da jurisprudência acima descrita.

4. Ademais, classificar as atividades cotidianas realizadas pelo servidor demanda reexame da matéria fático-probatória dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ.

5. Embargos de Declaração provido apenas para esclarecimentos." (EDcl no REsp 1678686 / RJ, 2ª Turma, rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe 01/02/2018, negritos acrescidos)

"RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. AGENTE DE POLÍCIA E PROFESSOR. DESCABIMENTO. NATUREZA DE CARGO TÉCNICO NÃO CARACTERIZADA. ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. É vedada a acumulação do cargo de professor com o de agente de polícia civil do Estado da Bahia, que não se caracteriza como cargo técnico (art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal), **assim definido como aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.** 2. Recurso ordinário improvido." (RMS 23.131-BA, 6ª T., a Min.ª Maria Thereza de Assis Moura, DJe 09/12/2008, grifo acrescido).

Ademais, a Comissão Processante em seu Relatório (fls. 60 a 67), concluiu que os cargos de Professor e o de Agente de Trânsito não são acumuláveis, vez que o cargo está inserido no segmento Administrativo, Planejamento e Gestão, no qual estão compreendidos "os cargos cujas atividades estão relacionadas ao planejamento e execução das rotinas e procedimentos de apoio à gestão de cada órgão da Administração Direta e Indireta", conforme Lei Complementar Municipal nº 3.746, em seu art. 6º, §1º.

No Superior Tribunal de Justiça, prevalece o entendimento de que cargo técnico ou cargo científico são os que exigem, no seu exercício, **conhecimento especializado ou científico**, o que impede o reconhecimento dessa natureza a cargos com atribuições **meramente burocráticas e repetitivas**, conforme a seguinte decisão:

"RMS - CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - CARGOS - ACUMULAÇÃO - MAGISTÉRIO E ESCRIVENTE DE COMARCA - VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 37, XVI, "B" DA CF/88 E NA LEI ESTADUAL 5.573/92, ART. 3º, III.

1- A Carta Política de 1988 em seu artigo 37, XVI, "b" estatui a possibilidade de acumulação de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. O primeiro requer familiaridade com a metodologia empregada no exercício do mister, a fim de demonstrar conhecimento específico em uma área artística ou do saber. O segundo requer aprofundamento dos conhecimentos científicos de forma sistematizada, a fim de enriquecer o conhecimento humano.

2- No caso in esame, a Lei 5.573/92, em seu art. 3º, III, descreveu as funções de escrevente de comarca, impondo ao seu ocupante a mera aprovação em segundo grau, para desempenhar atividade de **cunho burocrático e de natureza repetitiva, contrastando, assim, com o disposto no art. 37, XVI, "b" da CF/88...**" (RMS 7.570-PB, 5ª T., rel. Min. Gilson Dipp, DJU 22/11/1999, grifo acrescido).

Assim, em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como aos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, a Comissão Processante presidida por Procurador do Estado, em seu Relatório de fls.60/67, **concluiu pela demissão do servidor do cargo de Professor, matrícula funcional nº 232.822-4 (SEDUC), por acúmulo ilegal de cargos, na forma dos arts. 139, 153, XII, e 154, §6º, da LC nº 13/94.**

**ANTE o EXPOSTO**, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante (fls. 60 a 67), que a integra, hei, por bem, considerar culpado o indiciado, **PEDRO SILAS LIMA MACIEL**, Professor, matrícula funcional nº 232.822-4, por conduta irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, 153, XII, e 154, §6º, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive identificar o denunciado desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo a Procuradoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 • Nº 206



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Ofício nº 0676532/2020/TC/PJUD/GAB/PGE-PI, de 24 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI Nº 00010.001638/2020-09.

**RESOLVE nomear, sub judice**, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706648-50.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **RICARDO ABREU SANTOS**, no cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura, área: Física, Nível "I", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação - Grande Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e conforme Ofício nº 19/2020/PGE/PJ/PCMP, de 22 de setembro de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado, registrado sob SEI nº 00003.003619/2020-06.

**RESOLVE nomear, sub judice**, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706716-97.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **MARIA DA CRUZ ALVES DA SILVA**, no cargo de Professor, Classe Superior com Licenciatura em Letras/Português, Nível "I", 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação - Grande Teresina, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o Ofício de Cumprimento nº 0393881/2020/CS/PJUD/GAB/PGE-PI, de 08 de junho de 2020, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, registrado sob SEI nº 00010.000145/2020-43.

**RESOLVE** retificar o Decreto s/n, de 05 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 125, de 05 de julho de 2019, que nomeou **SALVADOR LOPES NETO**, no cargo de Analista de Planejamento e Orçamento, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Planejamento, para excluir a expressão "ressalvando que não existe cargo vago", em virtude de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0701053-70.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, art. 162, I, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e tendo em vista o Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV Nº 043/2018 - FV, instaurado por intermédio da Portaria GAB, SEADPREV Nº 118/18, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 86, de 09 de maio de 2018, registrado sob AP 010.1.005744/18-60, PGE/2016145176-0 e AA.002.1.004296/16-34.

**RESOLVE** demitir a servidora **JAÍZA DIAS LOPES**, ocupante do cargo de Professor, Classe "SE", Nível "II", matrícula funcional nº 096.963-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, por **ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS**, conduta funcional irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 153, XII, e 154, § 6º, da soberana Lei Complementar Estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak

Processo Administrativo Disciplinar SEADPREV Nº 043/2018 - FV  
Processo Originário AP 010.1.005744/18-60, A.A.002.1.004296/16-34 e PGE/2016145176-0  
Portaria GAB. SEADPREV Nº 118/18, de 26 de abril de 2018  
Denunciante: Secretária de Estado da Administração e Previdência - SEADPREV  
Denunciada: Jaiza Dias Lopes  
Matrícula funcional nº 096.963-0 (Professor, Classe SE, Nível II - SEDUC)

## JULGAMENTO:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Secretário de Estado da Administração e Previdência por intermédio da Portaria GAB. SEADPREV Nº 118/18, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 86, de 09 de maio de 2018, objetivando apurar conduta funcional irregular atribuída à servidora **JAÍZA DIAS LOPES**, relacionada ao acúmulo ilegal de cargos públicos de Professor, matrícula funcional nº 096.963-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e de Agente de Trânsito, matrícula 1968-7, do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Teresina.

Os atos de instrução processual foram executados da seguinte forma:

- Portaria nº GAB. SEADPREV Nº 118/18, de 26 de abril de 2018 (fl.02), que instaura o Processo Administrativo Disciplinar Nº 043/2018 - FV;
- Ata de Início dos Trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (fl.05);
- Termo de Indiciação (fl. 20 a 22);
- Mandado de Citação para apresentar defesa ou fazer opção por um dos cargos (fl.28);
- Defesa escrita da servidora (fl. 29 a 33);
- Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar opinando pela demissão da processada do cargo de Professor, considerando que a servidora infringiu o disposto no artigo 139, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí (fls. 46 a 53);
- Termo de Encerramento do Processo e de Encaminhamento à Autoridade Instauradora (fl. 54);
- Despacho UGP/CAC - SEADPREV, encaminhando o Processo para julgamento (fls. 55).

A Comissão Processante em seu Relatório (fls.46 a 53), faz ao que consta nos autos e considerando que a servidora preferiu não optar pelo exercício de um só dos cargos, concluiu o seguinte:

"Diante do exposto, a Comissão Processante concluiu que a servidora **JAÍZA DIAS LOPES** acumula ilegalmente o cargo público de Professor SE-II, matrícula funcional nº 096963-0, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com o cargo público de Agente de Trânsito, matrícula funcional nº 1068-7, do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS, e considerando que ele preferiu não optar pelo exercício de um só dos cargos, nas oportunidades em que a legislação permitia-lhe, **deverá ser-lhe aplicada a penalidade de DEMISSÃO do cargo público ocupado na Secretaria de Educação do Estado do Piauí** (por ser este de competência do PAD), tudo com fundamento nos arts. 139; 153, XII; e 154, §6º, todos da Lei Complementar Estadual nº 13/94".

É o relatório. Passo a decidir.

O Processo Administrativo Disciplinar seguiu todos os trâmites legais, sendo assegurado ao denunciado o contraditório e a ampla defesa, obedecendo, assim, ao devido processo legal.

Em sua defesa, a processada alega acumular dois cargos públicos licitamente, são eles: Professor do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação e Agente de Trânsito do quadro de pessoal da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - STRANS.

No entanto, não merece prosperar tal argumento, tendo em vista que os cargos acumulados pela denunciada não se enquadram na exceção prevista no texto constitucional, *in verbis*:

"Art. 37 .....  
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:  
a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;".

Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.746, de 04/04/2008, o cargo de Agente de Trânsito pertence ao denominado Grupo Funcional Médio, cujo requisito mínimo de escolaridade para a investidura no cargo é ter o ensino médio completo, não se enquadrando no conceito de cargo técnico ou científico a que se refere o art. 37, XVI, "b", da CF/88.

Embora para a caracterização de cargo técnico ou científico não seja necessária formação de nível superior, o Superior Tribunal de Justiça tem exigido, além de atribuições que requerem conhecimento especializado, que o cargo seja de nível superior ou de ensino médio profissionalizante, não se conformando com cargo de nível médio sem caráter profissionalizante, veja-se:

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, PROFESSOR E AGENTE ADMINISTRATIVO DE NÍVEL MÉDIO. IMPOSSIBILIDADE. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. SÚMULA 7 DO STJ.

- De acordo com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau.
- É possível verificar que o cargo ocupado pelo recorrido, "Agente Administrativo", não exige nível superior ou curso específico, não se enquadrando, portanto, na definição acima.

3. Se, no caso concreto, o servidor atua desempenhando atividades técnicas, diversas das previstas para o cargo que ocupa, tal fato não tem o condão de transformá-lo em "técnico" para aplicação da jurisprudência acima descrita.

4. Ademais, classificar as atividades cotidianas realizadas pelo servidor demanda reexame da matéria fático-probatória dos autos, o que é vedado em Recurso Especial, conforme Súmula 7/STJ.

5. Embargos de Declaração provido apenas para esclarecimentos." (EDcl no REsp 1678686 / RJ, 2ª Turma, rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, DJe 01/02/2018, negritos acrescidos)

"RECURSO ORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS. AGENTE DE POLÍCIA E PROFESSOR. DESCABIMENTO. NATUREZA DE CARGO TÉCNICO NÃO CARACTERIZADA. ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. É vedada a acumulação do cargo de professor com o de agente de polícia civil do Estado da Bahia, que não se caracteriza como cargo técnico (art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal), **assim definido como aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau**. 2. Recurso ordinário improvido." (RMS 23.131-BA, 6ª T., 4ª Min.ª Maria Thereza de Assis Moura, DJe 09/12/2008, grifo acrescido).

Ademais, a Comissão Processante em seu Relatório (fls. 46/53), concluiu que os cargos de Professor e o de Agente de Trânsito não são acumuláveis, vez que o cargo está inserido no segmento Administrativo, Planejamento e Gestão, no qual estão compreendidos "os cargos cujas atividades estão relacionadas ao planejamento e execução das rotinas e procedimentos de apoio à gestão de cada órgão da Administração Direta e Indireta", conforme Lei Complementar Municipal nº 3.746, em seu art. 6º, §1º.

No Superior Tribunal de Justiça, prevalece o entendimento de que cargo técnico ou cargo científico são os que exigem, no seu exercício, **conhecimento especializado ou científico**, o que impede o reconhecimento dessa natureza a cargos com atribuições **meramente burocráticas e repetitivas**, conforme a seguinte decisão:

"RMS - CONSTITUCIONAL - ADMINISTRATIVO - CARGOS - ACUMULAÇÃO -MAGISTÉRIO E ESCRIVENTE DE COMARCA - VEDAÇÃO CONTIDA NO ART. 37, XVI, "B" DA CF/88 E NA LEI ESTADUAL 5.573/92, ART. 3º, III.

1- A Carta Política de 1988 em seu artigo 37, XVI, "b" estatui a possibilidade de acumulação de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. O primeiro requer familiaridade com a metodologia empregada no exercício do mister, a fim de demonstrar conhecimento específico em uma área artística ou do saber. O segundo requer aprofundamento dos conhecimentos científicos de forma sistematizada, a fim de enriquecer o conhecimento humano.

2- No caso in exame, a Lei 5.573/92, em seu art. 3º, III, descreveu as funções de escrevente de comarca, impondo ao seu ocupante a mera aprovação em segundo grau, para desempenhar **atividade de cunho burocrático e de natureza repetitiva, contrastando, assim, com o disposto no art. 37, XVI, "b" da CF/88...**" (RMS 7.570-PB, 5ª T., rel. Min. Gilson Dipp., DJU 22/11/1999, grifo acrescido).

Assim, em obediência ao disposto no art. 152, § 1º, da Constituição Estadual, bem como nos arts. 2º, XVIII e 15, IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 56/2005, a Comissão Processante presidida por Procurador do Estado, em seu Relatório de fls. 46/53, **concluiu pela demissão da servidora do cargo de Professor, matrícula funcional nº 096.963-0 (SEUDC), por acúmulo ilegal de cargos, na forma dos arts. 139, 153, XII, e 154, §6º, da LC nº 13/94.**

ANTE o EXPOSTO, adotando como motivação desta decisão, além dos fundamentos supracitados, o Relatório da Comissão Processante (fls. 46 a 53), que a integra, hei, por bem, considerar culpado a indiciada, **JAÍZA DIAS LOPES**, Professora, matrícula funcional nº 096.963-0, por conduta irregular tipificada no art. 139, da Lei Complementar 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), aplicando-lhe a pena de **DEMISSÃO**, nos termos dos arts. 148, III, 153, XII, e 154, §6º, da soberana Lei Complementar Estadual.

Expeça-se o competente ato punitivo.

Encaminhe-se o presente processo e respectivo ato punitivo à Secretaria de Estado da Educação para os devidos fins, inclusive identificar a denunciada desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos do processo a Procuradoria-Geral do Estado.

Publique-se.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí

# Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 • Nº 206



Estado do Piauí  
Gabinete do Governador  
Palácio de Karnak



DECRETO Nº 19.298, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo Administrativo SEI nº 00321.004467/2020-58  
Recorrente: Rivelino de Moura Silva, Major QOBM/Comb

## JULGAMENTO:

Trata-se de Recurso interposto por **Rivelino de Moura Silva**, Bombeiro Militar ocupante do posto de Major QOBM/Comb, nos termos do art. 23, da Lei nº 5.461/2005, a fim de que seja reconhecido seu suposto direito de ser promovido pelo critério de merecimento ao posto de Tenente Coronel QOBM/Comb.

O recorrente aduz o dever/responsabilidade dos Bombeiros Militares de atualização da Ficha de Conceito, afirma que à Comissão de Promoção de Oficiais incumbe a tarefa de coletar, computar e processar a promoção dos Oficiais do CBMEPI e que o Major QOBM/Comb Kelson Fernando Castelo Branco da Silva passou 09 anos, 09 meses e 4 dias sem atualizar sua própria ficha. Informa que Oficiais que também concorrem à promoção não informaram ao juízo que interpuseram recurso administrativo e não aguardaram o resultado do procedimento, além de não informarem o resultado do recurso interposto pelos mesmos e publicados no Boletim Reservado nº 20/2020.

É o relatório. Passo a decidir.

O recorrente demonstra irrisignação em face da alteração do Quadro de Acesso elaborado para a progressão funcional por merecimento do posto de Major para o posto de Tenente-Coronel. Na nova composição do Quadro de Acesso, o recorrente, Major BM Rivelino de Moura Silva, sentiu-se prejudicado, tendo em vista que teve a sua colocação na referida relação alterada da 1ª posição para a 3ª posição.

Não obstante, a mencionada modificação foi decorrente de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0753741-38.2020.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que determinou a suspensão da decisão do Comando-Geral que considerou intempetiva a apresentação dos documentos juntados pelos Major BM Josué Clementino de Moura e Major BM Kelson Fernando Castelo Branco da Silva, para que sejam recebidos e analisados pela Comissão de Promoção de Oficiais no que tange à computação dos pontos para a promoção funcional por merecimento.

O cumprimento da decisão judicial culminou com a confecção de um novo Quadro de Acesso por Merecimento com mudança nas posições dos impetrantes, Major BM Josué Clementino de Moura e Major BM Kelson Fernando Castelo Branco da Silva, em relação ao Major BM Rivelino de Moura Silva, outrora ocupante da 1ª posição no Quadro de Acesso anterior.

Enquanto vigente a ordem emanada no referido processo judicial, não merece reparo a elaboração do novo Quadro de Acesso levando-se em consideração os pontos obtidos pelos impetrantes através da análise de documentos antes não admitidos. Consta-se que a autoridade administrativa somente deu execução à ordem judicial, uma vez que ao gestor compete cumprir as decisões jurisdicionais e não criar embaraços à sua efetivação, nos termos do art. 77, inciso IV, do Código de Processo Civil.

No presente recurso não há alegações quanto à legalidade e/ou ao mérito. No mesmo sentido, o Parecer PGE/CJ nº 217/2020 esclarece que o interessado assenta sua argumentação no inconformismo com uma decisão judicial que não lhe favoreceu. Veja-se sua ementa:

"EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA ATO DO COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR QUE DEU CUMPRIMENTO A ORDEM JUDICIAL. ALTERAÇÃO DA ORDEM CLASSIFICATÓRIA PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO. INCONFORMISMO COM DECISÃO. A irrisignação do interessado está voltada simplesmente a sua discordância do conteúdo da decisão judicial que alterou a ordem classificatória para promoção, em que detinha o primeiro lugar. A solução de eventual equívoco jurídico incorrido na condução de um processo judicial deve ser buscada na jurisdição, e não, na via administrativa. Pelo indeferimento do pleito."

Ressalte-se que o recorrente já manifestou sua discordância em juízo através da interposição do Agravo Interno nº 0756638-39.2020.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, solicitando a reforma da liminar que determinou a suspensão da decisão administrativa que considerou intempetiva a apresentação dos documentos juntados pelos impetrantes.

Além disso, o processo administrativo de promoção por merecimento dos Oficiais do CBMEPI segue obedecendo todos os trâmites legais, respeitando os critérios e as condições que asseguram aos oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí (CBMEPI) o acesso na hierarquia bombeiro militar, mediante promoção, nos termos da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005.

ANTE o EXPOSTO, adotando as razões acima elencadas, nego provimento ao presente recurso, mantendo a decisão administrativa atacada.

Encaminhe-se o presente processo ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Piauí para os devidos fins, inclusive cientificar o interessado desta decisão.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS  
Governador do Estado do Piauí

Convoca o policial militar da reserva remunerada **Major QEOPM Ronaldo Carneiro de Souza**, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, nos termos da Lei nº 3.808/1981, Lei nº 5.755/2008 e alterações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XXI do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí, c/c art. 13 da Lei Estadual nº 5.755, de 08 de maio de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), c/c o Decreto Estadual nº 13.556, de 27 de fevereiro de 2009, que regulamenta o art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, e as alterações da Lei nº 6.736, de 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 00028.011203/2020-75, e no Ofício Nº 3549/2020/PM-PI/CG/ASSMIL, de 28 de outubro de 2020, do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Piauí,

## DECRETA:

Art. 1º Fica convocado, ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Piauí, o policial militar da reserva remunerada abaixo identificado:

POSTO/GRAD.	NOME	RGPM
Major QEOPM	RONALDO CARNEIRO DE SOUZA	100997463-3

Art. 2º O policial militar convocado, enquanto durar a convocação, faz jus à gratificação de retorno à atividade no valor previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 5.755/2008, conforme o seu posto ou graduação.

Parágrafo único. Atendidos os requisitos legais, o policial militar convocado também tem direito a percepção de diárias, sem prejuízo do disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 3º O policial militar convocado, fica adido à Divisão do Núcleo de Voluntários da Reserva Remunerada - DNVRR, na forma do art. 5º do Decreto Estadual nº 13.556/2009.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.301, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Piripiri (PI), com determinações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 053/2020 e Parecer CEE/PI nº 059/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1471/2020/FUESPI-PI/GAB, de 21 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Piripiri (PI), com determinações.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.302, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova para fins de certificação, o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Comunicação Social/Habilitação em Jornalismo e Relações Públicas, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação, Comunicação e Artes - CCECA, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 045/2020 e Parecer CEE/PI nº 051/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1474/2020/FUESPI-PI/GAB, de 21 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovado para fins de certificação, o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Comunicação Social/Habilitação em Jornalismo e Relações Públicas, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação, Comunicação e Artes - CCECA, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI).

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.303, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de julho de 2024, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI), com recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 055/2020 e Parecer CEE/PI nº 062/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1472/2020/FUESPI-PI/GAB, de 21 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2024, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em História, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Heróis do Jenipapo, na cidade de Campo Maior (PI), com recomendações.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.304, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti, na cidade de Corrente (PI), com recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 089/2020 e Parecer CEE/PI nº 089/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1482/2020/FUESPI-PI/GAB, de 22 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 00089.009603/2020-04, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

DECRETA :

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Direito, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dep. Jesualdo Cavalcanti, na cidade de Corrente (PI), com recomendações.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

# Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 • Nº 206



DECRETO Nº 19.305, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de agosto de 2023, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dra. Josefina Demes, na cidade de Floriano - (PI), com recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 054/2020 e Parecer CEE/PI nº 061/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI,

Considerando os termos do Ofício Nº 1469/2020/FUESPI-PI/GAB, de 21 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, até 31 de agosto de 2023, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dra. Josefina Demes, na cidade de Floriano - (PI), com recomendações.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.307, DE 04 DE novembro DE 2020

Reconhece, até 31 de dezembro de 2024, o Curso de Bacharelado em Jornalismo, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

Considerando a Resolução CEE/PI nº 046/2020 e Parecer CEE/PI nº 052/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI,

Considerando os termos do Ofício Nº 1470/2020/FUESPI-PI/GAB, de 21 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

### DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido, até 31 de dezembro de 2024, o Curso de Bacharelado em Jornalismo, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Ciências da Educação, Comunicação e Artes - CCECA, Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com recomendações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.306, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Piripiri (PI), com determinações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 057/2020 e Parecer CEE/PI nº 064/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI,

Considerando os termos do Ofício Nº 1475/2020/FUESPI-PI/GAB, de 21 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa, na cidade de Piripiri (PI), com determinações.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.308, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Tecnologia e Urbanismo, do Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com determinações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 060/2020 e Parecer CEE/PI nº 069/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI,

Considerando os termos do Ofício Nº 1477/2020/FUESPI-PI/GAB, de 21 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Tecnologia e Urbanismo, do Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com determinações.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.309, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dom José Vásquez Dias, na cidade de Bom Jesus (PI), com recomendações.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 051/2020 e Parecer CEE/PI nº 057/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1473/2020/FUESPI-PI/GAB, de 21 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dom José Vásquez Dias, na cidade de Bom Jesus (PI), com recomendações.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.310, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, para fins de certificação, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Dra. Josefina Demes, na cidade de Floriano (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 039/2020 e Parecer CEE/PI nº 044/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1452/2020/FUESPI-PI/GAB, de 16 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 00089.009240/2020-07, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Tecnologia e Urbanismo, do Campus Poeta Torquato Neto, na cidade de Teresina (PI), com determinações.

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.311, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 047/2020 e Parecer CEE/PI nº 053/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1483/2020/FUESPI-PI/GAB, de 22 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 00089.009603/2020-04, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro de Ciências Humanas e Letras, do Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina (PI).

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.312, DE 04 DE novembro DE 2020

Renova, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, combinado com o disposto na Lei Estadual nº 5.101, de 23 de novembro de 1999,

Considerando a Resolução CEE/PI nº 047/2020 e Parecer CEE/PI nº 053/2020, do Conselho Estadual de Educação - CEE/PI;

Considerando os termos do Ofício Nº: 1484/2020/FUESPI-PI/GAB, de 22 de outubro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

Considerando, ainda, o contido no Processo nº 00089.009603/2020-04, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI,

#### DECRETA :

Art. 1º Fica renovado, até 31 de julho de 2022, o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Letras/Inglês, ministrado pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no Centro Integrado de Educação Superior - CIES, do Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, na cidade de Parnaíba (PI).

Art. 2º A renovação do reconhecimento do curso referenciado no art. 1º deste Decreto tem efeito retroativo à data do termo final do reconhecimento anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 19.313, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Renomeia o cargo em comissão que especifica, do Departamento Estadual de Trânsito.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, o contido no Ofício Nº: 2/2020/DETRAN-PI/GAB, de 04 de novembro de 2020, SEI nº 0814597, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

### DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado 01 (um) cargo de Coordenador de Atendimento às Coordenações de Registro de Veículos Automotores, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Registro de Veículos, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 19.314, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Designa o substituto do Coordenador do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, e o contido no Ofício nº 56/GAB/VCVCI, de 15 de setembro de 2020, da Coordenadoria do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso,

### DECRETA:

Art. 1º O Coordenador do Programa Mais Vida com Cidadania para o Idoso, em suas ausências e impedimentos, será substituído pelo Diretor Administrativo LUCAS SILVA BATISTA NASCIMENTO, CPF: 993.085.763-04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de outubro de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 19.315, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 18.461, de 30 de agosto de 2019, que dispõe sobre os percentuais de redução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na hipótese de recolhimento em cota única, exclusivamente para veículos usados, nacionais ou estrangeiros, e o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008 que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15 a 17 da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992,

### DECRETA:

Art. 1º A ementa e os dispositivos a seguir indicados do Decreto nº 18.461, de 30 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I – a ementa:

"Dispõe sobre os percentuais de redução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na hipótese de recolhimento em cota única, para veículos novos e usados, nacionais e estrangeiros." (NR)

II – o art. 1º:

"Art. 1º Ficam estabelecidos os percentuais de redução do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, na hipótese de recolhimento em cota única, para veículos novos e usados, nacionais e estrangeiros, a partir do exercício de 2020, na forma a seguir:

I – usados, na hipótese do inciso I do art. 3º da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, até o último dia útil de:

- a) Janeiro – 15% (quinze por cento);
- b) Fevereiro – 10% (dez por cento);
- c) Março – 5% (cinco por cento);

II – 5% (cinco por cento) para veículos usados, nas hipóteses dos incisos III a V do art. 3º da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, até a data do vencimento;

III – 15% (quinze por cento) para veículos novos, na hipótese do inciso II do art. 3º da Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 1992, até a data do vencimento." (NR)

Art. 2º O dispositivo a seguir indicado do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 (...)

(...)

XVIII – (...)

(...)

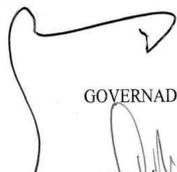
§ 24 (...)

(...)

VI – 0,46% (quarenta e seis centésimos por cento) para o período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020." (NR).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 04 de novembro 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DECRETOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TANIA MARA GUIMARAES BEZERRA ALVES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento às Coordenações de Registro de Veículos Automotores, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 15 de Agosto de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TANIAMARA GUIMARAES BEZERRA ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Registro de Veículos, símbolo DAS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 15 de agosto de 2020.

## SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **DAVI AGUIAR MELO DE CARVALHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2020.

## DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES DECRETOS DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Ofício nº 6263/2020-TRE/PRESI, de 28 de outubro 2020, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, assinado eletronicamente, Processo SEI/TRE nº 0020379-13.2020.6.18.8097,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, combinado com a Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982, e Resolução do TSE nº 23.523/2017 e TRE/PI nº 259/2013, colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí – para continuar auxiliando junto ao Cartório da 97ª Zona Eleitoral (Teresina-PI.), **pelo período de um ano, a partir de 1/1/2021, com ônus para o órgão de origem**, o servidor **WILSON LOPES MASCARENHAS**, Escriturário I, Matrícula nº 036524-6, do quadro de pessoal da extinta Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí – **CEPRO**, vinculada à Secretaria de Estado do Planejamento – **SEPLAN**.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício nº 481/2020/SSP-PI/GAB/DGI, datado de 27 de outubro de 2020, da Secretaria de Segurança Pública, SEI Nº 0788482, AP.010.1.004143/20-29, e no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 817/2020, de 23 de outubro de 2020, da Secretaria de Estado da Educação, Processo SEI nº 00027.000291/2020-90,

**RESOLVE** de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **WELYSSEN ARAUJO CASTRO**, Auxiliar de Serviço de Vigilância/Agente Operacional de Serviço, Matrícula nº 204943-X, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – **SEDUC**, à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública – **SSP/PI**, **por prazo indeterminado, a partir de 23 de outubro de 2020, com ônus para o órgão requisitante.**

Of. 228

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

### ATO NORMATIVO UNATRI Nº 028/2020

Teresina, 29 de outubro de 2020.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

**ADIRETORADA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

**Art. 1º** Ficam alterados os subitens do item 2 - Outros Produtos Primários, do Anexo VI do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro 2020.

**Publique - se.**  
**Cumpra - se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**  
Diretora/UNATRI

ANEXO ÚNICO  
"ANEXO VI"

ANEXO VI - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTOS	UNID	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
2	OUTROS PRODUTOS PRIMÁRIOS		
	(...)		
2.19	CAJU COM CASTANHA OPERAÇÃO INTERNA	KG	0,60
2.20	CAJU SEM CASTANHA	KG	0,50
2.23	CASTANHA DE CAJU OPERAÇÃO INTERESTADUAL	KG	4,00
2.24	CASTANHA DE CAJU OPERAÇÃO INTERNA	KG	3,00
2.34	Feijão branco	kg	3,82
2.35	Feijão branco saco com 60 kg	und	229,20
2.36	Feijão carioca	kg	4,18
2.37	Feijão carioca saco com 60 kg	und	250,80
2.38	Feijão de projeto	kg	2,00
2.39	Feijão macassar	kg	3,60
2.40	Feijão moitinha	kg	3,40
2.41	Feijão mulatinho	kg	9,16
2.42	Feijão mulatinho saco com 60 kg	und	550,00
2.43	Feijão novo debulhado	kg	4,52
2.44	Feijão outros tipos	kg	3,60
2.45	Feijão preto	kg	4,06
2.46	Feijão preto saco com 60 kg	und	243,60
2.47	Feijão sempre verde	kg	4,06
2.48	Feijão sempre verde saco com 60 kg	und	243,60
2.49	Feijão vermelho	kg	2,64
2.50	Feijão vermelho saco com 60 kg	und	158,40
2.60	milho com palha	und	0,70
2.61	Milho em grão	kg	0,76
2.62	milho em grão saco com 60 kg	un	46,00
2.63	milho para mingau	kg	6,00
2.64	milho para pipoca	kg	6,60
2.76	CAJU COM CASTANHA OPERAÇÃO INTERESTADUAL	kg	1,00



### ATO NORMATIVO UNATRI Nº 029/2020

Teresina, 29 de outubro de 2020.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

**ADIRETORADA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo VII do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo Único deste Ato Normativo.

**Art. 2º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro 2020.

**Publique - se.**

**Cumpra - se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**  
Diretora/UNATRI

**ANEXO ÚNICO**  
"ANEXO VII"

ANEXO VII - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
<b>ITENS QUE DEVERÃO SER ALTERADOS</b>			
<b>1</b>	<b>PRODUTOS CERÁMICOS</b>		
1.1	Lajota	Milheiro	1.006,00
1.2	Banda de tijolo com 06 furos	Milheiro	442,00
1.3	Telha canal 1ª	Milheiro	459,00
1.4	Telha canal 2ª	Milheiro	367,00
1.5	Telha colonial grande 1ª	Milheiro	612,00
1.6	Telha colonial grande 2ª	Milheiro	490,00
1.7	Telha colonial média 1ª	Milheiro	476,00
1.8	Telha colonial média 2ª	Milheiro	380,00
1.9	Telha prensada paulista	Milheiro	935,00
1.10	Telha prensada tipo PLAN	Milheiro	720,00
1.11	Tijolo comum (maciço)	Milheiro	232,00
1.12	Tijolo/bloco com 06 furos	Milheiro	442,00
1.13	Tijolo/bloco comum com 08 furos	Milheiro	507,00
1.14	Telha de cumeeira	Milheiro	1.938,00

### ATO NORMATIVO UNATRI Nº 030/2020

Teresina, 29 de outubro de 2020.

Altera o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre preços referenciais de mercado nas operações com os produtos que especifica.

**ADIRETORADA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter atualizado o Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, de 18 de dezembro de 2009,

**CONSIDERANDO** as solicitações feitas por meio dos processos SEFAZ SEI nºs 00009.018508/2020-36, 00009.18862/2020-61, 00009.019186/2020-42, 00009.19619/2020-60 e 00009.020028/2020-35,

**Art. 1º** Ficam acrescentados os subitens 258 e 259 ao item 5 – "AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR", os subitens 23 a 26 ao item 9 – "BEBIDA ALCOOLICA MISTA", o subitem 459 ao item 13 – "APERITIVO E RUM", os subitens 431 a 436 ao item 16 – "ESPUMANTE" e os subitens 3655 a 3698 ao item 17 – "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo I deste Ato Normativo.

**Art. 2º** Ficam alterados os subitens 236 e 281 do item 8 – "VODKA", o subitem 289 do item 13 – "APERITIVO E RUM", os subitens 1632, 1640, 1894, 1899, 2058, 2070 e 3645 do item 17 – "VINHO", todos do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo II deste Ato Normativo.

**Art. 3º** Fica revogado o subitem 120 do item 8 – "VODKA", do Anexo III do Ato Normativo UNATRI nº 025/2009, na forma indicada no Anexo III deste Ato Normativo.

**Art. 4º** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de novembro de 2020

**Publique - se.**

**Cumpra - se.**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI**, em Teresina (PI), 29 de outubro de 2020.

**MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS**  
Diretora/UNATRI

**ANEXO I**  
"ANEXO III"

**Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09**

ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009			
ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
<b>5</b>	<b>AGUARDENTE DE CANA DE AÇÚCAR</b>		
	(...)		
258	CACHAÇA DA ROÇA ENVELHECIDA GARRAFA 700ML	UN	39,90
259	CACHAÇA DA ROÇA GARRAFA 965ML	UN	5,99
<b>9</b>	<b>BEBIDA ALCOOLICA MISTA</b>		
	(...)		
23	BEB. ALC. MISTA LEONOFF ICE LIMÃO GARRAFA PET 275ML	UN	2,09
24	BEB. ALC. MISTA CANINHA DA ROÇA (TODOS SABORES) GARRAFA PET 500ML	UN	2,19
25	BEBIDA ALCOOLICA MISTA GOTA PRATA BRANCA GARRAFA 660ML	UN	4,99
26	BEBIDA ALCOOLICA MISTA GOTA PRATA ROSÉ GARRAFA 660ML	UN	4,99
<b>13</b>	<b>APERITIVO E RUM</b>		
	(...)		
459	COQUETEL SÃO BERNARDO (TODOS SABORES) GARRAFA PET 490ML	UN	2,30
<b>16</b>	<b>ESPUMANTE</b>		
	(...)		
431	CHAMPAGNE LOUIS ROEDERER PREMIER BRUT - COM ESTOJO PAPELÃO INDIVIDUAL GARRAFA 750ML	UN	515,36
432	CHAMPAGNE LOUIS ROEDERER CRISTAL BRUT - COM ESTOJO PAPELÃO INDIVIDUAL GARRAFA 750ML	UN	1.995,15
433	SIDRA BEBIDA NÃO ALCOOLICA MISTA GOTA PRATA BRANCA GARRAFA 660ML	UN	4,99
434	SIDRA BEBIDA NÃO ALCOOLICA MISTA GOTA PRATA ROSE GARRAFA 660ML	UN	4,99

435	ESPUMANTE CONJ 63 C/4 (BRUT ROSE MAIS 2 TAÇAS)	UN	41,58
436	ESPUMANTE CONJ 95 C/3 (OURO MAIS 2 TAÇAS CRISTAL)	UN	71,87
<b>17</b>	<b>VINHO</b>		
	(...)		
3655	VINHO TINTO TALMA TEMPRANILLO GARRAFA 750ML	UN	69,90
3656	VINHO TINTO TALMA GARNACHA GARRAFA 750ML	UN	69,90
3657	VINHO TINTO FUZION MALBEC GARRAFA 750ML	UN	69,90
3658	VINHO BRANCO FUZION CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	69,90
3659	VINHO TINTO VISTAMAR V CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	59,90
3660	VINHO TINTO VISTAMAR V CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	59,90
3661	VINHO BRANCO VISTAMAR V SAUVIGNON BLANC GARRAFA 750ML	UN	59,90
3662	VINHO ROSE VISTAMAR V CABERNET SAUVIGNON SYRAH GARRAFA 750ML	UN	59,90
3663	VINHO TINTO ALTA VISTA VIVE CLASSIC CABERNET SALVIGNON GARRAFA 750ML	UN	84,94
3664	VINHO BRANCO ALTA VISTA VIVE CLASSIC CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	84,94
3665	VINHO TINTO ALTA VISTA VIVE CLASSIC MALBEC GARRAFA 750ML	UN	84,94
3666	VINHO BRANCO ALTA VISTA VIVE CLASSIC TORRONTES GARRAFA 750ML	UN	84,94
3667	VINHO ROSE ALTA VISTA VIVE CLASSIC MALBEC GARRAFA 750ML	UN	84,94
3668	VINHO TINTO ALTA VISTA ESTATE PREMIUM CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	124,90
3669	VINHO TINTO ALTA VISTA ESTATE PREMIUM MALBEC GARRAFA 750ML	UN	124,90
3670	VINHO TINTO TAMARI LA FINCA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	64,90
3671	VINHO BRANCO TAMARI LA FINCA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	64,90
3672	VINHO TINTO TAMARI LA FINCA MALBEC GARRAFA 750ML	UN	64,90
3673	VINHO TINTO COSECHA TARAPACÁ CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	46,90
3674	VINHO TINTO COSECHA TARAPACÁ CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	46,90
3675	VINHO BRANCO COSECHA TARAPACÁ CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	46,90
3676	VINHO TINTO TARAPACÁ GRAN RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	89,90
3677	VINHO TINTO TARAPACÁ GRAN RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	89,90
3678	VINHO BRANCO TARAPACÁ GRAN RESERVA CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	89,90
3679	VINHO TINTO PRIMITIVO PUGLIA 1GT (CONDICIONADO MASSERIE) GARRAFA 750ML	UN	100,90
3680	VINHO TINTO PRIMITIVO PUGLIA VANITÁ IGP GARRAFA 750ML	UN	93,00
3681	VINHO TINTO PRIMITIVO DI MANDURIA VANITÁ DOP GARRAFA 750ML	UN	156,00
3682	VINHO TINTO QUINTA DA BACALHOA GARRAFA 750ML	UN	172,05
3683	VINHO TINTO JP AZEITÃO GARRAFA 750ML	UN	39,99
3684	VINHO TINTO DOW S FINE RUBY PORT GARRAFA 750ML	UN	149,90
3685	VINHO TINTO DOW S FINE TAWNY PORT GARRAFA 750ML	UN	149,90
3686	VINHO TINTO RAPARIGA DA QUINTA COLHEITA SELECIONADA GARRAFA 750ML	UN	84,90
3687	VINHO ROSÉ RAPARIGA DA QUINTA COLHEITA SELECIONADA GARRAFA 750ML	UN	84,90
3688	VINHO TINTO LEON DE TARAPACÁ CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	69,30

3689	VINHO TINTO LEON DE TARAPACÁ CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	69,30
3690	VINHO BRANCO LEON DE TARAPACÁ CHARDONNAY GARRAFA 750ML	UN	69,30
3691	VINHO TINTO TARAPACÁ RESERVA CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	89,90
3692	VINHO TINTO TARAPACÁ RESERVA CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	89,90
3693	VINHO BRANCO MAROFA ADAMADO DE MESA GARRAFA 750ML	UN	25,71
3694	VINHO BRANCO MAROFA DE MESA GARRAFA 750ML	UN	25,71
3695	VINHO ROSÉ MAROFA DE MESA GARRAFA 750ML	UN	28,55
3696	VINHO TINTO MAROFA DE MESA GARRAFA 750ML	UN	25,71
3697	VINHO GASEIFICADO GLAMOUR BRANCO GARRAFA 660ML	UN	8,99
3698	VINHO GASEIFICADO GLAMOUR ROSÉ GARRAFA 660ML	UN	8,99

## ANEXO II "ANEXO III"

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

### ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
<b>8</b>	<b>VODKA</b>		
	(...)		
236	VODKA LEONOFF GARRAFA 900ML	UN	8,75
281	VODKA SKADI GARRAFA 965ML	UN	4,69
<b>13</b>	<b>APERITIVO E RUM</b>		
	(...)		
289	CONHAQUE NAUTILUS GARRAFA 900ML	UN	6,20
<b>17</b>	<b>VINHO</b>		
	(...)		
1632	VINHO TINTO ERRAZURIZ 1870 CABERNET SAUVIGNON GARRAFA 750ML	UN	74,90
1640	VINHO TINTO ERRAZURIZ 1870 CARMENERE GARRAFA 750ML	UN	74,90
1894	VINHO TINTO PODERI DAL NESPOLI FICO GRANDE ROMAGNA DOC SANGIOVESE GARRAFA 750ML	UN	74,90
1899	VINHO TINTO MANNARA NERO D AVOLA GARRAFA 750ML	UN	69,90
2058	VINHO BRANCO MANNARA PINOT GRIGIO GARRAFA 750ML	UN	69,90
2070	VINHO BRANCO ADEGA GUIMARAES TERRAS D AVE VINHO VERDE GARRAFA 750ML	UN	74,90
3645	VINHO TINTO MACAN CLÁSSICO (MARCAS VEJA, SICÍLIA & ROTHSCHILD) GARRAFA 750ML	UN	720,90

## ANEXO III "ANEXO III"

Art. 1º, III e art. 14, do ATO NORMATIVO Nº 025 /09

### ANEXO III - DO ATO NORMATIVO Nº 25/2009

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO A CONSUMIDOR FINAL (R\$)
<b>8</b>	<b>VODKA</b>		
	(...)		
120	VODKA LEONOFF GARRAFA 965ML	UN	8,16

**PORTARIA Nº 12/2020** – Secretaria de Governo - SEGOV

Teresina, 27 de outubro de 2020.

O Secretário de Governo do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”

**CONSIDERANDO**, ainda, a celebração por este órgão do **Contrato Nº 05/2020**, firmado entre a Secretaria de Governo e TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM Recuperação Judicial) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os servidores: para exercer a função de Fiscal de Contrato, José Mascionilio de Carvalho Matos nº 338822-X, CPF 343.028.593-34, Marcone de Jesus Rodrigues, Mat. 083.491-2, CPF 674.090.833-87 para exercer a função de Suplente do Fiscal do Contrato e Amélia Maria Pereira Lima, CPF nº 337.952.743-20, Matrícula nº 339.389-5, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

**Art. 2º** Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;
- II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda uma cópia do contrato nº 05/2020-SEGOV, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**Art. 3º** As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - atestar o cumprimento dos serviços discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação do mesmo;
- V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo único.** O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior  
Secretário de Governo do Estado do Piauí

Of. 17



PORTARIA SEPLAN/GAB. Nº 024 /2020

Teresina (PI), 26 de outubro de 2020.

Designa o servidor para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí – SEPLAN/PI, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	LOTAÇÃO	OBJETO
008/2020	TELEMAR NORTE LESTE S/A CNPJ: 33.000.118/0001-79	NEYVAN ARAÚJO SANTOS CPF: 658.288.523-53 MATRÍCULA: 319630-5 E-MAIL: neyvan.araujo@seplan.pi.gov.br	DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – DAFIN/SEPLAN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1) /DDR, para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes Lotes: LOTE 01 - TELEFONIA FIXA CAPITAL. LOTE 02 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA- DDG 0800. LOTE 03 - ENTRONCAMENTO DIGITAL. LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.

**Art. 2º** O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexistências na execução do objeto deste contrato;

**Art. 3º** A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

REJANE TAVARES DA SILVA  
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEPLAN/PI

Of. 949



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 54, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora INGRID GIRÃO DE CARVALHO RODRIGUES SANTIAGO, matrícula nº 343471-X para atuar como Fiscal do Contrato CGE Nº 02/2020 - TELEMAR NORTE S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79.

**Art. 2º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos referidos contratos obedecerão ao disposto no Decreto Estadual Nº 15.093/2013.

**Art. 3º** - Identificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro do ano em curso.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE MELO PORTELA - Matr.0214043-8, Controlador-Geral Adjunto, em 28/10/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0785829 e o código CRC 002662CF.

**PORTARIA Nº 55, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor HELDER BORGES DE ALMEIDA E SILVA, matrícula nº 343470-2 para atuar como Gestor de Contratos desta Controladoria-Geral.

**Art. 2º** - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos referidos contratos obedecerão ao disposto no Decreto Estadual Nº 15.093/2013.

**Art. 3º** - Identificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de outubro do ano em curso.

Cientifique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE MELO PORTELA - Matr.0214043-8, Controlador-Geral Adjunto, em 28/10/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 0786149 e o código CRC 1CF03E9B.

Of. 3740



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,**  
**TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.**

**PORTARIA GAB/SASC Nº 84/2020**

**Teresina-PI, 03 de Novembro de 2020.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar como fiscal de contrato, a Servidora Danielle Christine de Freitas Travassos, Matrícula Funcional nº 339367-4, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO UNICO desta Portaria.

**Art.2º** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 03 de Novembro de 2020.

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 84, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Nº CONTRATO EMPRESA**

**01 47/2020 TELEMAR NORTE LESTE S/A.**

**PORTARIA GAB/SASC Nº 85/2020**

**Teresina-PI, 03 de Novembro de 2020.**

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar como fiscal de contrato, o Servidor José Hélder do Nascimento e Silva, Matrícula Funcional nº 339311-9, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos relacionados no ANEXO UNICO desta Portaria.

**Art.2º** O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 03 de Novembro de 2020.

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 58 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Nº CONTRATO EMPRESA**

**01 48/2020 E. RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME**

Of. 822



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF  
GABINETE DA SECRETÁRIA

### EXTRATO DA PORTARIA Nº 089/2020-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

**NOMEIA** Comissão Específica, responsável pelo recebimento dos bens referentes ao **Contrato 055/2020 - FMA Comércio e Distribuição Ferragens Ltda.**, integrada por servidores desta SAF, até ulterior deliberação.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR a Comissão Específica** responsável pelo recebimento dos bens referentes ao **Contrato 055/2020 - FMA Comércio e Distribuição Ferragens Ltda.**, integrada por servidores desta SAF;

**Art. 2º - A Comissão** será composta pelos membros, abaixo indicados:

- Antônio José **Pereira** Ferreira, matrícula 083.209-0

- José **Pessoa** Neto, matrícula 022.782-0 – Fiscal titular

- **Francisco** das Chagas de Oliveira Sousa, matrícula 137.229-7 – Fiscal Suplente

**Art. 3º** – Esta Portaria é destinada exclusivamente ao recebimento de bens referentes ao Contrato acima mencionado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

**Patrícia Vasconcelos Lima**  
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 252



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTROLE  
DO GASTO DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

### PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 142/2020

TERESINA (PI), 04 de novembro de 2020

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o decreto nº 21.981/1932, alterado pelo decreto nº 28.427/1933,

**RESOLVE** nomear o senhor **ÉRICO LAGES SOARES**, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, sob a matrícula nº 02/94, para atuar como **LEILOEIRO OFICIAL** do leilão nº 01/2020, a ser realizado por esta SEAPREV/PI, na segunda quinzena de Novembro/2020.

Francisco José Alves da Silva

Secretário de Administração e Previdência

Of. 951



### GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

### PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 903/2020

Teresina(PI), 04 de novembro de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR Matrícula n. 098133-8, SOLIMAR CASTELO BRANCO LUSTOSA DE ARAUJO Matrícula n. 0109490-4, MARIA DO SOCORRO CABRAL LEÃO Matrícula n. 083932-9, para sob a presidência do primeiro, realizar Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, referentes a não renovação do Contrato de Locação nº 244/2017, período 2018/2019 e solicitação de pagamento indenizatório requerido pela Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV, alusivo aos supostos alugueis de imóveis não pagos pela SEDUC-PI, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 845



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

PORTARIA nº597/20, de 16 de outubro de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.013511/20-62, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): JUCIARA LIMA ALVES TEIXEIRA GONZAGA, Cargo: Fisioterapeuta, Matrícula: 321469-9, Classe: I-A, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Deolindo Couto – Oeiras – Piauí, a partir de 16/07/2020 a 11/01/2021.

PORTARIA nº598/20, de 16 de outubro de 2020 – De acordo com o Artigo 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo AA.900.1.013101/20-04, conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do(a) servidor(a): TALYTA MARIA COELHO DE DEUS LIMA, por 1 (um) ano, a partir de 01/11/2020 a 31/10/2021, Cargo: Assistente Social, Classe: I-A, Matrícula: 308474-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Areolino de Abreu – HAA – Teresina – PI.

PORTARIA nº599/20, de 16 de outubro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.003476/20-47, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): JACQUELINA FERREIRA DE SOUSA, Cargo: Fisioterapeuta, Classe: I-D, Matrícula: 212673-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/02/2020 a 17/06/2020.

PORTARIA nº600/20, de 16 de outubro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.0012322/20-01, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ISLANDIA MARIA RODRIGUES SILVA, Cargo: Enfermeiro, Classe: II-A, Matrícula: 280192-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Estadual Dirceu Arcoverde – HEDA – Parnaíba – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 08/03/2020 a 03/09/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 16 de outubro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA nº601/20, de 16 de outubro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.006444/20-70, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ANDRÉIA PATRÍCIA DE SOUSA BRASIL ABREU, Cargo: Técnico em Enfermagem, Matrícula: 230819-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/05/2020 a 08/11/2020.

PORTARIA nº602/20, de 16 de outubro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.004893/20-60, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ANTÔNIA MARIA DINIZ, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Classe: II-A, Matrícula: 170766-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional

Justino Luz – Picos – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 10/09/2020 a 07/01/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 16 de outubro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
Of. 2443



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI

PORTARIA Nº. 190/2020 – GDG Teresina-PI, 29 de outubro de 2020

*Aprova o Regulamento de Credenciamento de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular e responsáveis pelo emplacamento de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI.*

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI**, no uso das atribuições legalmente e, com respaldo na Lei nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Considerando os dispostos na Resolução do CONTRAN Nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) levando a necessidade de adequação do atual modelo de credenciamento de estampadores de placas de identificação veicular (EPIV) pelo Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN/PI) e, ainda, o dever de fiscalizar as atividades dos estampadores de PIV, bem como o controle e gestão do processo produtivo;

Considerando que compete ao DETRAN/PI, como Órgão Executivo de Trânsito estabelecer critérios de credenciamento para atuação de empresas estampadoras de placas veiculares no âmbito do Estado do Piauí, visto que todos os veículos devem ser identificados externamente por meio de placas veiculares, conforme preceitua o artigo 115 do CTB;

Considerando o disposto no artigo 1º parágrafo 2º e no artigo 22 incisos III e X da Lei nº 9.503, (Código de trânsito Brasileiro - CTB), onde é cativo ao DETRAN/PI estabelecer os critérios para o emplacamento dos veículos e a segurança no trânsito, entre outros; Considerando a necessidade de viabilizar a fiscalização e disciplinar a atuação das empresas que desempenham atividades na circunscrição do DETRAN/PI, inclusive com a exigência de rotinas informatizadas e integradas diretamente à base de dados local;

Considerando a necessidade de se estabelecer e exigir a implementação de novos critérios tecnológicos voltados à melhoria e à expansão dos serviços e que venham a prevenir as fraudes e crimes relacionados ao segmento - tais como clonagem, adulteração, falsificação de placas, venda irregular, sonegação fiscal e a exploração dos usuários consumidores na comercialização das placas de identificação veicular; Considerando as previsões legais contidas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.503/1997; e

Considerando a Portaria DETRAN-PI nº 393/2019, que estabeleceu calendário anual para Credenciamento de Estampadoras de Placas de Identificação Veicular no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí- DETRAN-PI, bem como todo o regramento das Estampadoras credenciadas.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Regulamentar o Credenciamento de empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular (EPIV) e responsáveis pelo emplacamento de veículos, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí -DETRAN/PI como prestadoras de serviços de estampagem, para exercer, exclusivamente, o serviço de acabamento final das PIV, a comercialização com os proprietários dos veículos e as suas fixações nos respectivos veículos.

### CAPÍTULO I - CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Art. 2º** As placas de identificação veicular, a serem utilizadas nos veículos levados a registro no Estado do Piauí, somente poderão ser



fornecidas por empresas credenciadas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI, cuja a própria empresa deverá afixar a mesma no veículo na forma prevista nesta Portaria e demais regramentos aplicáveis à matéria.

**Parágrafo único.** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I - Fabricante:** empresa voltada à produção da placa semiacabada, onde serão estampadas as combinações alfanuméricas e outros dados de identificação veicular, compreendendo ainda os serviços de logística, gerenciamento informatizado e distribuição.

**II - Estampador:** empresa que realiza, exclusivamente, a estampagem e o acabamento final das placas veiculares utilizando-se das placas semiacabadas e responsáveis pela fixação da mesma nos veículos.

**III - Credenciamento:** Entenda-se como credenciamento a modalidade de contratação de Empresas Estampadoras de Placas de Identificação Veicular.

**IV - Placa Semiacabada:** é o insumo básico, fornecido aos Estampadores, devidamente credenciados junto ao DETRAN/PI, a qual deverá ser rastreada através de código de barras bidimensionais dinâmico (Quick Response Code QR-Code) em sua estrutura, de forma a permitir a identificação e validação da utilização das unidades produzidas.

**V - Placas de Identificação veicular:** produto resultante de estampagem realizado em Placa Semiacabada adquirida de fabricante credenciado junto ao DENATRAN, a ser afixado em veículos para fins de identificação veicular.

**Art. 3º** Somente serão credenciadas pessoas jurídicas, com atividade exclusivamente relacionadas à estampagem, acabamento final das placas veiculares e emplacamento nos veículos com estabelecimento (sede e/ou filial) domiciliado no Estado do Piauí devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí.

**§ 1º** As informações da entidade credenciada de que trata o caput devem ser mantidas atualizadas nos casos, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Portaria.

**§ 2º** Qualquer alteração na situação jurídica da empresa, do quadro funcional, da estrutura física e dos equipamentos, não levada a registro no órgão competente, implicará no bloqueio do acesso da credenciada aos serviços do DETRAN/PI, até saneamento do problema, sem prejuízos das demais sanções aplicáveis.

**Art. 4º** Fica prorrogado o prazo final, estabelecido no calendário anual para credenciamento de PIVS, previsto no art. 1º da Portaria 393/2019, para 31 de janeiro de 2021.

**Art. 5º** O credenciamento é concedido a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, e não importa em qualquer ônus para o DETRAN/PI.

**Art. 6º** Por meio do credenciamento é concedida autorização para que a pessoa jurídica proceda com a estampagem de placas de identificação veicular, comercialização e emplacamento dos veículos, desempenhando suas atividades no âmbito da circunscrição do DETRAN/PI conforme o disposto na presente Portaria.

**§ 1º** A concessão do credenciamento autoriza o Estampador a atuar no âmbito do DETRAN/PI.

**§ 2º** As atividades de fabricação, de estampagem e emplacamento devem atender as disposições pertinentes do CTB e os atos normativos editados pelo DENATRAN, pelo CONTRAN, e pelo DETRAN/PI, além do disposto neste Regulamento.

**Art. 7º** A autorização de que trata o artigo anterior é intransferível e as atividades a serem desenvolvidas por força da mesma são inerentes às pessoas jurídicas devidamente credenciadas.

**Art. 8º** O credenciamento tem vigência por 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que solicitado pelo interessado previamente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento, e autorizado pelo DETRAN/PI, sob pena de suspensão e/ou descredenciamento.

**Art. 9º** As entidades credenciadas nos termos deste Regulamento só podem exercer suas atividades perante o DETRAN/PI após a formalização e concessão do credenciamento, mediante ato do Diretor-Geral desta Autarquia.

**Art. 10º** Serão apreciados os pedidos de credenciamento de interessados que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento e seus anexos.

## CAPÍTULO II - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Art. 11.** Não é necessária a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

## CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO

### Seção I - Das fases do credenciamento

**Art. 12.** O processo de credenciamento será finalizado após cumpridas as seguintes etapas:

- I - Entrega de documentos de regularidade jurídica - 1ª fase;
- II - Entrega de documentos de regularidade fiscal e técnica - 2ª fase;
- III - Vistoria no local da entidade proponente para comprovação do cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento e emissão de Termo de Inspeção do DETRAN/PI - 3ª fase;
- IV - Atestado de Aprovação pela Diretoria Geral - 4ª fase;
- V - Emissão da Portaria de Credenciamento - 5ª fase.

### Seção II - Dos Requisitos

**Art. 13.** Como parte integrante da 1ª fase do processo de credenciamento, o interessado deve dirigir Carta de Intenção de Credenciamento assinada pelo administrador ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, contendo a qualificação da entidade e dos sócios, conforme modelo ANEXO I.

**§ 1º** Analisada a Carta de Intenção pelo Diretor-Geral do DETRAN/PI e aprovado o local para instalação da EPIV, o interessado será autorizado a promover a instalação e a requerer o credenciamento para atuar junto ao DETRAN/PI.

**§ 2º** O requerimento de que trata este artigo deve estar acompanhado do original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

I - Solicitação de credenciamento, assinada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, endereçada ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, ANEXO II;

II - Declaração de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas neste Regulamento, ANEXO III;

III - Declaração de capacidade financeira da empresa, ANEXO IV;

IV - Documentação comprobatória da constituição jurídica da entidade e alterações subsequentes, devidamente registradas e arquivadas na Junta Comercial do Piauí, admitindo-se certidões resumidas;

V - Cópia da Carteira de Identidade e CPF dos sócios e representantes legais;

VI - CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, com atividades principais e secundárias voltadas, exclusivamente, para a Confecção e o Comércio de placas semiacabadas ou estampagem de placas de identificação veicular.

VII - Comprovante de pagamento da Taxa de Credenciamento ou Renovação do Credenciamento; (**Lei Estadual nº 6.441/2013, item 60.20.3.2**).

VIII - Alvará de Localização e Funcionamento;

IX - Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

X - Escritura ou Contrato de Locação do Imóvel onde está instalada a empresa com firma reconhecida das assinaturas das partes;

XI - Descrição das dependências e instalações, instruída por croquis em escala 1:100, acompanhada de fotografias da fachada e de cada uma das dependências e equipamentos da empresa, que deverá ter áreas de administração/recepção, climatizados, com banheiro, áreas de produção e armazenamento separadas, correspondendo a um espaço total de no mínimo 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados).

XII - Os documentos constantes nos incisos I, II e III devem ser emitidos em papel timbrado do interessado, devendo constar o endereço onde a pessoa jurídica encontra-se instalada e com a respectiva firma reconhecida.

**§ 3º** Após a verificação desses documentos será emitida pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular em favor do interessado Parecer de Conclusão e Aprovação ou Desaprovação na 1ª fase do credenciamento.

**Art. 14.** Somente com a Conclusão e Aprovação na 1ª fase é que o requerente estará apto a ingressar na 2ª fase do credenciamento, a qual consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão Negativa expedida por Cartório de Protesto de Títulos (Empresa e Sócios);

II - Certidão Negativa do (s) Cartório (s) de Distribuição de Ações de Execução Civil (Empresa e Sócios);

III - Certidão Negativa do (s) Cartório (s) de Distribuição de Ações de Execução Criminal (Sócios);

IV - Atestado de antecedentes criminais dos sócios, procurador e administradores legalmente constituídos;

V - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

VI - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal;  
VII - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;  
VIII - Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal;  
IX - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Empresa e Sócios);  
X - Certidão Negativa de Débitos para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XI - Certidão Negativa da Justiça Federal (Empresa e Sócios);  
XII - Certidão Negativa da Justiça Estadual (Empresa e Sócios);  
XIII - Relação e descrição dos equipamentos com os quais a empresa se propõe a executar a estampagem de placas de identificação veicular, com especificação de maquinaria, com identificação da marca, modelo, capacidade e ano de fabricação, acompanhado dos respectivos documentos que comprovem a propriedade e/ou registro contábil de todos os equipamentos. Sendo exigido, no mínimo, os seguintes equipamentos:

a) Prensa hidráulica para estampagem da combinação alfanumérica que coíba erros ou fraudes;

b) Matrizes e suportes para estampagem de placas veiculares de carros e motos, conforme especificações do CONTRAN e DENATRAN para as Novas PIVs;

c) Equipamento de Estampagem por calor (hot stamp) para aplicação do filme térmico sobre as áreas estampadas das placas (combinação alfanumérica e bordas);

d) Equipamento de Estampagem por calor (hot stamp) para aplicação do brasão do município de domicílio do veículo.

XIV - Declaração, pelo representante legal da empresa, de que os equipamentos estarão sempre, e unicamente, no estabelecimento do requisitante, durante o período do credenciamento pretendido, à disposição da fiscalização;

XV - Relação nominal do pessoal técnico e administrativo, com as respectivas funções, especializações e outros elementos de identificação civil e profissional, inclusive cópias de contratos de trabalho, que demonstrem vínculo empregatício de todos os empregados que possuam, documentos estes que deverão ser assinados e carimbados pelo responsável da empresa, ANEXO VI;

XVI - Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida, de que não exercem funções públicas nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, ANEXO VII;

XVII - Declaração do proprietário e/ou dos sócios da empresa, com firma reconhecida de que não possuem nenhum parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil, de servidor do DETRAN/PI, ANEXO VIII;

XVIII - Apresentação de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

XIX - Apresentar comprovação de que possui em suas instalações sistema de monitoramento por meio de Circuito Fechado de Televisão - CFTV com tecnologia digital, com capacidade de armazenamento de imagem de no mínimo 90 (noventa) dias;

XX - Apresentar comprovação de que possui tecnologia de certificação digital padrão ICP-Brasil para identificação junto ao DETRAN/PI;

XXI - Os documentos constantes nos incisos XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII deverão ser emitidos em papel timbrado do solicitante, devendo constar o endereço onde a empresa encontra-se instalada e estar com a respectiva firma reconhecida;

XXII - Outros documentos poderão ser exigidos, a juízo da Diretoria Geral do DETRAN/PI, com base nos princípios da conveniência, oportunidade e superveniência do interesse público.

### Seção III - Da Vistoria

**Art. 15.** O requerente que obtiver a aprovação na 2ª fase deverá agendar vistoria das suas instalações físicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º A vistoria somente será realizada se não houver pendência na documentação apresentada pelo requerente nas fases anteriores.

§ 2º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias úteis, mediante requerimento do interessado, desde que devidamente justificado.

§ 4º Não será autorizado o credenciamento mais de um mais de um Estampador no mesmo endereço.

**Art. 16.** A vistoria será realizada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, que emitirá Laudo aprovando ou desaprovando a vistoria realizada.

§ 1º. Por ocasião da vistoria devem ser apresentadas todas as soluções, validações e procedimentos requisitados na presente Portaria, devendo demonstrar in loco as funcionalidades e garantir o cumprimento de todas as etapas, desde o recebimento de pedidos, a produção das placas, o emplacamento, a finalização do processo e as demais trilhas rastreáveis e acessos requisitados, bem como demonstrar as integrações necessárias.

§ 2º Para tal a empresa deverá realizar com sucesso o emplacamento de 2 (dois) veículos de quatro rodas e 1 (um) veículo de duas rodas. Após a finalização do processo as placas produzidas serão retiradas dos veículos e serão levadas pelo Detran/PI onde servirão de amostras a serem avaliadas pela autarquia.

§ 3º O roteiro, as exigências e demais informações relativas a vistoria estão contidas no ANEXO V.

**Art. 17.** O laudo da vistoria versará sobre a adequação e conformidade das instalações físicas, bem como a funcionalidade e procedência dos aparelhos e equipamentos, qualificação do pessoal técnico e administrativo, bem como o cumprimento às normas do CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/PI para a confecção de placas de identificação veicular e emplacamento de veículos.

**Art. 18.** Com a obtenção do laudo, os autos seguem para 4º fase, na qual após análise do Diretor Geral o mesmo emitirá o Atestado de Aprovação.

**Art. 19.** Havendo êxito no Atestado de Aprovação os autos seguem à Diretoria-Geral para decisão.

**Art. 20.** O requerente deverá aguardar posicionamento do DETRAN/PI sobre o deferimento ou indeferimento do seu pleito, ficando esta Autarquia isenta de qualquer responsabilidade com os custos de investimentos realizados pelo requerente.

### Seção IV - Do Julgamento do Pedido

**Art. 21.** O julgamento do pedido de credenciamento será composto das seguintes etapas:

I - Análise do atendimento de todas as exigências contidas no art. 10. deste Regulamento;

II - Vistoria Técnica aprovada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular;

III - Parecer técnico da Diretoria Geral.

**Art. 22.** O julgamento do pedido de credenciamento é de competência do Diretor-Geral do DETRAN/PI, cabendo à Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular emitir o laudo e emitir parecer técnico, opinando pelo Deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

**Art. 23.** Serão indeferidos os pedidos de credenciamento dos interessados que não apresentarem a documentação exigida neste Regulamento, após concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para complementá-la.

**Art. 24.** Os processos de credenciamento que forem indeferidos, em razão do não atendimento das normas vigentes, incluindo aqueles que não tenham sido saneados no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme o artigo 23, serão definitivamente arquivados.

**Art. 25.** A empresa que tenha sido reprovada na Vistoria, respeitando o disposto no Anexo V, terá o seu pedido de credenciamento indeferido.

**Art. 26.** O requerente que tenha seu processo de credenciamento indeferido ou arquivado, caso deseje persistir no credenciamento, deverá constituir novo pedido de credenciamento, conforme artigo 12º deste Regulamento.

### Seção V - Do Ato Autorizador

**Art. 27.** Após o julgamento do pedido de credenciamento, realizado pelo Diretor-Geral do DETRAN/PI, será homologada a decisão, que será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

**Art. 28.** A publicação do ato de credenciamento compete privativamente ao Diretor-Geral do DETRAN/PI.

### Seção VI - Da Renovação do Credenciamento

**Art. 29.** A renovação do credenciamento requer o cumprimento das seguintes exigências pelo interessado na renovação:

a) ter apresentado o pedido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento do credenciamento;

b) não ter sido reincidente em infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;

c) não haver sofrido penalidade de cancelamento do credenciamento;



d) não ter sido condenado por prática de ilícito penal, com sentença transitada em julgado, incompatível com o exercício da atividade ora disciplinada;

e) manter todas as condições exigíveis por ocasião de seu primeiro credenciamento.

**Art. 30.** O pedido de renovação sujeitar-se-á às regras estabelecidas para o credenciamento, atendendo-se as exigências e fases estabelecidas no artigo 10 e 12 deste Regulamento.

**Art. 31.** A falta de apresentação do pedido de renovação, dentro do prazo estipulado no artigo 29, alínea a, deste Regulamento, será considerada como renúncia tácita à continuidade do credenciamento.

## Seção VII - Da Mudança de Endereço do Credenciado

**Art. 32.** A mudança de endereço do credenciado deve ser solicitada pelo seu representante legal ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular possa vistoriar o local, condicionado o funcionamento à aprovação na nova Vistoria.

**Art. 33.** Para requerer a mudança de endereço, o interessado deve instruir o processo com as seguintes documentações:

I - Alteração contratual contendo o novo endereço do estabelecimento, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí;

II - Alteração no endereço na prova de inscrição no CNPJ;

III - Alvará de localização e funcionamento constando o novo endereço;

IV - Escritura ou contrato de locação do imóvel onde será instalada a credenciada, com a firma reconhecida das assinaturas das partes;

V - Atestado de regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

VI - Descrição das dependências e instalações, instruída por croquis em escala 1:100, acompanhada de fotografias da fachada e de cada uma das dependências e equipamentos do credenciado, observando-se o seguinte:

a) o imóvel deve ter áreas de administração/recepção, climatizadas, com banheiro, áreas de produção e armazenamento separadas, correspondendo a um espaço total de, no mínimo, 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados).

**Art. 34.** Estando a documentação de acordo com o previsto neste Regulamento, será fornecida uma Autorização Temporária para instalação de aparelhos e equipamentos. Até 15 (quinze) dias após a Autorização Temporária, será realizada uma vistoria final para emissão de autorização definitiva de funcionamento conforme Anexo V.

**Parágrafo único.** Todos os documentos referidos neste Regulamento, apresentados em cópia, deverão ser autenticados em cartório ou conferidos com o original pelo servidor do DETRAN/PI.

## Seção VIII - Do Funcionamento

**Art. 35.** A Estampagem de placas de identificação veicular e o Emplacamento são de responsabilidade dos credenciados, sem qualquer ônus ou responsabilidade para a Autarquia, devendo tais entidades arcarem com todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, inclusive todas as despesas com mão-de-obra, encargos sociais, tributários e trabalhistas, prêmios de seguro e de acidente de trabalho.

**Art. 36.** O credenciado deve realizar as adequações tecnológicas exigidas pelo DETRAN/PI, de modo a possibilitar segurança, autenticidade e rastreabilidade na realização dos procedimentos de emplacamento e/ou estampagem.

**Art. 37.** O credenciado deve manter, obrigatoriamente, suporte técnico e operacional capaz de atender as demandas, nos limites da capacidade estabelecida no ato de credenciamento, de forma a garantir a qualidade do atendimento dentro do horário estabelecido para funcionamento.

**Art. 38.** A EPIV deverá coletar os dados do usuário, como CPF, endereço, email e telefone, de modo a garantir a correta emissão e posterior envio da Nota Fiscal, bem como efetuar as devidas validações.

§ 1º Deverá disponibilizar a opção de o usuário fazer-se representar por pessoa habilitada a condução do veículo.

§ 2º O credenciado deverá disponibilizar plataformas online de comercialização.

**Art. 39.** O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelos usuários diretamente à pessoa jurídica credenciada, através de boleto bancário ou demais meios de pagamentos eletrônicos rastreáveis;

**Art. 40.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do consumidor

final, exclusivamente por meio eletrônico e integrada e conforme o pagamento elencado no Art. 39 acima. Ao usuário deve encaminhada por e-mail ou SMS, devendo ser disponibilizado arquivo eletrônico ao DETRAN/PI;

**Art. 41.** O sistema da credenciada deverá se integrar ao DETRAN/PI a fim de obter a autorização de estampagem, que será utilizada no sistema informatizado regulamentado pelo DENATRAN para a confecção das placas de identificação veicular;

**Art. 42.** A autorização de estampagem, junto com demais informações, virá acompanhada do chassi do veículo, que deverá ser verificado eletronicamente quanto a sua regularidade e comunicado ao DETRAN/PI de forma sistêmica. Apenas em caso positivo o veículo deverá ter sua PIV estampada e afixada.

**Art. 43.** A EPIV deverá realizar a estampagem através de equipamentos que coibam erros ou fraudes.

**Art. 44.** Uma vez estampada a PIV, a própria empresa estampadora será responsável pela afixação da(s) placa(s) no veículo automotor correspondente, na forma disposta no capítulo 5 do anexo I da Resolução CONTRAN 780/2019.

**Art. 45.** Para fins de comprovação do recebimento e regular emplacamento do veículo para realizar a fixação das placas, a estampadora deverá validar através de processo biométrico se o indivíduo presente é o autorizado pelo DETRAN/PI para tal, ou seja, o proprietário do veículo ou seu representante. Em caso positivo, a estampadora deverá seguir com o emplacamento.

**Art. 46.** Após o processo de afixação das placas no veículo correspondente, a empresa estampadora deverá coletar e encaminhar ao DETRAN-PI, de forma sistêmica, arquivo Chave/XML da Nota Fiscal Eletrônica, QR Code das placas afixadas, geoposicionamento do local onde a estampadora realizou a afixação da(s) placa(s) no veículo(s), validação biométrica do instalador e responsável pelo veículo emplacado, e upload das imagens coletadas referentes a:

I - Imagem frontal e traseira que demonstre a placa devidamente afixada e permita a identificação do veículo (modelo e cor);

II - Imagem da inscrição do chassi do veículo; e

III - Imagem ampliada da placa com o respectivo QR Code, de maneira a possibilitar, sistemicamente, a plena leitura dos códigos.

**Parágrafo único.** Na hipótese da impossibilidade de se obter a imagem do chassi do veículo, excepcionalmente, esta poderá ser substituída pelas imagens dos vidros de segurança, desde que a estampadora justifique o motivo de tal impossibilidade.

**Art. 47.** O DETRAN/PI poderá autorizar, que a estampadora ofereça o serviço de afixação da placa em local diverso da sua sede, devendo serem encaminhadas as imagens de que trata o **Art. 46** para a finalização do processo.

**Art. 48.** A afixação da placa, bem como a coleta de imagens deverá ser realizada por profissional devidamente treinado e com vínculo com a empresa estampadora, que deverá passar por confirmação biométrica para efetuar o serviço.

**Art. 49.** O recebimento dos itens especificados neste artigo será realizado via integração sistêmica e o processo somente poderá ser finalizado após o cumprimento de todos estes quesitos.

**Art. 50.** O sistema da credenciada deverá ser capaz de identificar que o veículo está presente e emplacado com as devidas combinações alfanuméricas e QR Codes, além da confirmação do chassi correspondente.

**Art. 51.** A empresa estampadora deverá recolher as placas anteriores e encaminhá-las à Diretoria de Registros e Licenciamento do DETRAN/PI.

**Art. 52.** Além das demais exigências estabelecidas por este Regulamento, os credenciados devem observar, especialmente, o seguinte:

a) estampar as placas de identificação veicular somente em placas semiacabadas fornecidas por Fabricante de placas semiacabadas credenciado pelo DENATRAN;

b) possuir estoque de placas semiacabadas suficiente para atender às solicitações dos usuários, visando garantir a continuidade desse serviço de interesse público;

c) cobrar valores justos e competitivos;

d) guardar, ordenadamente, e pelo prazo estabelecido de 05 (cinco) anos, toda a documentação referente à estampagem de placas de identificação veicular, observado a prévia autorização de estampagem emitida pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN;

e) registrar o roubo/extravio de placas semiacabadas em estoque ou de placas de identificação veicular na Delegacia de Polícia Civil e

encaminhar o Boletim de ocorrência ao DETRAN/PI, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do fato.

f) manter a regularidade fiscal perante o DETRAN/PI e SEFAZ/PI, especialmente quanto às taxas aplicáveis à atividade para a qual foi credenciado, sendo estas previstas na (Lei Estadual nº 6.441/2013, item 60.20.3.2).

g) realizar o emplacamento somente em veículos autorizados pelo DETRAN/PI e conforme o disposto no presente Regulamento.

**Art. 53.** É vedado ao credenciado pelo DETRAN/PI:

I - Impedir ou dificultar as ações de fiscalização da equipe técnica do DETRAN/PI;

II - Executar as atividades para as quais foi credenciado em local distinto do endereço para o qual foi credenciado pelo DETRAN/PI;

III - Desviar, subtrair ou fazer mau uso de placas semiacabadas ou das placas de identificação veicular;

IV - Estampar ou dar acabamento em placas de identificação veicular com padrões e especificações diferentes das estabelecidas pela legislação em vigor;

V - Ceder ou transferir o credenciamento a terceiros não autorizados pelo DETRAN/PI;

VI - Omitir informação oficial ou fornecê-la de modo incorreto à autoridade pública, usuários ou a terceiros;

VII - Rasurar, adulterar, modificar ou acrescentar dados impertinentes em documentos obrigatórios, independentemente da responsabilização penal e civil;

VIII - Praticar, a qualquer título ou pretexto, ainda que por meio de terceiro, prepostos ou similares, atividade comercial que ofereça facilidade indevida, ou afirmação falsa, ou enganosa;

IX - Entregar ou fornecer placas semiacabadas e/ou placas de identificação veicular a pessoas ou empresas não credenciadas ou não autorizadas pelo DETRAN/PI e pelo DENATRAN dentro do Estado do Piauí;

X - Abrir instalações clandestinas para venda e/ou fornecimento de placas semiacabadas ou estampagem de placas de identificação veicular;

XI - Auferir vantagem indevida de entidade credenciada pelo DETRAN/PI, cobrando taxas ou emolumentos que não são de sua competência, ainda que por intermédio de contratos ou conluíus;

XII - Interromper, sem prévia autorização do DETRAN/PI o fornecimento dos produtos para os quais foi credenciado;

XIII - Realizar a estampagem ou o emplacamento de forma diversa ao estabelecido no presente regulamento, em especial, de forma diversa ao dispostos nos artigos 38 a 50;

XIV - Estampar, emplacar e/ou fornecer placas de identificação veicular estando bloqueado ou com suas atividades suspensas ou canceladas pelo DETRAN/PI e/ou pelo DENATRAN.

XV - Realizar o emplacamento em veículos não autorizados pelo DETRAN/PI

**Art. 54.** Os credenciados pelo DETRAN/PI, no âmbito desta Autarquia, devem somente executar as atividades para as quais foi credenciado, sendo assim vedado o exercício de atividades comerciais diversas das quais foi credenciado.

**Parágrafo único.** Sendo detectada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular o não cumprimento do disposto neste artigo, será suspensa imediatamente a atividade, por até 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo sanada a irregularidade, será considerada como renúncia tácita ao credenciamento.

**Art. 55.** São deveres do credenciado:

I - Tratar com urbanidade clientes e servidores do DETRAN/PI.

II - Utilizar na estampagem de placas de identificação veicular e demais insumos que estejam em conformidade com a regulamentação vigente.

III - Informar eletronicamente ao DETRAN/PI as NFes, os QR Códigos vinculados e demais registros e validações requisitadas.

IV - Realizar todos os procedimentos e validações previstas nesta Portaria.

V - Fornecer aos clientes Nota Fiscal dos serviços prestados;

VI - Pugnar pelo fiel cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro, e das demais regulamentações vigentes.

VII - Identificar-se através de nome, endereço e telefone em todos os atos e documentos encaminhados ao DETRAN/PI.

VIII - Prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/PI.

IX - Acatar instruções expedidas pelo DETRAN/PI.

X - Dispor de instalações e equipamentos, que viabilizem o perfeito desempenho das suas atividades.

XI - Comunicar ao DETRAN/PI a substituição de pessoal da área técnica e administrativa, comprovando o cumprimento das obrigações trabalhistas dos substituídos e anexando documentação relativa a regular admissão dos substitutos.

**Art. 56.** É vedado ao credenciado:

I - Delegar qualquer das atribuições que lhe forem conferidas nos termos deste Regulamento;

II - Exercer as atividades inerentes ao credenciamento estando este suspenso, vencido o prazo de vigência ou cancelado;

III - Confeccionar placas de identificação veicular em desacordo com os padrões exigidos na legislação de trânsito, Resoluções do CONTRAN, Portarias do DENATRAN e neste Regulamento;

IV - Funcionar em instalações distintas das quais foi credenciado;

V - Contratar servidores do DETRAN/PI;

VI - Aliciar clientes nas dependências do DETRAN/PI e adjacências a qualquer tipo;

VII - Aliciar clientes mediante oferecimento de vantagem ilícita, independentemente do local do fato.

**Art. 57.** São direitos do credenciado:

I - Explorar a atividade para a qual foi credenciado no Estado do Piauí;

II - Exercer com liberdade suas prerrogativas, respeitados os dispositivos constitucionais, legais, normativos e regulamentares;

III - Representar, perante as autoridades competentes, na defesa do exercício de suas prerrogativas.

## Seção IX - Da Fiscalização

**Art. 58.** A fiscalização das atividades exercidas pelos credenciados pelo DETRAN/PI far-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, designada pelo Diretor-Geral do DETRAN/PI.

## Seção X - Das Penalidades

**Art. 59.** O credenciado está sujeito às seguintes penalidades, independentemente daquelas previstas na legislação de trânsito e resoluções do CONTRAN e portarias do DENATRAN:

I - Advertência;

II - Suspensão;

III - Cancelamento do Credenciamento.

**Art. 60.** Será aplicada a penalidade de Advertência:

I - Quando o credenciado deixar de atender ao pedido de informação formulado pelo DETRAN/PI, dentro do prazo informado para atendimento;

II - Quando o credenciado deixar de cumprir qualquer determinação emanada da Diretoria Geral do DETRAN/PI, da Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão e cancelamento do credenciamento;

III - Quando o credenciado descumprir qualquer das obrigações dispostas nos seguintes itens deste Regulamento: artigo 37; alíneas b, c, d e do artigo 52; incisos I, VI, VII, XII e XIII do artigo 53; incisos III, VI, VII, VIII e XI do artigo 55 inciso VI do artigo 56.

**Parágrafo único.** A advertência será escrita e formalmente encaminhada ao infrator, ficando cópia arquivada no prontuário do credenciado.

**Art. 61.** Será aplicada penalidade de Suspensão:

I - Quando o credenciado for reincidente em infração a que se comine a penalidade de Advertência;

II - Quando o credenciado deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar;

III - Quando o credenciado descumprir qualquer das obrigações dispostas nos seguintes itens constantes nos artigos 53, 54, 55 e 56 deste Regulamento que não estejam elencados para aplicação de penalidade de Advertência ou Cancelamento do credenciamento § 1º A suspensão será de 10 (dez) a 90 (noventa) dias, a critério do Diretor-Geral do DETRAN/PI, respeitados os antecedentes, a gravidade dos fatos e a reparação dos danos, quando for o caso.

**Art. 62.** O credenciamento será cancelado:

I - Quando o credenciado for reincidente na prática de infração sujeita à aplicação da penalidade de suspensão por período superior a 30 (trinta) dias;

II - Quando da prática de infração penal ou conduta moralmente reprovável, atribuíveis aos sócios, dirigentes, administradores,



empregados ou representantes do credenciado decorra, de alguma forma, prejuízos ao DETRAN/PI;

III - Quando o credenciado descumprir qualquer das obrigações dispostas nos seguintes itens deste Regulamento: incisos III e V do artigo 38; incisos I, II e V do artigo 42.

**Art. 63.** É de competência exclusiva do Diretor-Geral do DETRAN/PI a aplicação das penalidades elencadas neste Regulamento.

**Art. 64.** A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento será precedida de apuração em processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao credenciado, nos termos do artigo 62, VII, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

§ 1º As penalidades previstas nesta Portaria não eximem a aplicação das sanções civis e criminais cabíveis aos responsáveis pela prática de atos ilícitos.

§ 2º O disposto no artigo acima não impede o Diretor Geral de suspender preventivamente o credenciado.

**Art. 65.** O prazo máximo para apuração do processo administrativo de que trata o artigo 64 será de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por iguais períodos, a critério do Diretor-Geral do DETRAN/PI, face à justificativa previamente apresentada pela Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular.

**Art. 66.** O credenciado, responsável pela infração da qual decorrer o cancelamento, poderá requerer reabilitação depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos do ato de cancelamento, sujeitando-se às mesmas regras previstas para o credenciamento.

**Art. 67.** Caberá pedido de reconsideração da penalidade aplicada ao credenciado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato punitivo.

**Art. 68.** O pedido de reconsideração deve ser endereçado ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, fundamentado em fato novo que não tenha sido apreciado no âmbito do processo administrativo, devidamente instruído com a documentação pertinente e provas do alegado.

**Art. 69.** Caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, contra decisão dele e que aplique penalidade ao credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do ato punitivo.

## Seção XI - Das Disposições Finais e Transitórias

**Art. 70.** A Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular, organizará arquivo contendo toda a documentação relativa ao credenciamento de cada requerente, inclusive o registro de penalidades porventura aplicadas após regular processo administrativo destinado à apuração do fato infracional.

**Art. 71.** O pedido de suspensão ou cancelamento do credenciamento, por interesse do credenciado, deverá ser formalmente encaminhado ao Diretor-Geral do DETRAN/PI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo administrador do credenciado, ou por seu representante legal, apontado em contrato social ou ainda por intermédio de procurador legalmente constituído.

**Art. 72.** Os usuários dos serviços prestados pelo credenciado poderão denunciar qualquer irregularidade praticada na prestação dos serviços diretamente à Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular ou à Ouvidoria do DETRAN/PI.

**Art. 73.** As alterações no contrato social do credenciado deverão ser comunicadas no prazo de até 15 (quinze) dias, à Comissão de Fiscalização e Credenciamento de Fabricantes de Placas semiacabadas e Estampadores de Placas de Identificação Veicular, mediante encaminhamento de cópias dos instrumentos, devidamente registradas nas entidades competentes.

**Art. 74.** As empresas já credenciadas deverão se adequar às novas normas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Portaria, para cumprir as condicionantes previstas na 3ª fase.

**Art. 75.** As empresas que já deram entrada no seu credenciamento referente a Portaria 247/2018 do DETRAN/PI, deverão ter seu processo analisado nos termos constantes desta portaria.

**Art. 76.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GARCÍAS GUEDES RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor Geral – DETRAN/PI

## ANEXO I CARTADE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI,**

....., pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº situada à rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado do Piauí, vem, respeitosamente, por intermédio de seu administrador/procurador legalmente constituído comunicar a Vossa Senhoria a intenção de solicitar credenciamento nos moldes previstos na Portaria DETRAN N.º \_\_\_\_/2020.

### Quadro societário da empresa:

Sócio 1: Nome, CPF, endereço.  
Sócio 2: Nome, CPF, endereço.

No aguardo da avaliação e manifestação de Vossa Senhoria, Atenciosamente,

....., de ..... de 20 \_\_\_\_

(nome e assinatura do sócio/procurador)

## ANEXO II SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI,**

A....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade....., CEP....., por meio do seu Representante Legal, o (a) Sr.(a)....., CPF nº ....., vem requerer o seu CREDENCIAMENTO, fazendo acostar toda a documentação exigida na Portaria \_\_\_\_/2020.

Desde já, aguardamos a designação de Vistoria Técnica, para averiguar as condições para o início dos serviços e deferimento definitivo do credenciamento.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Teresina,.....de.....de 20.....

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ Nº  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DA EMPRESAREQUERENTE DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA PORTARIA Nº \_\_\_\_/2020

A empresa ....., CNPJ nº XXXXXX, declara que aceita, integralmente, as condições estabelecidas na mencionada Portaria DETRAN Nº \_\_\_\_/2020, às quais se compromete a cumprir e fazer cumprir, aceitando as deliberações ou normas que venham a ser expedidas pelo DETRAN-PI, como decorrência do disposto no Regulamento do Credenciamento de Estampadores de Placas de Identificação Veicular.

Teresina,.....de.....de 20.....

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ Nº  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXOIV

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

**Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí – DETRAN-PI,**

A empresa, ....., CNPJ/MF sob o nº ....., sediada à ..... na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que goza de boa capacidade financeira necessária para o bom funcionamento da empresa Estampadora de Placas, e compatível para boa prestação de serviços aos usuários. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produzam os efeitos de direito.

Termos em que, Pede deferimento.

Teresina, ..... de ..... de 20.....

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ Nº  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO V

### MANUAL DE EXECUÇÃO PRÁTICA DA VISTORIA

#### 1 Base de dados teste

- 1.1. A prova Vistoria deverá ser realizada no estabelecimento do solicitante, será composta de sistemas, metodologias, processos, insumos e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo realizar uma amostra do serviço que será ofertado aos consumidores finais, ao DETRAN/PI, mediante apresentação de ferramenta tecnológica e a realização efetiva a ser utilizada para a execução dos serviços;
- 1.2. O DETRAN/PI analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias, processos e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito;
- 1.3. Durante a realização da Vistoria será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública;
- 1.4. O DETRAN/PI enviará notificação à empresa, com prazo de antecedência mínima de 05 (cinco) dias, na qual consignará data e hora para a realização da Vistoria;
- 1.5. Caso o representante da empresa não esteja presente para a Vistoria, isto implicará na extinção do processo de análise do credenciamento da interessada;
- 1.6. O DETRAN/PI disponibilizará à empresa o prazo de até 4 (quatro) horas para apresentação da solução, o período compreendido deverá estar dentro das 9h00min até as 17h00min, do dia corrente, podendo conceder até 2 horas extras, desde que realizada no mesmo dia, conforme horário de funcionamento desta Autarquia, não podendo a produção, o emplacamento, os testes e validações excederem ao período fixado, sob pena de decaimento do processo de credenciamento;
- 1.7. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/PI não terão seu tempo contado como realização da Vistoria e não poderão ser considerados como prejuízo à empresa durante a avaliação;

- 1.8. Não será permitido durante a realização da Vistoria;
  - 1.8.1. uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
  - 1.8.2. gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da prova de Validação Sistemática, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação;
  - 1.8.3. aproveitamento de templates criados anteriormente;
  - 1.8.4. placas produzidas anteriormente;
  - 1.8.5. veículos com a placa já afixada no mesmo como comprovação de emplacamento
- 1.9. A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, mesmo após a notificação do DETRAN/PI, será desclassificada do processo;
- 1.10. Se qualquer uma das empresas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da Vistoria, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir integralmente dos requisitos solicitados no “Manual de Execução Prática da Vistoria”, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização;
- 1.11. O DETRAN/PI poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Validação Sistemática apresentada;
- 1.12. O DETRAN/PI poderá exigir Itens adicionais aos elencados no Item 2 abaixo, desde que comunique com antecedência mínima de 15 (quinze) dias as empresas interessadas;
- 1.13. O DETRAN/PI poderá emitir o parecer pela aprovação ou não da Vistoria demonstrado pela empresa quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 1.14. Não aprovada na Vistoria a pessoa jurídica poderá, uma única vez e após 15 (quinze) dias da reprovação na primeira avaliação, agendar uma nova tentativa de Vistoria.
- 1.15. Aprovada na Vistoria, a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata a presente Portaria do DETRAN/PI;
- 1.16. A homologação do credenciamento será feita pelo Diretor Geral do DETRAN/PI, que providenciará a publicação do resumo do termo de credenciamento no Diário Oficial do Estado do Piauí;

#### 2. Itens de avaliação

**Todos funcionalidades constantes abaixo devem ser realizados de forma integral, simulações não serão aceitas.**

- Os equipamentos constantes no estabelecimento estão de acordo com a Relação e descrição dos equipamentos apresentados na 2ª fase do credenciamento contendo ao menos o descrito no Art. 14 item XIII?
- O estabelecimento possui Circuito Fechado de Televisão - CFTV com tecnologia digital?
- O estabelecimento possui áreas de administração/recepção, climatizados, com banheiro, áreas de produção e armazenamento separadas, correspondendo a um espaço total de no mínimo 30m<sup>2</sup> (trinta metros quadrados)?
- Capacidade de receber e armazenar os dados do usuário no mínimo nos seguintes itens:
  - Autorização estampagem
  - Endereço
  - Telefone
  - Email
  - CPF
  - Nome representante
  - CPF representante



- Capaz de validar sistemicamente se o responsável pelo emplacamento é habilitado
- Capaz de oferecer a opção de emplacamento em local distinto ao estabelecimento e coletar os dados necessários
- Capaz de mediante autorização consultar o DETRAN/PI e receber todas as informações disponibilizadas, como:
  - Autorização DENATRAN
  - Dados do responsável pelo emplacamento
  - Dados Veículo (Modelo, Cor e Chassi)
- Efetua a verificação eletrônica da regularidade do chassi apresentado na autorização?
- Comunica sistemicamente ao DETRAN/PI o resultado da verificação do chassi?
- Possui integração com o sistema EMPLACA, coletando informações da PIV como alfanumérico e tipo?
- Execução de pagamento eletrônico rastreável, estando integrada a solução de produção, rastreabilidade e segurança
- Emite nota fiscal obrigatoriamente ao proprietária e no valor do pagamento pago?
- Capaz de enviar a NFe por SMS e E-mail?
- Produz a placa conforme as configurações determinadas pelo CONTRAN?
- Equipamento coíbe fraudes e operações não autorizadas?
- Vincula o QR Code das placas produzidas?
- Produz a/as placas conforme autorização Denatran recebida?
- É capaz de identificar biometricamente se o indivíduo presente (prova de vida) é o autorizada a receber o emplacamento?
- Registra o geoposicionamento garantindo que o mesmo condiz com o local do emplacamento?
- Permite o emplacamento apenas nos locais autorizados?
- Garante biometricamente que o emplacamento foi realizado por um agente autorizado?
- Valida a presença do veículo?
- Possui ferramenta capaz de valida sistemicamente que:
  - A combinação alfanumerica da(s) placa(s) afixadas no veículo foram as autorizadas pelo DENATRAN?
  - o chassi do veículo emplacado condiz com o chassi fornecido pela autarquia?
  - o(s) QR(s) das placas afixadas condizem com os vinculados na produção?
- Realiza o Registro Fotográfico dos seguintes itens
- Imagem frontal e traseira que demonstre a placa devidamente afixada e permita a identificação do veículo (modelo e cor);
  - Imagem frontal e traseira que demonstre a placa devidamente afixada e permita a identificação do veículo (modelo e cor);
  - Imagem do chassi do veículo;
  - Imagem ampliada da placa com o respectivo QR Code, de maneira a possibilitar, a plena leitura dos códigos;
- Sistema garante a prevenção contra fraudes e operações não autorizadas?
- Emplacou o veículo de forma correta, conforme o disposto na Resolução 780 e na presente Portaria?
- Finalizou sistemicamente o emplacamento, demonstrando integração com o DETRAN/PI?
- Garante a execução de todas as etapas anteriores, não permitindo que as mesmas sejam burladas?
- É capaz de enviar os QR Codes, o xml/chave da nota fiscal, validações biométricas, registros fotográficos e de geoposicionamento?
- Possui sistema de rastreabilidade capaz de demonstrar a segurança e procedência das PIV, com relatórios auditáveis.
- É capaz de armazenar os registros das placas produzidas em arquivo físico e eletrônico, com backup destes registros em meio eletrônico ou local distinto?
- É capaz de fornecer acesso próprio ao DETRAN/PI para acesso a consulta e relatórios?

## ANEXO VI

### RELAÇÃO NOMINAL DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro que a equipe técnica da Empresa \_\_\_\_\_, nos termos do Art. 14, XV, são os seguintes:

**TÉCNICO:** (QUALIFICAR CONFORME Art. 14, XV)

- 1.
- 2.
- 3.

**ADMINISTRATIVO:** (QUALIFICAR CONFORME Art. 14, XV)

- 1.
- 2.
- 3.

Teresina, ..... de ..... de 20.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO NÃO EXERCÍCIO ATIVIDADE PÚBLICA

**Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI,**

Eu, (INSERIR NOME), portador (a) da Carteira de Identidade nº (INSERIR NUMERO E ORGAO EMISSOR) e do CPF nº (INSERIR NUMERO), sócio da Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE), inscrita no CNPJ nº (INSERIR NUMERO), a qual pleiteia credenciamento junto a este Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PI), declaro que não ocupo cargo, exerço função ou detenho emprego de nenhuma natureza no serviço público nas esferas federal, estadual ou municipal, na Administração Direta ou Indireta, incluindo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e suas subsidiárias e Sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Teresina, ..... de ..... de 20.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

**Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN-PI**

Eu, (INSERIR NOME), portador (a) da Carteira de Identidade nº (INSERIR NUMERO E ORGAO EMISSOR) e do CPF nº (INSERIR NUMERO), sócio da Empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE), inscrita no CNPJ nº (INSERIR NUMERO), a qual pleiteia credenciamento junto a este Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-PI), declaro para todos os fins e efeitos, que não possuo grau de parentesco consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau civil com qualquer servidor desta Autarquia.

Teresina, ..... de ..... de 20.....

RAZÃO SOCIAL

CNPJ Nº

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



## PORTARIA Nº 127/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO o pedido de revogação da 3ª etapa de férias regulamentares requerido pela Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim, por meio do Processo Administrativo n. 1501/2020.

### RESOLVE:

**REVOGAR** parcialmente a Portaria DNE n. 51/2020, datada de 06 de março de 2020, que concede férias regulamentares à Dra. **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, em atuação na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no que se refere à 3ª etapa atinente ao período aquisitivo de 2019, o qual seria gozado de 16.11 a 25.11.2020, resguardado o direito de usufruir 10 (dez) dias de férias, posteriormente.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,

Teresina, 01 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 128/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO o pedido de revogação da 3ª etapa de férias regulamentares requerido pela Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim, por meio do Processo Administrativo n. 1501/2020.

### RESOLVE:

**REVOGAR** parcialmente a Portaria DNE n. 52/2020, datada de 06 de março de 2020, que designa a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para substituir a Dra. **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM** na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, no que se refere à 3ª etapa atinente ao período aquisitivo de 2019, o qual seria gozado de 16.11 a 25.11.2020, nos termos da Portaria DNE n. 127/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,

Teresina, 01 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 129/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de férias, formulado pelo Dr. Armano Carvalho Barbosa, segundo Processo Administrativo n. 1517/2020.

### RESOLVE:

**REPROGRAMAR** parcialmente a Portaria DNE n. 16/2020, datada de 16 de janeiro de 2020, que concede férias ao Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA**, Defensor Público Titular da 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no que se refere à 2ª etapa atinente ao período aquisitivo de 2018, as quais seriam gozadas de 03.11 a 17.11.2020 e passarão a ser usufruídas de **05 a 19 de abril de 2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,

Teresina, 08 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 130/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de férias, formulado pelo Dr. Armano Carvalho Barbosa.

### RESOLVE:

**REPROGRAMAR** parcialmente a Portaria DNE n. 17/2020, datada de 16 de janeiro de 2020, que designa a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA** na 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no que se refere à 2ª etapa de férias regulamentares atinentes ao período aquisitivo de 2018, as quais seriam gozadas de 03.11 a 17.11.2020 e passarão a ser usufruídas de **05 a 19 de abril de 2021**, nos termos da Portaria DNE n. 129/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 08 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 131/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de férias regulamentares requerido pela Dra. Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti por meio do Processo Administrativo n. 1519/2020.

CONSIDERANDO que a 1ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018 que seria gozado de 17.08 a 31.08.2020 já foi revogada pela Portaria DNE 109/2020.

### RESOLVE:

**REVOGAR** parcialmente a Portaria DNE n. 04/2020, datada de 09 de janeiro de 2020, que concede férias à Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI**, Defensora Pública Titular da 2ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, no que se refere à 2ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018, que seria gozado de **23.11 a 07.12.2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 08 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA Nº 132/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de férias regulamentares requerido pela Dra. Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti por meio do Processo Administrativo n. 1519/2020.

CONSIDERANDO que a 1ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018 que seria gozado de 17.08 a 31.08.2020 já foi revogada pela Portaria DNE 109/2020.

### RESOLVE:

**REVOGAR** parcialmente a Portaria DNE n. 05/2020, datada de 07 de janeiro de 2020, que designa a Dra. **SARA MARIA ARAUJO MELO** para substituir a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI**, Defensora Pública Titular da 2ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, no que se refere à 2ª etapa de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018, que seria gozado de **23.11 a 07.12.2020**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 08 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA DNE Nº 0133/2020**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO a revogação das férias concedidas à Dra. Sarah Vieira Miranda Lages Cavalcanti, referente ao período aquisitivo de 2018, conforme Portarias DNE n. 109/2020 e Portaria DNE n. 131/2020.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Dra. **SARAH VEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI**, Defensora Pública Titular da 2ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018, a serem gozadas em 02 (duas) etapas fracionadas:

- **1ª etapa:** 04 de dezembro a 18 de dezembro/2020;
- **2ª etapa:** 11 de janeiro a 25 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 08 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 134/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. **SARAMARIA ARAÚJO MELO** para substituir a Dra. **SARAH VEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** na 2ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, em razão de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2018, a serem gozadas em 02 (duas) etapas fracionadas:

- **1ª etapa:** 04 de dezembro a 18 de dezembro/2020;
- **2ª etapa:** 11 de janeiro a 25 de janeiro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 08 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 135/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. **SARAMARIA ARAÚJO MELO** para substituir a Dra. **SARAH VEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** na 2ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos dias **03 de dezembro de 2020 e 08 de janeiro de 2021**, nos termos da Portaria GDPG n. 147/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 15 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA DNE Nº 0136/2020**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO a suspensão de férias da Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim, nos termos da Portaria DNE n. 101/2020 que assegurou o direito de gozar 10 (dez) dias de férias.

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Dra. **LUDMILLA MARIAREIS PAES LANDIM**, Defensora Pública Titular da 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, férias regulamentares referentes à 3ª etapa do período aquisitivo de 2018, a ser gozada no período de **06 a 15 de janeiro de 2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 21 de outubro de 2020

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 137/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO a suspensão de férias da Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim, nos termos da Portaria DNE n. 101/2020 que assegurou o direito de gozar 10 (dez) dias de férias.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para substituir a Dra. **LUDMILLA MARIAREIS PAES LANDIM** na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, em razão de férias regulamentares referentes à 3ª etapa do período aquisitivo de 2018, a ser gozada no período de **06 a 15 de janeiro de 2021**, nos termos da Portaria DNE n. 137/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 21 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 138/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA** na 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, no dia **03 de novembro de 2020**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 150/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 22 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 139/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** para substituir o Dr. **ARMANO CARVALHO BARBOSA** na 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, nos dias **04, 05 e 06 de novembro de 2020**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 149/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 22 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 140/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de férias, formulado pela Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo, nos autos do Processo Administrativo n. 1562/2020.

**RESOLVE:**

**REPROGRAMAR** parcialmente a Portaria DNE n. 93/2020, datada de 18 de junho de 2020, que concede férias regulamentares à Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO**, tão somente em relação à 3ª etapa referente ao período aquisitivo de 2020 que seria usufruído de 28 de dezembro a 6 de janeiro de 2021 e passará a ser gozado no interregno temporal compreendido entre **18 a 27 de fevereiro de 2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 22 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 141/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de férias, formulado pela Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo, nos autos do Processo Administrativo n. 1562/2020.

**RESOLVE:**

**REPROGRAMAR** parcialmente a Portaria DNE n. 94/2020, datada de 18 de junho de 2020, que designa a Dra. **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS** para substituir a Dra. LIA MEDEIROS DO CARMO IVO, em razão de férias regulamentares, tão somente em relação à 3ª etapa referente ao período aquisitivo de 2020 que seria usufruído de 28 de dezembro a 6 de janeiro de 2021 e passará a ser gozado no interregno temporal compreendido entre **18 a 27 de fevereiro de 2021**.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 22 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 142/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO o pedido de alteração de folga do dia 18 de novembro de 2020 para o dia 03 de novembro de 2020, feito pelo Dr. Armano Carvalho Barbosa, nos autos do Processo Administrativo n. 1516/2020.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** parcialmente a Portaria DNE n. 125/2020, datada de 29 de setembro de 2020, que designa a Dra. **LIA MEDEIROS DO CARMO IVO** para substituir o Dr. Armano Carvalho Barbosa na 3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, tão somente em relação ao dia **18/11/2020**, em razão de folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 150/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 22 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 0143/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e nos termos da Portaria GDPG n. 164/2014.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. **DÉBORA CUNHA VIERA CARDOSO** para substituir a Dra. ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO no Núcleo de Defesa da Mulher em Situação de Violência, da Comarca de Parnaíba, **no período de 26 a 29 de outubro de 2020**, em razão de afastamento devido a Licença Médica.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 26 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 144/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e Portaria GDPG n. 280/2013.

CONSIDERANDO o pleito de reprogramação de folgas, formulado pela Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim, nos autos do Processo Administrativo n. 1555/2020.

**RESOLVE:**

**REPROGRAMAR** parcialmente a Portaria DNE n. 123/2020, datada de 23 de setembro de 2020, que designa a Dra. **CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES** para substituir a Dra. LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM, em razão de folgas compensatórias que seriam gozadas nos dias 29 e 30 de outubro e passarão a ser usufruídas nos dias **05 e 06 de novembro de 2020**, nos termos da Portaria CGDPE n. 160/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 28 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 0145/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e nos termos da Resolução CSDP n. 127/2019.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a Dra. **SARAH VIEIRA MIRANDA LAGES CAVALCANTI** para substituir a Dra. SARA MARIA ARAÚJO MELO na 1ª Defensoria Pública de Defesa e Proteção do Idoso e Defesa da Pessoa com Deficiência, nos dias 19, 20, 26 e 27 de novembro de 2020, nos termos da Portaria CGDPE n. 161/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 28 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

**PORTARIA Nº 146/2020 – DNE**

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Resolução CSDP n. 127/2019.

CONSIDERANDO o pedido de revogação de folga do dia 30 de outubro de 2020, feito pela Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo, nos autos do Processo Administrativo n. 1581/2020.

**RESOLVE:**

**REVOGAR** parcialmente a Portaria DNE n. 126/2020, datada de 29 de setembro de 2020, que designa a Dra. **VERÔNICA ACIOLY DE VASCONCELOS** para substituir a Dra. Lia Medeiros do Carmo Ivo na 1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher em Situação de Violência, em relação ao dia **30 de outubro de 2020**, devido a folga compensatória por plantão efetivamente realizado, nos termos da Portaria CGDPE n. 158/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 28 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados



## PORTARIA Nº 0147/2020 – DNE

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, e nos termos da Resolução CSDP n. 127/2019.

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a Dra. **PAULA BATISTA DA SILVA** para substituir a Dra. **NATALIA E SILVA DE ALMENDRA FREITAS** na 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2020, nos termos da Portaria CGDPE n. 157/2020.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 28 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

## PORTARIA DNE Nº 0148/2020

O DIRETOR dos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII c/c art. 36, VII, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005 e Portaria GDPG nº 280/2013.

CONSIDERANDO a revogação de férias da Dra. Ludmilla Maria Reis Paes Landim, nos termos das Portarias DNE n. 75/2020 e 127/2020 que assegurou o direito de gozar 20 (vinte) dias de férias.

### RESOLVE:

**CONCEDER** a Dra. **LUDMILLA MARIA REIS PAES LANDIM**, Defensora Pública Titular da 5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais, férias regulamentares referentes à 1ª e 3ª etapas do período aquisitivo de 2019, a serem gozadas de forma fracionada, considerando que a 2ª etapa já foi anteriormente usufruída, nos termos da Portaria DNE n. 51/2020.

1ª etapa: 28.04.2020 a 07.05.2021;

3ª etapa: 26.07.2020 a 04.08.2021.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DIRETORIA DOS NÚCLEOS ESPECIALIZADOS,  
Teresina, 21 de outubro de 2020.

**Alessandro Andrade Spíndola**

Defensor Diretor dos Núcleos Especializados

Of. 018



## RESOLUÇÃO CSDPE Nº 136/2020, de 03 de novembro de 2020.

**Renumerar** os §1º do art. 3º, como art.4º; o art.4º, como art. 5º; os §§1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 4º, como §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art.5º(renumerado); os art.5º, 6º, 7º, 8º, 9º, como arts.6º, 7º, 8º, 9º e 10º; **Acrescenta** o § 1º e incisos I e II, o § 4º e § 5º ao artigo 4º (renumerado); os incisos I e II ao § 2º, do art.5º(renumerado); o § 1º e incisos I, II, III, IV,V, VI, VII, VIII, IX, ao art.11; o § 3º ao art. 11; o art.13; **Renumerar e altera** o § 2º e §3º do art. 3º, passando os mesmos a vigorarem como § 2º e § 3º do art.4º(renumerado), respectivamente; o § 1º do art.11, como §2º; **Altera** o §2º do art.5º(renumerado); o *caput* do art. 11; **Revoga** o § 2º, do art. 11 e o § 4º do art.3º, todos da Resolução CSDPE nº 07, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre a remoção dos Defensores Públicos do Estado do Piauí.

**O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005:

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 80/1994 e a Lei Complementar Estadual nº 59/2005 estabeleceram critérios mínimos para remoção dos Defensores Públicos;

**CONSIDERANDO** que a remoção, a pedido ou por permuta, deverá ser disciplinada, em atenção ao interesse público e de modo a possibilitar o aperfeiçoamento da Defensoria Pública e a coordenação das suas atividades;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 134, § 4º, c/c o art. 93, VIII A da Constituição Federal e em homenagem ao Princípio da Simetria;

### RESOLVE:

Art. 1º Renumerar os §1º do art. 3º, passando a vigorar o mesmo como art.4º;

Art.2º Acrescentar o § 1º e incisos “I e II”, ao artigo 4º (renumerado), com a seguinte redação:

Art.4º

(...)

§ 1º - Dispensar-se-á o cumprimento do interstício:

I - na hipótese de oferecimento de órgão de atuação novo, assim entendido o decorrente de criação, reidentificação ou desmembramento;

II - para os órgãos decorrentes de vacância por promoção, aposentadoria, falecimento, demissão ou exoneração;

Art. 3º Renumerar e alterar o § 2º do art. 3º, passando o mesmo a vigorar como § 2º do art.4º(renumerado);

Art.4º Renumerar o §3º do art.3º, passando o mesmo a vigorar como §3º do art.4º(renumerado);

Art.5º Revogar o § 4º do art.3º;

Art.6º Acrescentar o § 4º ao art.4º (renumerado), com a seguinte redação:

Art.4º

(...)

§ 4º- O prazo do interstício será contado a partir da data de início da nova titularidade previsto no edital, não sendo computado nesse prazo eventual período de licença para trato de interesses particulares e licença por motivo de afastamento do cônjuge, previstas no art. 75, incisos IV, VIII da Lei Complementar nº 13/94, bem como se estiver afastado, por estar cedido a outro órgão.

Art.7º Acrescentar o § 5º ao art.4º (renumerado), com a seguinte redação:

Art.4º

(...)

(...)

(...)

§ 5º - É defeso à ao Defensor Público concorrer a órgão de atuação no qual seu cônjuge, companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, funcione ou haja funcionado como Magistrado, membro do Ministério Público, Autoridade Policial, Escrivão de Polícia ou Auxiliar da Justiça, nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 8º Acrescentar o §6º, ao art.4º (renumerado), com a seguinte redação:

Art. 4º

(...)

(...)

(...)

(...)

§6º É vedada a remoção ou promoção de Membro que tenha sofrido penalidade de advertência ou suspensão; no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, no caso de advertência; ou de dois anos, em caso de suspensão, nos termos do art.78, §2º, da LC n.80/94.

Art.9º Renumerar o art.4º, que passa a vigorar como art. 5º;

Art.10. Renumerar o § 1º, do art. 4º, para §1º do art.5º (renumerado);

Art.11. Renumerar o § 2º do art. 4º, como §2º do art.5º (renumerado);

Art.12. Alterar o §2º do art.5º(renumerado), que passa a vigorar com a seguinte redação:



## Art.5º

(...)

§ 2º O Defensor Público interessado em participar do certame deverá formalizar sua inscrição através de requerimento, preferencialmente em formulário próprio, dirigido ao Defensor Público-Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, com início a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital, o qual deve ser apresentado ao Setor de Protocolo, por meio físico, dentro do horário de expediente, ou eletrônico no e-mail assinalado no edital de remoção até as 23h:59m do último dia de inscrição, ou ainda, através de sistema próprio também previsto em edital.

Art.13. Acrescentar os incisos I e II ao § 2º, do art.5º(renumerado), com a seguinte redação:

I As inscrições realizadas por meio eletrônico, após o horário de funcionamento do Setor de protocolo, serão protocolizadas no primeiro dia útil seguinte, devendo o Gabinete do Defensor Público Geral certificar a tempestividade da inscrição.

II - Serão consideradas inválidas as inscrições encaminhadas a e-mail diverso do mencionado no § 2º, do art.5º.

Art.14. Renumerar os §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 4º, como §§ 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art.5º(renumerado);

Art.15. Renumerar os art.5º, 6º, 7º, 8º, 9º, como arts.6º, 7º, 8º, 9º e 10º;

Art.16. Alterar o *caput* do art. 11, passando a vigorar na forma seguinte:

Art. 11. A remoção por permuta, que só ocorrerá entre dois membros da mesma categoria, será concedida mediante requerimento escrito e conjunto dos interessados dirigido ao Defensor Público-Geral, acompanhado dos documentos ou declarações, se for o caso, que comprovem não se encontrarem os Requerentes incurso nas vedações previstas no § 1º deste artigo, respeitada a antiguidade dos demais, em parecer fundamentado do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art.17. Renumerar e alterar o § 1º do art.11, como §2º, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Admitido o pedido de permuta, publicar-se-á edital noticiando o requerimento da permuta, em órgão oficial, oportunizando-se impugnações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do ato.

Art.18. Acrescentar o § 1º e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, ao art.11, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º É vedada a remoção por permuta entre membros da Defensoria Pública:

I - quando um dos permutantes estiver inscrito à promoção em razão da existência de vaga na categoria superior;

II - quando um dos permutantes não estiver em efetivo exercício na lotação (órgão de atuação titularizado);

III - quando um dos permutantes tiver sido removido compulsoriamente no período de 02 (dois) anos anteriores à apreciação do pedido;

IV - quando pelo menos um dos permutantes estiver lotado há menos de 01 (um) ano na respectiva Defensoria Pública;

V - no período de 1 (um) ano antes do limite de idade para aposentadoria compulsória de qualquer dos permutantes;

VI - a membro da Defensoria Pública que estiver inscrito em concurso para qualquer carreira;

VII- quando um dos permutantes estiver respondendo a PAD por infração sujeita à perda do cargo;

Art.19. Revogar o § 2º, do art. 11.

Art.20. Acrescentar o § 3º ao art. 11, passando a vigorar da forma que segue:

§3º Não havendo impugnação, o Defensor Público Geral encaminhará os autos ao Conselho Superior para fins de distribuição, seguindo-se o procedimento na forma regimental.

Art.21. Acrescentar o art. 12, com a seguinte redação:

Art.12 Facultar-se-á a membro mais antigo na carreira, lotado na mesma localidade geográfica que um dos permutantes, no mesmo prazo do art.11, §2º, pleitear um dos órgãos objeto da permuta, caso em que deverá demonstrar o cumprimento dos requisitos exigidos no art.11 *caput* e a não ocorrência das vedações contidas no § 1º do art.11.

§ 1º A impugnação somente poderá ser proposta por Defensor Público mais antigo em desfavor do permutante cujo órgão de atuação pretenda ocupar.

§ 2º Sendo admitido novo candidato à permuta, colher-se-á manifestação dos permutantes originários no prazo de 5 (cinco) dias, sendo possível a opção pelo novo órgão ofertado.

§ 3º Poderá ser deferida a permuta originalmente pretendida caso não haja interesse no órgão disponibilizado nos termos do parágrafo anterior, desde que a impugnação não parta de Defensor Público mais antigo, em situação de absoluta igualdade.

I - Considera-se situação de absoluta igualdade entre o Defensor impugnante e o permutante, apta a obstar a permuta originária:

a) Na capital, estarem lotados o permutante e o impugnante em órgãos de atuação vinculados à mesma coordenação, conforme disciplinado na Resolução CSDPE nº 22/2011;

b) - No interior, considera-se situação de absoluta igualdade entre o permutante originário e o Impugnante estarem ambos lotados em órgão de atuação cuja atribuição definida por este Conselho pertença à mesma área do direito, em sua maior parte, excetuando-se as hipóteses de colidência e substituição natural;

II - Em havendo a opção pelo novo órgão ofertado, poderá ser deferida a permuta, passando o impugnante a integrar a permuta e excluindo-se o permutante originário, desde que não tenha outra impugnação de Defensor mais antigo, na mesma situação de igualdade referida no inciso anterior.

III - Em não havendo a opção pelo órgão ofertado, o processo de remoção de permuta poderá ser deferido, prosseguindo sem a interveniência do terceiro interessado, desde que a impugnação não parta de Defensor Público mais antigo, na mesma situação de igualdade referida no inciso I, caso em que a permuta não ocorrerá, em respeito à antiguidade.

Art. 22. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, 133ª Sessão Ordinária, em 08 de novembro de 2019.

**Erisvaldo Marques dos Reis**  
Defensor Público Geral  
Presidente do CSDPE

**Of. 005**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

**PORTARIA HRTN Nº 040/2020**  
**Floriano-PI, 03 de novembro de 2020.**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na estrutura administrativa.

**RESOLVE:**

Art. I – EXONERAR **DEBORA INÁCIO BASILIO**, CPF: 062.556.703-45 da Função de Diretora Financeira do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano-PI a partir desta data;

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III – Publique-se no Diário Oficial;

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano – PI, 03 de novembro de 2020.

**Davyd Teles Basílio**  
**Diretor Geral HRTN**

**PORTARIA HRTN Nº 041/2020**  
**Floriano-PI, 03 de novembro de 2020.**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na estrutura administrativa.

**RESOLVE:**

Art. I - NOMEAR **GEDSON EVERKALVES DE AMORIM** CPF: 025.814.023-26, como Diretor Financeiro do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano-PI a partir desta data;

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. III – Publique-se no Diário Oficial;

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano – PI, 03 de novembro de 2020.

**Davyd Teles Basílio**  
**Diretor Geral HRTN**

**PORTARIA HRTN Nº 038/2020**  
**Floriano-PI, 30 de outubro de 2020**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na estrutura administrativa

**RESOLVE:**

Art. I – EXONERAR, os (as) Servidores (as) **GEDSON EVERKALVES DE AMORIM** CPF: 025.814.023-26, **JAIRA DE SOUSA GUEDES** CPF: 657.151.443-53, **PAULO GEOVANO BATISTA DANTAS** CPF: 034.655.643-08, e **FLAVIA ALVES NUNES**, CPF: 007.408.743-65, equipe que compõe o Núcleo de Controle Interno-NCL do Hospital Regional Tibério Nunes.

Art. II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo revogada qualquer disposição contrária;

Art. III – Dê-se Ciência e Cumpra-se;

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano – PI, 30 de outubro de 2020.

**Davyd Teles Basílio**  
**Diretor Geral HRTN**

**PORTARIA HRTN Nº 039/2020**  
**Floriano-PI, 30 de outubro de 2020**

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na estrutura administrativa

**RESOLVE:**

Art. 1º – DESIGNAR os (as) Servidores (as): **FLAVIA ALVES NUNES**, CPF: 007.408.743-65, **JAIRA DE SOUSA GUEDES** CPF: 657.151.443-53 e **PAULO GEOVANO BATISTA DANTAS** CPF: 034.655.643-08, para sob a coordenação da primeira, compor o Núcleo de Controle Interno-NCL do Hospital Regional Tibério Nunes – HRTN, a fim de desempenhar as atividades de controle interno no âmbito desta Unidade Gestora, conforme Decreto 17.526/2017, de 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Os servidores integrantes do Núcleo de Controle Interno são subordinados administrativamente ao Diretor Geral do HRTN.

Art. 3º – O Núcleo de Controle Interno terá as seguintes atribuições:

I- Examinar os processos de contratação e execução de despesas do órgão ou entidade para garantir o fiel cumprimento da legislação.

II- Examinar os processos de contratação e execução de despesas quanto à sua regularidade e, se necessário, recomendar as medidas saneadoras. Em se tratando de caso insanável, submeter ao gestor do órgão para análise, podendo este se cabível, reformar ou reafirmar a posição adotada pelo Núcleo de Controle Interno.

Art. 4º - O Núcleo de Controle Interno- NCI, será representado pelo seu coordenador, indicado pelo Diretor Geral do HRTN, o qual terá as seguintes atribuições:

I- Representar oficialmente o NCI;

II- Prestar informações sobre o andamento dos trabalhos do NCI, quando solicitado;

III- Coordenar os trabalhos do NCI;

IV- Acompanhar as análises de contratação e execução de despesas;

V- Promover os meios necessários para o funcionamento da NCI e o exato cumprimento da legislação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano – PI, 30 de outubro de 2020.

**Davyd Teles Basílio**  
**Diretor Geral HRTN**

**Of. 211**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL JOSÉ FURTADO DE MENDONÇA

## Portaria nº 05/2020. São Miguel do Tapuio, 29 de Outubro de 2020.

A diretora geral do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, no uso das suas atribuições que lhe confere o cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GELSON SOARES DOS REIS**, CPF 775.096.683-87 para exercer a Função de Diretor Administrativo do Hospital Estadual José Furtado de Mendonça.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Dê Ciência e Cumpra-se.

Jéssica Andressa Soares de Carvalho  
**DIRETORA GERAL**

**Of. 084**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 435, de 28 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 380-GCG/PMPI, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispensa Oficial da função de Coordenadora Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.010646/2020-49,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Dispensar** da função de Coordenadora Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI) a Capitã QOPM **CLAUDENE MARIA ESTEVAM DA ROCHA**, RGPM 10.10207-92.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº 436, de 28 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 381-GCG/PMPI, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Subchefe do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.010646/2020-49,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Subchefe do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI) a Capitã QOPM **CLAUDENE MARIA ESTEVAM DA ROCHA**, RGPM 10.10207-92.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI

Portaria Nº 437, de 28 de outubro de 2020

PORTARIA Nº 382-GCG/PMPI, DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

Designa Oficial para a função de Coordenador Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.010646/2020-49,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** para a função de Coordenador Operacional do Centro de Operações Policiais Militares da Polícia Militar do Piauí (COPOM/PMPI) o Capitão QOPM **JOSUÉ EUGÊNIO DE LIMA**, RGPM 10.12389-00.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI

**Of. 3584**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

**PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 64/2020**

**ADIRETORADA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS-UGP**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

**RESOLVE**

**RETORNAR**, após Licença para Tratamento de Interesses Parculares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 10/01/2010 a 09/04.2021, o Professor SL/I, **JOSAFÁ CORREIA JUNIOR**, matrícula nº 179967-3, processo do CPR 0000883/2020, de 09/01/2022, lotado no CETI - Baurelio Mangabeira - 3º GRE - Piripiri, com 20 horas semanais, a partir de 08/09/2020, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 01/10/2020, devendo ser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 22 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

**Francisca de Almeida Mascarenha**  
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP  
Of. 141

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 50, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020**

Fixa a lotação dos auditores governamentais, servidores e estagiários da Controladoria-Geral do Estado – CGE para o ano 2020.

O **Controlador-Geral do Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais, condas no art. 24 da lei complementar 28/2003, com redação dada pelo art. 5º da lei complementar 241/2019;

Considerando a necessidade de organização e distribuição da capacidade laborativa dos profissionais que compõem a carreira de auditoria governamental, servidores e estagiários da CGE;

Considerando o plano estratégico 2019-2022, especialmente seu objeto nº 4 que visa distribuir a força de trabalho da CGE de acordo com as necessidades dos projetos e operações mais importantes para alcance da missão institucional do órgão;

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar o quadro de lotação dos auditores governamentais, servidores e estagiários da CGE para segundo semestre do ano 2020 condo no apêndice único desta portaria.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de Outubro de 2020.

Cerfique-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)  
**Paulo Henrique Melo Portela**  
Controlador-Geral Adjunto do Estado do Piauí



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 50, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Apêndice Único – Quadro de lotação dos auditores governamentais, servidores administrativos e estagiários para 2020.2

Unidade de atuação	Titular	Auditores	Servidores	Estagiários
<b>I – Órgãos de Direção Superior</b>				
1. Gabinete do Controlador-Geral do Estado	Márcio Rodrigo de Araújo Souza	-	-	-
1.1. Gabinete do Controlador-Geral Adjunto	Paulo Henrique Melo Portela	-	-	Ana Letícia Lopes da Silva <sup>2</sup>
1.2. Gabinete do Corregedor-Geral	Antonio Lima Bacerlar Junior	-	-	-
1.3. Gabinete do Ouvidor-Geral	Soraya de Carvalho Castello B. Soares	-	Susan Letícia S. Castelo Branco	-
<b>II – Órgãos de Assessoramento Superior</b>				
1. Secretaria Executiva	Juclene Maria R. Santiago	-	José Roberto de Sousa <sup>1</sup> Maria de Nazaré S. da Rocha <sup>1</sup> Alexia Barroso Gonzaga Luz <sup>2</sup>	-
2. Assessoria Técnica		Kilmer Távora Teixeira	Ana Virginia da Silva Santos Maria de Jesus Lima Barros <sup>1</sup>	-
3. Assessoria de Regularidade Fiscal	Mª do Rosário do Nascimento	Antonio de Pádua C. Miranda	-	-
4. Núcleo de Controle Interno	Helder Borges de Almeida e Silva	-	-	-
<b>III – Órgãos de Atividade - Meio</b>				
1. Diretoria Administrativo-Financeira	Iriana Feitosa de Oliveira	-	Igor Sousa Borges <sup>1</sup>	Lia Raquel Cantuário Dias.
1.1. Gerência Administrativo-Financeira		-	-	-
1.1.1. Coordenação de Pessoal	Ellys Emanuele Meireles Prado	-	-	-
1.1.2. Coordenação de Logística	Ingrid Girão de Carvalho R. Santiago	-	-	-
<b>IV – Órgãos de Atividade - Fim</b>				
1. Vinculados ao Gabinete do Controlador-Geral Adjunto				
1.1. Gerência de Avaliação e Auditoria	Carlos Gustavo Soares Garcês	Cristiana Oliveira Maia Deusarina Batista dos Santos Hamon Steltano Vareda Rosângela Mª B. de Albuquerque Giovanna de Andrade Garcia	-	João Paulo Vale Cardoso <sup>2</sup>
1.2. Gerência de Controle de Licitações e Contratos	Francinelson Silva da Costa	Adriano Sérgio Batista Lopes Antonio Luiz M. de A. Filho Bruno dos Santos Figueiredo Carla Elmira N. Magalhães Lima Deodoro José P. da Cunha Francisco Feitosa Araújo Talianna Thais Costa de Carvalho	-	Vitor Hugo de Brito Rodrigues
1.3. Gerência de Controle de Obras	José Carlos Pereira N. Filho	Achielder José Barros Rocha Daniel Luiz A. Batista da S. Amorim Evislon Luís Bonfim de Oliveira	-	Marcos Venício de Sousa Ribeiro Jr.  Euclides Maximiano de S. Neto
1.4. Gerência de Controle de Pessoal e Previdência	Maria do Amparo Esmério Silva	José Viveiros da Silva Marcos Antonio Honorato Teresinha M. de Jesus Oliveira Raphael Teixeira de Araújo Lima	-	Érika Sousa Mota <sup>2</sup>
1.5. Gerência de Controle de Transferências	Lidiane de Melo Sousa	Iramara Rio Lima R. de Menezes Luciana Gomes Lopes Lauro Henrique Borges Leal	Rosineide Carvalho da S. Teixeira	Luciano de Sousa Silva <sup>2</sup>
1.5.1. Coordenação de Convênios	José Augusto C. de Oliveira	-	-	-
1.6. Gerência de Controle da Tecnologia da Informação	Alan Soares Viana	Fernando Laerte M. de Carvalho Marcio Barros Santos	José Mateus de Sousa Cabral Lucas Moreno R. dos Santos <sup>1</sup> Francisco Marcio S. Assunção <sup>1</sup>	Inara Suely de Sousa Pereira <sup>2</sup>

			Carlos Jean S. de Oliveira Jr <sup>1</sup>	Denilson Mendes de Moura
1.6.1. Coordenação de Informática	Ariel Almeida de M. Júnior			
1.7. Auditores Setoriais				
1.7.1. Núcleo Setorial SESAPI		Jarbas Oliveira de Souza Kênia Fernanda C. B. Ferreira Iluska Rolim R. de Assunção		
1.7.2. Núcleo Setorial SEDUC		João Macêdo Lima Júnior* João Fisher Rodrigues Xavier		
1.7.3. Núcleo Setorial SETRANS		Edgar Carneiro Machado Filho		
1.7.4. Núcleo Setorial SEIUS		Eraldo Ferreira R. da Silva		
1.7.5. Núcleo Setorial SEADPREV		Lúcio Carvalho Demes Felipe Leal Souza		
1.7.6. Núcleo Setorial SEAF		Ana Caroline Alencar de Souza*		
1.7.7. Núcleo Setorial SSP		André Carroso Jung Batista		
1.7.8. Núcleo Setorial TCE e DETRAN		Décio Gomes de Moura		
1.7.9. Núcleo Setorial SEFAZ		Eduardo Luiz Silva da Fonseca		
2. Vinculado ao Gabinete do Corregedor-Geral				
2.1. Gerência de Correção e Disciplina	Darcy Siqueira A. Júnior	Cassandra Coelho Vasconcelos Fernando da C. Gama Júnior Teresinha Osório Pitombeira	Amanda Torres de Lacerda Silva <sup>1</sup>	Jackson Vinicius Lima dos Santos <sup>2</sup>
3. Vinculado ao Gabinete do Ouvidor-Geral				
3.1. Gerência de Transparência e Controle Social	Alexandre Farias Chaves	Flávia de Queiroz Ramos Maria Milde Miranda Lemos	Fábio Fialho Cabedo <sup>1</sup>	
3.2. Gerência de Atendimento e Triagem de Ouvidoria	Thaysy de Lima Castro		Socorro de Maria Soares de Macedo <sup>1</sup> Rita de Cássia Carvalho dos Santos <sup>1</sup>	Francisca Maria Soares Reis <sup>2</sup> Maria Christina Ferreira Salva <sup>2</sup>

\* Auditores com atribuições dedicadas ao acompanhamento das PPP do Estado.

<sup>1</sup> Servidores cedidos de outros órgãos.

<sup>2</sup> Estagiários cedidos de outros órgãos.

Teresina, 01 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Paulo Henrique Melo Portela  
Controlador-Geral Adjunto do Estado do Piauí

Of. 3752



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 141/20

Teresina (PI), 03 de novembro de 2020.

Designa Servidor para supervisionar a execução dos Contratos Administrativos que especifica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, caput, e inciso X da Lei Complementar estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas nas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí na Condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	MATRICULA	LOTAÇÃO	OBJETO
Ordem de Fornecimento nº 09, 10, 11, 12, 13 / 2020	M B DE MESESES 23.043.174/0001-37	Ângelo Mateus Correio da Silva CPF: 048.404.403-60 E-mail: Ângelo.mateus@seadprev.pi.gov.br	MATRÍCULA: 340.737-3	Gerência de Suprimento.	Fornecimento de Material de Expediente
Ordem de Fornecimento nº 14/2020	VIZION GRÁFICA LTDA 03.313.008/0001-04				
Ordem de Fornecimento nº 15/2020	MERCADINHO SANTANA LTDA 18.717.757/0001-66				
Ordem de Fornecimento 16, 17, 18, 19, 20 e 21/2020	NOGUEIRA & ALENCAR LTDA 16.750.320/0001-07				

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato;

Art. 3º A existência da fiscalização por parte do Servidor designado de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 949



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 47/2020/SEMAR/PI

Teresina - PI, 03 de novembro de 2020.

Sindicância Investigativa nº 001/2020/SEMAR/PI  
Processo Nº AA.130.1.001441/20-23

A SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - SEMAR/PI, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165, 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Emelson Feitosa da Silva, Presidente, Matrícula nº 008439-5, Lúcia Maria Ribeiro Pires, Membro, Matrícula nº 1124-0, e Maria Iludinê Moura Bastos, Membro, Matrícula nº 6992-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo em epígrafe, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO  
Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR/PI

Of. 599

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL – SEDEC

PORTARIA SEDEC Nº 044/2020

Teresina (PI), 28 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 023/2020 - SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC, e a empresa: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - CNPJ 37.173.949/0001 - 01, conforme informações do contrato abaixo:

PROCESSO Nº: 0515/2020;  
CONTRATO: 023/2020 - SEDEC/PI;  
OBJETO: EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES ORÇAMENTÁRIAS  
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2020.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;  
FISCAL DO CONTRATO: CÍCERO ANDRADE NEIVA - MAT. Nº 341178-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR  
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA SEDEC Nº 045/2020

Teresina (PI), 28 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal do Contrato nº 024/2020 - SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDEC, e a empresa: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - CNPJ 37.173.949/0001 - 01, conforme informações do contrato abaixo:

PROCESSO Nº: 0516/2020;  
CONTRATO: 024/2020 - SEDEC/PI;  
OBJETO: EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE PORTO - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES ORÇAMENTÁRIAS;  
DATA DA ASSINATURA: 28 DE OUTUBRO DE 2020.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS;  
FISCAL DO CONTRATO: CÍCERO ANDRADE NEIVA - MAT. Nº 341178-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR  
SECRETARIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Of. 1151



RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Delibera sobre medidas a serem tomadas em virtude da constatação de problemas técnicos no email de inscrição do Edital Prêmio Maria da Inglaterra.

O Presidente do Conselho Deliberativo do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura - SIEC, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei 4.997/1997 em seu art. 3º, § 2º, confere ao Secretário de Estado da Cultura a prerrogativa de exercer a Presidência do Conselho Deliberativo do SIEC;

Considerando o conteúdo da Resolução nº 002/2020 do SIEC, que institui a utilização do Sistema de Incentivo Estadual à Cultura, para elaboração e execução dos instrumentos previstos no inciso III, do Art. 2º, da Lei 14.017/2020.

Considerando a identificação de problema técnico no e-mail de inscrição (edital.premiolab@secult.pi.gov.br) na data do dia 30 de outubro, no horário compreendido entre 13h a 00h, devido ao excessivo número de inscrições simultâneas;

Considerando a informação de que alguns proponentes que enviaram suas inscrições para o e-mail divulgado erroneamente (edital.premio@secult.pi.gov.br) no edital disponibilizado no primeiro momento do dia 15 de outubro no site da Secult;

Considerando a deliberação do Conselho para resolução dos problemas acima relatados;

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar, aos proponentes que enviaram seus e-mails de inscrição no dia 30 de outubro, no horário compreendido entre 13h a 00h, bem como os proponentes que enviaram suas inscrições para o e-mail divulgado erroneamente (edital.premio@secult.pi.gov.br), que REECAMINHEM O MESMO E-MAIL DE INSCRIÇÃO até 23:59h do dia 04 de novembro.

Art. 2º Alterar o cronograma divulgado inicialmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 03 de Novembro de 2020.

CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA  
Presidente do conselho deliberativo do SIEC

Of. 059

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO  
PIAÚI – CEPD/PI

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS NO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 01/2020 DO CEPD/PI.

Que dispõe sobre a publicação da relação das Instituições Habilitadas no Edital de  
Eleição não nº 01/2020 do CEPD/PI.

O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Estado do Piauí – CEPD/PI é  
um órgão permanente, autônomo, não-jurisdicional, deliberativo, normativo e controlador  
das ações em todos os níveis, criado pela Lei Estadual nº. 5.775, de 23 de julho de 2008  
e alterado pela lei nº 6.131 de 23 de Novembro de 2011.

#### RESOLVE:

**ART. 1º. Publicar a ERRATA da relação das Instituições Habilitadas no Edital de  
Eleição nº 01/2020, com os CNPJ correto das referidas Instituições.**

ONDE SE LÊ: 07.019.692/0001-49, lê-se 07.019.692/0001-69 - Movimento Paz na  
Periferia – MP3;

ONDE SE LÊ: 48.555.775/0086-19, lê-se 48.555.775/0086-49 – Obra Social Nossa  
Senhora da Gloria – Fazenda Esperança Bom Jesus dos Passo.

Teresina/PI, 29 de outubro de 2020.

Laudelina Maria Borges e Silva

Presidente da Comissão Eleitoral do CEPD/PI

Of. 04



### ERRATA DO EDITAL DE EMERGÊNCIA CULTURAL “PRÊMIO MARIA DA INGLATERRA” SISTEMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA - SIEC

#### ONDE SE LÊ:

#### 2. CRONOGRAMA

2.1 As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural  
são:

Publicação do edital no DOE/PI	14/10/2020
Início das inscrições	15/10/2020
Término das inscrições	30/10/2020
<b>Publicação dos projetos selecionados</b>	<b>03/11/2020</b>
<b>Término do prazo de recursos da seleção</b>	<b>05/11/2020</b>
<b>Término da análise dos recursos</b>	<b>07/11/2020</b>
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>09/11/2020</b>

#### LEIA-SE:

#### 2. CRONOGRAMA

2.1 As datas e prazos previstos de que trata esse edital de emergência cultural  
são:

Publicação do edital no DOE/PI	14/10/2020
Início das inscrições	15/10/2020
Término das inscrições	30/10/2020
<b>Publicação dos projetos selecionados</b>	<b>06/11/2020</b>
<b>Término do prazo de recursos da seleção</b>	<b>09/11/2020</b>
<b>Término da análise dos recursos</b>	<b>11/11/2020</b>
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>12/11/2020</b>

Teresina - PI, 03 de novembro de 2020.

**CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA**  
Presidente Conselho Deliberativo do SIEC

Of. 059



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0652/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0653/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: ALTERNATIVA DIST. DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.019.316/0001-77  
OBJETO: Material Medico Hospitalar  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0652/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa :33.90.30 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0653/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0654/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: ALTERNATIVA DIST. DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.019.316/0001-77  
OBJETO: Material Hospitalar  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0653/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 -FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa: 33.90.30 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0521/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0521/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: R.O CARVALHO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 05.517.401/0001-22  
OBJETO: Aquisição de Medicamentos  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0521/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 59.586,99-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa:33.90.30 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0615/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0616/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP  
Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82  
OBJETO: Material Hospitalar  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0615/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 31.550,00-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa :33.90.30 - UG: 170103

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0580/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2020  
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
EMPRESA SELECIONADA: MAIS SAUDE EIRELI-EPP  
Inscrita no CNPJ nº 10.436.813/0001-82  
OBJETO: Medicamentos  
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0580/2020-HRTN  
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
VALOR TOTAL: R\$ 40.928,10-FONTE DE RECURSO: Fonte: 113  
Natureza da despesa :33.90.30 - UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO TERMO CONTRATO

**CONTRATO Nº 078/2020**  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS,  
Inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28  
OBJETO: medicamentos  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mes  
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 396.398,10  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Plilipe de Sousa Rocha  
Pela contratante: Davyd Teles Basilio

## EXTRATO TERMO CONTRATO

**CONTRATO Nº 079/2020**  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES  
CNPJ: 06.553.564/0103-62  
CONTRATADO (A): DIMENSÃO DIST. MEDICAMENTOS,  
Inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28  
OBJETO: Material Hospitalar  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mes  
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2020  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: 71.900,59  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2077  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30  
FONTE DE RECURSOS: 113  
SIGNATÁRIOS: Pela contratada: Plilipe de Sousa Rocha  
Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Of. 017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS

## EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA Nº 032/2020.  
CONTRATO Nº 032/2020.  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de metalúrgico em geral para atender as necessidades do Hospital João Luiz de Moraes.  
CONTRANTE: HOSPITAL JOÃO LUIZ DE MORAIS.  
CONTRATADO: ARTES METALÚRGICA.  
CNPJ Nº 23.623.213/0001-75.  
VALOR GLOBAL: R\$ 17.111,00 (dezesete mil, cento e onze reais).  
DATA DA ASSINATURA: 27 DE OUTUBRO DE 2020.  
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020  
FONTE DE RECURSO: TESOURO ESTADUAL E FONTE 113.  
ELEMENTO DE DESPESA: 36.90.39

ANDREIA DE ABREU CAVALCANTE  
DIRETORA GERAL

Of. 231



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO

**ERRATA: Na Edição nº 204 do Diário Oficial do Estado do dia 29/10/2020, página 40, ONDE SE LÊ:**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 023/2020

**CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

**CONTRATADA:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.351.266/0001-10.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.

**OBJETO DO CONTRATO:** Desenvolvimento de ações conjuntas entre os colaboradores, vindo o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA (HNSV), de sua parte, ceder espaço nas dependências de sua sede física ao HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - HRDC, a fim de que este faça a transferência de seu setor de obstetria, passando o mesmo a executar todas as suas atividades obstétricas nas dependências cedidas, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**FONTE DE RECURSOS:** FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual e 113 - SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Alípio Sady Ibiapina Milério – Diretor Geral. Pela Contratada: Hidelberto Alves – Representante Legal.

Oeiras, 26 de outubro de 2020.

**Alípio Sady Ibiapina Milério**  
Diretor-Geral - HRDC

**LEIA-SE:**

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 023/2020

**CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO, CNPJ nº 06.553.564/0013-71.

**CONTRATADA:** HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 97.351.266/0001-10.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020.

**OBJETO DO CONTRATO:** Desenvolvimento de ações conjuntas entre os colaboradores, vindo o HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS VITÓRIAS LTDA (HNSV), de sua parte, ceder espaço nas dependências de sua sede física ao HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - HRDC, a fim de que este faça a transferência de seu setor de obstetria, passando o mesmo a executar todas as suas atividades obstétricas nas dependências cedidas, além de outros procedimentos administrativos necessários à execução plena deste objeto.

**VALOR MENSAL:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**FONTE DE RECURSOS:** FONTE DE RECURSO: 100 – Tesouro Estadual e 113 - SUS. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2020.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Alípio Sady Ibiapina Milério – Diretor Geral. Pela Contratada: Hidelberto Alves – Representante Legal.

Oeiras, 26 de outubro de 2020.

**Alípio Sady Ibiapina Milério**  
Diretor-Geral - HRDC

Of. 259



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta de empresa D. M. DA SILVEIRA JÚNIOR - ME, para contratação de empresa para locação e manutenção no sistema SGH-Sistema de Gerenciamento Hospitalar, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para vigência até 31 de dezembro de 2020.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 15 de setembro de 2020.

**Celene Maria Moraes Fontenele**  
Diretora Geral do HRCM

### EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 026/2020.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação e manutenção no sistema SGH-Sistema de Gerenciamento Hospitalar.

**CONTRATANTE:** HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

**CONTRATADA:** D. M. DA SILVEIRA JÚNIOR - ME.

**CNPJ nº 07.155.696/0001-74.**

**ENDEREÇO:** Rua Sete de Setembro, 950, centro-sul, Teresina - PI.

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), perfazendo o total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

**FONTE DE RECURSOS:** Tesouro Estadual/SUS.

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de setembro de 2020.

**PRAZO DE VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2020.

**Celene Maria Moraes Fontenele**  
Diretora Geral HRCM

Of. 260



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN - HEJH

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2020, QUE DECORREU DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2020 – FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR

Nº DO CONTRATO: 047/2020

**MODALIDADE DO CONTRATO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO IV C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI FEDERAL Nº 13.979 DE 06.02.2020

**CONTRATANTE:** HOSPITAL ESTADUAL DR JULIO HARTMAN – HEJH

**CNPJ CONTRATANTE:** 06.553.564/0003-08

**CONTRATADA:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 03.748.673/0001-12

**RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 28/09/2020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 113.353,16 (CENTO E TREZE MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

**FONTE DE RECURSO:** TESOURO ESTADUAL/SESAPI – 100/123,  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 30.90.30

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Of. 300



PROCESSO SEI Nº 00303.000372/2020-83

LICITAÇÃO Nº: 833223 (BANCO DO BRASIL)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020/CLC/DPE/PI

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Concluídas as fases (interna e externa) do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2020/CLC/DPE/PI – Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos de ar condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com reposição e fornecimento de peças, a serem executados nos prédios da Defensoria Pública do Estado do Piauí em Teresina-PI, tudo conforme especificações do instrumento convocatório, cuja sessão ocorreu no dia 16 de setembro de 2020, às 11:00 (horário de Brasília/DF), no sistema eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil, atendendo a sua tramitação à legislação pertinente, o Defensor Público Geral Erisvaldo Marques dos Reis **ADJUDICA E HOMOLOGA** ao licitante vencedor o respectivo lote, conforme RESULTADO NA FORMA QUE SEGUE:

**LOTE 01 – ITEM 01**

**Descrição:** Contratação futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos e equipamentos de ar condicionado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com reposição e fornecimento de peças, a serem executados nos prédios da Defensoria Pública do Estado do Piauí em Teresina-PI.

**Exclusividade para ME/EPP:** Não

**Valor estimado:** R\$ 287.478,33 (duzentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

**Adjudicado** para TOP AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 07.111.745/0001-77, pelo menor valor de R\$ 94.990,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	Instalação de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até 20 metros)	15	150,00	2.250,00
2	Instalação de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até 20 metros)	15	300,00	4.500,00
3	Instalação de máquina de 36000 a 60000 BTUs (até 20 metros)	10	400,00	4.000,00
4	Desinstalação de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até 20 metros)	20	30,00	600,00
5	Desinstalação de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até 20 metros)	20	30,00	600,00
6	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 7000 a 12000 BTUs (até 20 metros)	50	90,00	4.500,00
7	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 18000 a 30000 BTUs (até 20 metros)	50	100,00	5.000,00
8	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de 31000 a 60.000 BTUs (até 20 metros) Piso e teto	20	120,00	2.400,00
9	Manutenção (Lavagem da evaporadora e da condensadora) de máquina de k7 de 30.000 a 60000	15	120,00	1.800,00

	BTUs (até 20 metros)			
10	Troca de capacitor 7000 a 12000 BTUs	20	19,50	390,00
11	Troca de capacitor 18000 a 30000 BTUs	30	20,00	600,00
12	Troca de capacitor 31000 a 60000 BTUs	20	20,00	400,00
13	Troca de capacitor tipo Gaveta 7000 a 10000 BTUs	15	20,00	300,00
14	Troca de capacitor tipo Gaveta 12000 a 31000 BTUs	15	20,00	300,00
15	Recarga de Gás 7000 a 12000 BTUs	40	100,00	4.000,00
16	Recarga de Gás 18000 a 30000 BTUs	60	100,00	6.000,00
17	Recarga de Gás 31000 a 60000 BTUs	15	200,00	3.000,00
18	Troca de Compressor 7000 a 12000 BTUs (com peça)	20	350,00	7.000,00
19	Troca de Compressor 18000 a 30000 BTUs (com peça)	20	600,00	12.000,00
20	Troca de Compressor 31000 a 60000 BTUs (com peça)	12	1.100,00	13.200,00
21	Troca de Ventilador 7000 a 12000 BTUs	20	100,00	2.000,00
22	Troca de Ventilador 18000 a 30000 BTUs	10	100,00	1.000,00
23	Troca de Ventilador 31000 a 60000 BTUs	45	150,00	6.750,00
24	Troca de Sensor	45	20,00	900,00
25	Troca de Placa	45	100,00	4.500,00
26	Reparo de Ruídos	50	30,00	1.500,00
27	Reparo de vazamento	50	30,00	1.500,00
28	Isolamento da Tubulação (até 20 metros) Apenas manutenção	50	20,00	1.000,00
29	Troca de Tubulação de cobre (até 20 metros) Apenas manutenção	40	50,00	2.000,00
30	Manutenção de Ar Condicionado de Janela (Todos os BTUs)	20	50,00	1.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 94.990,00 (noventa e quatro mil novecentos e noventa reais).</b>				

Teresina/PI, 03 de novembro de 2020.

Erisvaldo Marques dos Reis  
Defensor Público Geral

**Of. 108**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2020**

**CONCEDENTE:** SECRETARIA DO ESTADO DO PIAUÍ; CNPJ Nº 06.554.729/0001-96.

**CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES AMIGOS DA EDUCAÇÃO DA SANTA MARIA DAS VASSOURAS, CNPJ Nº 05.488.160/0001-45

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI/SEED/PI-Nº:** 00011.000280/2020-89

**OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer regime de cooperação técnico-pedagógica entre a Associação de Pais e Mestres Amigos da Educação da Santa Maria das Vassouras e o Governo do Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, visando garantir o funcionamento da Unidade Escolar Estadual Tenente Araújo – Código do INEP nº 22134310 -, beneficiando 152 alunos do 1º ao 5º ano do ensino fundamental.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, contado da data da assinatura.  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/10/2020

**SIGNATÁRIOS:** Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação e Essony Ney Araújo- Presidente da Associação de Pais e Mestres Amigos da Educação da Santa Maria das Vassouras

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário Estadual de Educação do Piauí

**Of. 299**

**Estado do Piauí-PI**  
**Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI**

## AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇO 050/2020**  
**PROCESSO ADM 153/2020**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ, torna público que realizará abertura de Licitação na modalidade “TOMADA DE PREÇO”, abaixo relacionada, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, cujo edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 22 de outubro de 2020, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, na Praça NÉ LUZ, 322, centro (89) 3568 1302 e-mail cplpalmeiradopi@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta Licitação.

**EDITAL:** TOMADA DE PREÇO 050/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, NOVOS, 0 KM, 05 (CINCO) LUGARES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, GASOLINA, MANUAL, 04 (QUATRO) PORTAS, COR BRANCA, QUE SERÃO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL, PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES À ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**DATA DE ABERTURA:** 20 de novembro de 2020 às 08:00h

**FONTE:** EMENDA PARLAMENTAR/PRÓPRIO/FPM/ICMS/ISS/OUTROS

**LOCAL DA ABERTURA:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí.

**CLEMILDA ARAÚJO PINHEIRO**  
Presidente da CPL

## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí torna público o adiamento da data de abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço publicada no Diário Oficial, conforme abaixo:

Tomada de Preços 049/2020: 13 de novembro de 2020 08:00 horas

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, na Praça Né Luz, 322, Centro, Palmeira do Piauí – Piauí, pelo e-mail pmpalmeiradopi@gmail.com ou através do telefone (89) 3568-1302

**Clemilda Araújo Pinheiro**  
Presidente da CPL

**PP. 3705**

**O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI**, através da **CLP**, torna público a realização da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 015/2020**, tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 23/11/2020 às 08 h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de implantação de sinalização horizontal de vias públicas na zona urbana. **RECURSO:** PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 97.140,86, Mais informações estão no Edital: Av Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: [clpcorrente2013@hotmail.com](mailto:clpcorrente2013@hotmail.com). **OBSERVAÇÃO:** Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

**O MUNICÍPIO DE CORRENTE – PI**, através da **CLP**, torna público a realização da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 016/2020**, tipo **MENOR PREÇO, ADJUDICAÇÃO GLOBAL E EMPREITADA GLOBAL**, em 23/11/2020 às 10 h. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias públicas no Município. **RECURSO:** PRÓPRIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 383.890,78, Mais informações estão no Edital: Av Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Centro, fone/fax (089) 3573-1285. Email: [clpcorrente2013@hotmail.com](mailto:clpcorrente2013@hotmail.com). **OBSERVAÇÃO:** Em decorrência do COVID-19, a sessão ocorrerá na sala de reuniões, espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis.

Corrente - PI, 03 de novembro de 2020.

**Emídio Pereira da Silva Neto**  
Presidente da CLP.

**PP. 3706**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - CPL**  
Proc. Administrativo: AA.013.1.000177/19-97  
SEINº 00313.002247/2019-55.

A Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica a interessados que as 09:00 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2020, receberá propostas para contratação de empresa de engenharia para a execução da Conclusão do Comando Geral da Polícia Militar do município de Simplício Mendes-PI. O tipo de licitação é menor preço, regime de empreitada por preço Unitário, valor global estimado de R\$ 395.471,19 (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezenove centavos). Todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta do Estado do Piauí, através da Polícia Militar do Estado do Piauí (Conforme Termo de Cooperação Técnica - PM/SEINFRA). Classificação Orçamentária: 26.101.06.122.0003; Projeto: 1886; Natureza da Despesa: 449051 e FR - 0100001001. O Edital, projeto, planilha orçamentária e especificações técnicas, encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar, em Teresina-PI, Fone (s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: [licitaseinfra@hotmail.com](mailto:licitaseinfra@hotmail.com) ou [licitacao@seinfra.pi.gov.br](mailto:licitacao@seinfra.pi.gov.br), de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2020.

**Irene Ferreira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:  
**Janaína Pinto Marques Tavares**  
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

**Of. 499**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020  
PROCESSO Nº AA.014.1.000187/20-00 SAF/PI

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretária da Agricultura Familiar/SAF por meio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria 085/20 de 09 de outubro de 2020, publicada no DOE nº 193, p 11, dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços regida pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir:

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de 6.974,00m<sup>2</sup> Pavimentação em Paralelepípedo na localidade Birindibinha, zona rural do município de Cocal, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.

Credenciamento e Abertura: 19/11/2020 às 10:00hs. Tipo menor preço, Regime empreitada por preço unitário

Local Rua João Cabral, nº 2319, Pirajá, Teresina/PI

Telefone: (086) 3216-2160

Email:saf@saf.pi.gov.br;

licitacaosaf@gmail.com;

livia.carvalho@saf.pi.gov.br;

Lívia Maria Lima de Carvalho  
Presidente CPL/SAF

Visto:

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretaria da Agricultura Familiar

Of. 249

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE OBRA Nº 01/2020	
Cooperante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF
CNPJ da Cooperante	06.553.572/0001-84
Cooperado	Município de Cocal – PI
CNPJ do Cooperado	06.553.895/0001-78
Resumo do Objeto	O presente Termo de Cooperação Técnica tem como objeto a execução de obra de engenharia para a construção de 6.974,00 m <sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo, na zona rural do município de Cocal – PI.
Prazo de Vigência	01 (um) ano ou pelo tempo necessário para a conclusão da obra de 6.974,00 m <sup>2</sup> de pavimentação em paralelepípedo.
Data de Assinatura	01/10/2020

Signatários	Pela Cooperante: <b>Patrícia Vasconcelos Lima</b> Pela Cooperada: <b>Rubens de Sousa Vieira</b>
-------------	--

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar

Of. 872



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS – IAEPI

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 06/2020 - CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-IAEPI, fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia 20 DE NOVEMBRO DE 2020, às 10:00h, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo da Tomada de Preço: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de Obra para Abastecimento de água nas localidades: Brejo/Tamburil, Canabrava, Cabaçeiro e Assentamento Nova Vereda, na zona rural do município de Floriano - PI.

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos do IAEPI, no Elemento de Despesa 44.90.51;

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da IAEPI: 0100001001;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 - Documentos de habilitação e ENVELOPE 02 - Proposta de preço

5) Julgamento será do tipo MENOR PREÇO

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Caldas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina - PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h. Ademais, informamos que o edital e seus anexos pode ser encontrado no Mural de Licitações do TCE e também na consulta processual (SEI) ao processo Nº 00226.000061/2020-84

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Caldas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina - PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h. Ademais, informamos que o edital e seus anexos pode ser encontrado no Mural de Licitações do TCE e também na consulta processual (SEI) ao processo Nº 00226.000061/2020-84

Of. 228



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 23/2020

NÚMERO DO PROCESSO Nº: AA.152.1.000202/20-39  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020  
CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25.  
CONTRATADO: PRO ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ DO CONTRATADO: 22.851.187/0001-70  
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 6.072,00M² NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (TREZENTOS E SESENTA)  
DATA DA ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2020.  
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 480.366,82 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1994  
FONTE: 100  
ELEMENTO DE DESPESA: 449051  
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI  
PELO CONTRATADO: JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA NETO

### Of. 023

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020  
PROCESSO Nº AA.152.1.000202/20-39

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte classificação: a seguir: 1ª COLOCADA e VENCEDORA: PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 480.366,82 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos); 2ª Colocadas: CONSTRUTORA REALIZA LTDA - CNPJ: 12.062.576/0001-62 apresentou proposta de preços no valor de R\$ 485.364,69 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); 3ª Colocada: CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI - CNPJ: 06.226.439/0001-13, apresentou proposta de preços no valor de R\$ 486.094,50 (quatrocentos e oitenta e seis mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos). O inteiro teor deste parecer pode ser analisado pelos interessados na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 28 de outubro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: José Icemar Lavor Neri.  
Secretário - SDE

### Of. 511

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020  
PROCESSO Nº AA.152.1.000202/20-39

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000202/20-39, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, tipo menor preço global, cujo objeto É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 6.072,00M² NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO - PI, o objeto licitado em favor da empresa PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 22.851.187/0001-70 pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de R\$ 480.366,82 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Teresina (PI), 29 de outubro de 2020.

José Icemar Lavor Néri  
Secretário - SDE

### Of. 515

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS  
CONVITE Nº 006/2020- MENOR PREÇOS  
PROCESSO Nº AA.152.1.000269/20-05

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da propostas e planilhas orçamentárias do Envelope Nº 02 do certame licitatório, Modalidade CONVITE Nº 006/2020, após ANÁLISE e PARECER do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte classificação: a seguir: 1ª COLOCADA e VENCEDORA a empresa FRANCISNEILSON BARROS SANTOS - apresentou proposta de preços no valor de R\$ 189.127,64 (cento e oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). 2ª Colocada: VM PESSOA FEITOSA MONTEIRO - apresentou proposta de preços no valor de R\$ 215.414,74 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos); 3ª Colocada: VALE DO MAMBRE LTDA - apresentou proposta de preços no valor de R\$ 215.557,47 (duzentos e quinze mil duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). DESCLASSIFICADA: FRANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - por suas planilhas orçamentárias não estarem em conformidade com o Edital Convite Nº 006/2020. A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento das propostas de preços. O inteiro teor deste parecer pode ser analisado pelos interessados na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 - Centro Sul - Teresina - PI.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: José Icemar Lavor Neri.  
Secretário - SDE

### Of. 518



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM

EXTRATO DO CONTRATO PJU No 028/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: No 0670/18  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 016/2018  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93  
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/  
DER/PI. CNPJ: 06.535.751/0001-99.  
CONTRATADA: TRATORCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 63.341.770/0001-18.  
OBJETO: Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em  
Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, na Zona Urbana do  
Município de Belém do Piauí, com extensão de 2.410,00m.  
VIGÊNCIA: 36 meses.  
EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.  
DATA: 29 de outubro de 2020.  
VALOR: R\$ 1.780.148,79 (um milhão, setecentos e oitenta mil, cento e  
quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso - Código 100 -  
Recursos Ordinários, 116 - Op. de Crédito Interna; Projeto/ Atividade  
- 46.201.26.782.0008.1967 - Restauração, Pavimentação, Implantação  
de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa - 4.4.90.51 -  
Obras e Instalações.  
ASSINATURAS: Engº. José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do  
DER/PI) e Luciano Sabóia Freire (Representante Legal/Tratorcenter  
Peças e Serviços Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral do DER/PI

## Of. 095



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DO PROCESSO DE  
LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO E AUTORIZAÇÃO  
PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

O Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC, no  
uso de suas atribuições, e em atendimento ao art.38, inciso VII,  
combinado com art. 43, inciso VI, da Lei Federal de nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO as informações constantes no  
Processo Administrativo nº 0352/2020, relativo ao processo de  
licitação autuado como Carta Convite de nº 004/2020, que tem por  
objeto contratação da empresa para executar a recuperação de estrada  
vicinal nos Municípios de Porto - PI e Palmeiras - PI, tudo para o  
desenvolvimento dos municípios no estado do Piauí.

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão de  
Licitação da SEDEC;

RESOLVE:

1. Homologar, como de fato homologa o processo de licitação  
instaurado como Carta Convite de nº 004/2020;
2. Adjudicar o objeto referente ao lote de nº 01 e 02, da Carta  
Convite de nº 004/2020 a empresa, GRM EMPREENDIMENTOS  
URBANOS EIRELI - CNPJ 37.173.949/0001 - 01, objeto: contratação  
da empresa para executar a recuperação de estrada vicinal nos  
Municípios de Porto - PI e Palmeiras - PI, tudo para o desenvolvimento  
dos municípios no estado do Piauí, conforme projetos básicos  
apresentados em respectivos lotes.
3. Autorizo adoções das providências necessárias à celebração  
do Contrato, conforme o Edital e seus anexos, tendo como fonte de  
recursos Governo do Estado do Piauí/Secretária de Estado da Defesa  
Civil - SEDEC, segundo Classificação Orçamentária: 06.182.0003.3151;  
Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR - 100.

Teresina, 27 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR  
Secretário de Estado da Defesa Civil - SEDEC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 023/2020 - SEDEC/PI;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515/2020;  
FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO  
FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, EDITAL DA CARTA CONVITE  
Nº 004/2020, REF. AO PROCESSO 0352/2020/2020 - SEDEC/PI E  
CONFORME O DESPACHO DA PGE/PLC DE Nº 1.336/2020,  
RESOLUÇÃO DE Nº 001/SEFAZ E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA  
DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS,  
INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO;  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL -  
SEDEC/PI;  
CONTRATADA: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI -  
CNPJ 37.173.949/0001 - 01;  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO EXECUÇÃO  
DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE  
PALMEIRAS - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME PROJETO  
EXECUTIVO, E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES  
ORÇAMENTÁRIAS;  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 136.261,80 (CENTO E TRINTA E SEIS  
MIL E DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA  
CENTAVOS);  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0003.3151;  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 e FR - 100;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E  
SESSENTA E CINCO) DIAS;  
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2020;  
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA  
CONTRATANTE E GIL DO RÉGO MONTEIRO FRAZÃO PELA  
CONTRATADA. PUBLICA-SE.

Teresina, 28 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR  
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2020 - SEDEC/PI;  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0516/2020;  
FUNDAMENTO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO  
FUNDAMENTO A LEI Nº 8.666/93, EDITAL DA CARTA CONVITE  
Nº 004/2020, REF. AO PROCESSO 0352/2020/2020 - SEDEC/PI E  
CONFORME O DESPACHO DA PGE/PLC DE Nº 1.336/2020,  
RESOLUÇÃO DE Nº 001/SEFAZ E SEUS ANEXOS, A PROPOSTA  
DA CONTRATADA, TUDO PARTE INTEGRANTE DESTES TERMOS,  
INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO;  
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL -  
SEDEC/PI;  
CONTRATADA: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI -  
CNPJ 37.173.949/0001 - 01;  
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO EXECUÇÃO  
DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE  
PORTO - PI, TUDO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS  
MUNICÍPIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME PROJETO  
EXECUTIVO, E QUADRO RESUMO DE DISCRICÕES  
ORÇAMENTÁRIAS;  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 84.471,50 (OITENTA E QUATRO MIL E  
QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA  
CENTAVOS);  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.0003.3151;  
NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 e FR - 100;  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (TREZENTOS E  
SESSENTA E CINCO) DIAS;  
ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE OUTUBRO DE 2020;  
SIGNATÁRIOS: GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR PELA  
CONTRATANTE E GIL DO RÉGO MONTEIRO FRAZÃO PELA  
CONTRATADA. PUBLICA-SE.

Teresina, 28 de outubro de 2020.

GERALDO MAGELA BARROS AGUIAR  
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí.

Of. 1151



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Pregão Eletrônico Nú 36/20 CPL/SESAPI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.900.1.019783/19-87 ID: 842867  
OBJETO: Aquisição de mobiliário hospitalar a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS. DATA E HORÁRIO: Início do Acolhimento de Propostas: 09/11/2020 às 13H00MIN; Abertura das Propostas: 20/11/2020 às 10H00MIN; Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/11/2020 AS 09H00MIN; Local licitacoes-e do BANCO DO BRASIL: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo: TERESINA-PI, NO FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se.

Eliane Cardoso de Araújo  
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 470

## AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 39/2020 - CPL/SESAPI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.024177/19 OBJETO: Aquisição de Saneantes para atender a Rede Estadual de Saúde. TIPO: Menor Preço por ÍTEM. DATA E HORÁRIO: INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS 09/11/2020 às 13h00min ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/11/2020 às 10h00min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2020 às 10h00min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil AS. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo - Teresina - PI. INFORMAÇÕES: CPL/SESAPI, no mesmo endereço, FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Rosângela Maria Marques Alencar Carvalho  
Pregoeira da CPL/SESAPI

Visto:

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 472

## AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Pregão Eletrônico Nº 38/20 CPL/SESAPI.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.900.1.013822/19-74  
ID: 843593

OBJETO: Aquisição de mobiliário hospitalar a fim de suprir a necessidade do Hospital Getúlio Vargas objetivando o reequipamento do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS. DATA E HORÁRIO: Início do Acolhimento de Propostas: 06/11/2020 às 09H00MIN; Abertura das Propostas: 18/11/2020 às 09H00MIN; Início da Sessão de Disputa de Preços: 18/11/2020 AS 13H00MIN; Local licitacoes-e do BANCO DO BRASIL: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo: TERESINA-PI, NO FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se.

Amanda Rhayla Lima Costa  
Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 474



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

## AVISO DE ERRATA DO RESULTADO FINAL DA ATA DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI dá ciência a todos os interessados que a ATA DE JULGAMENTO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, publicado no DOE nº 200 Pág. 22, de 23/10/2020, Onde se lê: "empresa vencedora Construtora Mazille Ltda", doravante Leia-se: "vencedora empresa Videira Construtora". Permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na referida ATA.

Teresina (PI), 04 de novembro 2020.

(Assinado Eletronicamente)  
Leovídio Bezerra Lima Neto  
Gerente de Licitação/SEDUC/PI

Of. 223



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES - SECID

AVISO DE JULGAMENTO  
CONVITE Nº 023/2020  
Processo Administrativo nº  
A.A.310.1.001368/19-01

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação do Convite nº 023/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estradas vicinais de 8,55km em revestimento primário, no município de Monsenhor Hipólito-PI, declarando habilitadas as empresas Antônio de Pádua Coelho Barbosa-EPP, FG Araújo Leal e Construção de Edifícios Eireli e Construtora Caxé Eireli, e Inabilitada a Empresa FZ Construções, pelo não atendimento aos itens 8.3.3.2, 8.3.3.3 e 8.3.4.4 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 03 de novembro de 2020.

José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 1055



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000655/18-40	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	FRANKLIN WANDER PIRES FARIAS ALVES
CPF DA CONTRATADA	740.839.963-15
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	15/09/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 99.957,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais)
ACÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA PELA CONTRATADA: FRANKLIN WANDER PIRES FARIAS ALVES

Of. 059

# Diário Oficial

44



Teresina(PI) - Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 • Nº 206



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – CCOM

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2020

**Processo Administrativo:** 00052.000046/2020-75

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação.

**Fundamento Legal:** Decreto nº 16.266/15, Decreto nº 16.523/16, Decreto nº 17.197/17 e Resolução nº 01/2019 – CGFR.

**Patrocinador:** Coordenadoria de Comunicação Social - CNPJ:05.810.478/0001-09.

**Patrocinada:** Dioro Entretenimentos Artísticos Ltda - CNPJ 30.858.791/0001-56

**Objeto:** MN Games 2020

**Prazo de Vigência:** até a data da realização do evento.

**Prazo de Execução:** 28 de outubro a 06 de novembro de 2020.

**Data da Assinatura:** 28 de outubro de 2020.

**Valor Total:** R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), oriundos de emendas parlamentares impositivas do Deputado Estadual Franzé Silva e Deputado Estadual Zé Santana.

**Ação Orçamentária:** 1752

**Natureza da Despesa:**339039 - subitem nº 26

**Fonte de Recurso:** 100

**Signatários:** Pelo Patrocinador: Allisson Beserra Bacelar - Coordenador de Comunicação Social / Pela Patrocinada: Felipe Portela Nunes – Representante Legal da Empresa Dioro Entretenimentos Artísticos Ltda.

**Allisson Beserra Bacelar**  
Coordenador de Comunicação Social

**Of. 96**

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020	
Processo Administrativo	SEI 00002.000598/2019-35
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2018
Fundamentação Legal:	LEI Nº 10.520/2002
Nome da Contratante	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ da Contratante	Nº 06.553.523/0001-41
Nome da Contratada	TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial)
CNPJ da Contratada	Nº 33.000.118/0001-79
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1) /DDR; para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes Lotes: LOTE 01 - TELEFONIA FIXA CAPITAL. LOTE 02 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA - DDG 0800. LOTE 03 - ENTRONCAMENTO DIGITAL. LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.

Prazo de vigência	12 (doze) meses 23/10/2020 a 23/10/2021
Prazo de execução	—
Data de assinatura do contrato	23/10/2020
Valor global	R\$ 13.859,12,
Órgão/unidade orçamentária	19101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Programa	04.122. 0010.2000 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Ação orçamentária	2000
Função	04
Subfunção	122
Natureza de despesa	339039
Signatários do contrato	Pela Contratante: REJANE TAVARES DA SILVA  Pela Contratada: PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA.

**Of. 949**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019	
Nº DO PROCESSO DE LICITAÇÃO (OU DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE):	SEI Nº 00017.001424/2020-64
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 002/2019
FUNDAMENTO LEGAL:	Lei nº 10.520/2002 – Pregão sob forma Presencial
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPLAN
CNPJ DO CONTRATANTE:	06.553.523.0001-41
CONTRATADA:	CARLES CODINA SANTORRAS-ME
CNPJ DA CONTRATADA:	20.259.543/0001-35
RESUMO DO OBJETO:	Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO à prorrogação da vigência do Contrato nº 013/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de coleta de lixo comercial para atender as necessidades dessa Secretaria.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	O prazo de vigência do Contrato será de 12 (meses) a partir da publicação.
PRAZO DE EXECUÇÃO:	09/10/2020 a 09/10/2021
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	09/10/2020
VALOR GLOBAL:	O valor total do Contrato é de R\$ 5.187,31 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e, trinta e um centavos).
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2000
NATUREZA DA DESPESA:	339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 100 – Tesouro Estadual
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	Rejane Tavares da Silva <b>pela CONTRATANTE</b> , e Carles Codina Santorras <b>pela CONTRATADA</b> .

**Of. 952**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES – SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.001163/20-69

TOMADA DE PREÇOS Nº: 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE 5.040 M² NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI toma público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020 – SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	CONSTRUIR CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ADM DE OBRAS EIRELI; (CNPJ Nº 10.525.283/0001-49)	HABILITADA.
02	PM DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA; (CNPJ Nº 26.526.623/0001-96)	INABILITADA.

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (email: [cpsetranspi@gmail.com](mailto:cpsetranspi@gmail.com)) inicia-se a partir da publicação da mesma na imprensa oficial deste ente público.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar em Teresina/PI, ou disponível por via eletrônica mediante solicitação (email: [cpsetranspi@gmail.com](mailto:cpsetranspi@gmail.com)), em dias úteis e no horário de expediente.

Teresina/PI, 04 de novembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto  
Presidente da CPL/SETRANS

João Carlos Andrade Cavalcante Junior  
Membro da CPL

Raimundo Coelho de Oliveira Filho  
Membro da CPL

### EXTRATO DE ADITIVO

ATO: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2018.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI - CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Pac Engenharia Ltda; CNPJ nº 09.020.353/0001-28.

OBJETO CONTRATUAL: Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial duplo com banho diluído - TSD, no Município de Buriti dos Montes-PI, com extensão de 19,06 km. OBJETO DO ADITAMENTO: O prazo de execução será ampliado em 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 26 de outubro de 2020.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2020.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva (pela Contratante) e Francisco Leonardo de Carvalho Mendes (pela Contratada).

Of. 980



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO – SEGOV

EXTRATO DO CONTRATO 05/2020	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	SEI 00002.000598/2019-35
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2018
Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Contratado	TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM Recuperação Judicial)
CNPJ do Contratado	33.000.118/0001-79
Resumo do Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR; para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes Lotes: Lote 01-TELEFONIA FIXA CAPITAL. LOTE 02-DISCAGEM DIRETA GRATUITA-DDG 0800. LOTE 03-ENTRONCAMENTO DIGITAL. LOTE 04 – TELEFONIA FIXA INTERIOR.
Prazo de Vigência	12(doze) meses 23/10/2020 a 23/10/2021
Prazo de Execução	-
Data de Assinatura do Contrato	23/10/2020
Valor Global	R\$ 702.000,00 (Setecentos e Dois Mil Reais).
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339037
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA e FRANCISCO HERICSSON DE LIMA

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR  
SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 17



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

### AVISO DE FINALIZAÇÃO PE Nº 10/2020 – SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí informa que o Pregão Eletrônico nº 10/2020, referente à contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis, pelo período de 12 (doze) meses, aos equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro do Datacenter da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, composto pelo ambiente Sala-Cofre certificada conforme norma ABNT-NBR 15.247 e demais sistemas descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital), teve como vencedor: LOTE 1 - GREENT4T SOLUÇÕES TI LTDA, CNPJ 03.698.620/0002-15, no valor total de R\$ 595.200,00 (quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

Of. 98



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR-SAF

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2019

A Secretária da Agricultura Familiar, no uso de suas atribuições legais, torna público o convênio abaixo:

### Termo de Convênio nº 014/2019

**Concedente:** Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.

**Conveniente:** Prefeitura Municipal de São João do Arraial – PI.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, consoante aos dispositivos legais indicados na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2009, publicado no DOE de 11/12/2009 e com base nas atribuições estatutárias deste órgão, **RESOLVE:**

Prorrogar a vigência do convênio acima destacado, considerando o Ofício Circular 09/20/CGE-PI, fica alterado de Ofício a vigência do Convênio, pelo prazo de **110 (Cento e dez) dias**, tendo por base legal o Decreto Estadual nº 18.980/2020, passando o termo da vigência para o dia **29/12/2020**, quando deverá ser encaminhada a respectiva Prestação de Contas a este Órgão.

Patrícia Vasconcelos Lima  
Secretária da Agricultura Familiar

Of. 863



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ

## RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-SDE  
PROCESSO Nº AA.152.1.000205/20-67**

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-SDE, conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: RUFINO EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 06.056416/0001-08; CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – 06.226.439/0001-13** e após **ANÁLISE e PARECER** do setor de engenharia desta SDE, declaramos a seguinte classificação: a seguir: **1º COLOCADA e VENCEDORA** a empresa **RUFINO EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO** apresentou proposta de preços no valor de **R\$ 601.450,60 (seiscentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**. **2º Colocada:** CONSTRUTORA CAXÉ apresentou proposta de preços no valor de R\$ 609.510,34 (seiscentos e nove mil, quinhentos e dez reais e trinta e quatro centavos). O inteiro teor deste parecer pode ser analisado pelos interessados na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão de licitação

VISTO: **José Icemar Lavor Néri**  
Secretário – SDE

Of. 519

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000205/20-67

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000205/20-67, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020**, tipo menor preço global, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.613,10M² NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ –**

**PI**, o objeto licitado em favor da empresa **RUFINO EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ: 06.056416/0001-08**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de **R\$ 601.450,60 (seiscentos e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos)**.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

**José Icemar Lavor Néri**  
Secretário - SDE

Of. 520

## EXTRATO AO CONTRATO Nº 24/2020

**NÚMERO DO PROCESSO Nº:** AA.152.1.000205/20-67

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SDE

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25.

**CONTRATADO:** RUFINO EMPREENDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI

**CNPJ DO CONTRATADO:** 06.056.416/0001-08

**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 7.613,10M² NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ – PI.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) DIAS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (TREZENTOS E SESENTA)

**DATADA ASSINATURA:** 04 DE NOVEMBRO

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 601.450,60 (SEISCENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SESENTA CENTAVOS)

**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1994

**FONTE:** 000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAJOR NÉRI

**PELO CONTRATADO:** ANTÔNIO RUFINO DA SILVA NETO

Of. 521

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020- MENOR PREÇO PROCESSO Nº AA.152.1.000170/20-21

O Secretário do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo Nº AA.152.1.000170/20-21, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, tipo menor preço global, cujo objeto é OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SEREM EXECUTADAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, o objeto licitado em favor da empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADA EIRELI – CNPJ: 02.725.914/0001-45**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de **R\$ 2.107.922,70 (dois milhões centos e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

**José Icemar Lavor Néri**  
Secretário - SDE

Of. 522

## EXTRATO AO CONTRATO Nº 25/2020

**NÚMERO DO PROCESSO Nº:** AA.152.1.000170/20-21  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 0101/2020  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE  
**CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.688.303/0001-25.  
**CONTRATADO:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADA EIRELI  
**CNPJ DO CONTRATADO:** 02.725.914/0001-45  
**RESUMO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SEREM EXECUTADAS NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI.  
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (NOVENTA) DIAS  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 360 (TREZENTOS E SESENTA)  
**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE NOVEMBRO  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 2.107.922,60 (DOIS MILHÕES CENTO E SETE MIL NOVECIENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)  
**AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1994  
**FONTE:** 100  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 449051  
**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** PELA CONTRATANTE: JOSÉ ICEMAR LAVOR NÉRI  
PELO CONTRATADO: LEANDRO MACHADO PAÇÔ  
**Of. 523**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

**Procedimento:** TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020  
**Vencedor:** JRS CONSTRUÇÕES EIRELI  
**Assunto:** HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PALMERAIS DO PIAUÍ.

### Termo de Homologação e Adjudicação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PALMERAIS – PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da **EMPRESA JRS CONSTRUÇÕES EIRELI**, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 738.496,25 (setecentos e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos)

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 04 de novembro de 2020.

**CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA**  
PRESIDENTE DA FUNDESPI  
Of. 1145



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC

A Comissão Especial de Licitação, designada através da **PORTARIA SUPARC Nº 005/2020**, no uso de suas atribuições legais e considerando o regular processamento da Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC, oriunda do Processo Administrativo nº AB. 002.1.000055/17-63, destinada à contratação de Parceria Público Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de Mini-usinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, resolve **ADJUDICAR** o LOTE III que se refere a **MINIUSINAS 01 – IMÓVEL PÚBLICO EM CANTO DO BURITI e MINIUSINAS 02 – IMÓVEL PRIVADO ao CONSÓRCIO ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ (“CONSÓRCIO)**, composto pela Raff Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda, CNPJ nº 17.161.890/00001-16 e MTEC Comércio e Serviços de Instalações Técnicas Ltda, CNPJ 09.229.458/0001-91 e o LOTE IV que se refere a **MINIUSINA 01 - IMÓVEL PRIVADO e MINIUSINA 02 - IMÓVEL PRIVADO a BRENGE PAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**, CNPJ 28.974.423/0001-21.

Teresina, 03 de novembro de 2020.

**JUSTINA VALE DE ALMEIDA**  
Presidente da CEL  
Portaria SUPARC nº 005/2020

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC

A Superintendência de Parcerias e Concessões – SUPARC, no uso de suas atribuições legais e considerando o regular processamento da **Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC**, oriunda do Processo Administrativo nº AB. 002.1.000055/17-63, destinada à contratação de Parceria Público Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para construção, operação, manutenção e gestão de Mini-usinas de geração de energia solar fotovoltaica, com gestão e operação de serviços de compensação de créditos de energia elétrica, resolve **HOMOLOGAR** o resultado e declarar como vencedor do LOTE III que se refere a **MINIUSINAS 01 – IMÓVEL PÚBLICO EM CANTO DO BURITI e MINIUSINAS 02 – IMÓVEL PRIVADO ao CONSÓRCIO ENERGIA SUSTENTÁVEL DO PIAUÍ (“CONSÓRCIO)**, composto pela Raff Geração e Comércio de Energia Elétrica Ltda, CNPJ nº 17.161.890/00001-16 e MTEC Comércio e Serviços de Instalações Técnicas Ltda, CNPJ 09.229.458/0001-91 e do LOTE IV que se refere a **MINIUSINA 01 - IMÓVEL PRIVADO e MINIUSINA 02 - IMÓVEL PRIVADO a BRENGE PAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES**, CNPJ 28.974.423/0001-21.

Teresina, 03 de novembro de 2020

**VIVIANE MOURA BEZERRA**  
Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC  
Of. 401



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2020 COMPRAS DE VAGAS

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009.013412/2020-81**  
**Justificativa de Contratação Direta Nº 07.2020 – Compra de Vagas**  
**Objeto:** Contratação da empresa **Sucesso Tecnologia e Informação Eireli**, detentora exclusiva do produto **Data Science Academy**, para realizar Curso de capacitação on-line em **Formação Cientista de Dados em Big Data Analytics com R e Microsoft Azure Machine Learning e Big Data Real-Time Analytics com Python e Spark** para o servidor da Unidade UNIFIS da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí.  
**Contrato:** Sucesso Tecnologia e Informação Eireli  
CNPJ Nº 13.183.890/0001-66



**Fundamentação Jurídica:** Contrato de Empréstimo 4460/OC-BR, GN 2350-9, item 3.10 alínea "c", Políticas BID.  
**Valor total:** R\$ 2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais)  
**Fonte de Recurso:** BID

Teresina, 04 de Novembro de 2020.

Dalva Leal Soares Tourinho  
Presidente da CPL/SEFAZ

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles  
Secretário da Fazenda

Of. 99



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ

**Procedimento:** TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020

**Vencedor:** FTS LTDA - ME

**Assunto:** HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ.

### Termo de Homologação e Adjucação

A FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI, através de seu Presidente, Sr. CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA,

### RESOLVE:

**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019, preço unitário, destinada a seleção de proposta, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DO PIAUÍ – PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da EMPRESA FTS LTDA - ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor unitário de R\$ 450.322,66 (quatrocentos e cinquenta mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos)

Por fim, encaminham-se estes autos para a Assessoria Jurídica da FUNDESPI para a elaboração e celebração do contrato.

Teresina, PI, 04 de novembro de 2020.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA  
PRESIDENTE DA FUNDESPI

Of. 1146



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADOS DAS CIDADES  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623/20-22. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** JDN Empreendimentos Urbanos Eireli – ME, CNPJ: 24.400.713/0001-00. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 036/2019, município de Demerval Lobão - PI. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 150 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jackson Dias Cunha Nogueira – CONTRATADA.

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0957/20-37. CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30, **CONTRATADO:** Oásis Construções e Consultoria Ltda, CNPJ: 01.640.947/0001-20. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 130/2018, no município de Alto Longa-PI. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo - CONTRATADA.

Of. 1062



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

### AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000212/20-38

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem informar que a sessão de abertura dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020-SDE, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 5.307,50M² NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PI será **dia 05 de novembro de 2020, às 9 horas na sala da CPL** na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 524

### RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000187/20-90

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do recurso impetrado pela Empresa **ALPHAÇON COSNTRUTORA EIRELI** declarando **HABILITADA** no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 007/2020, ficando assim o julgamento final do resultado de habilitação conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: FRANCISNEILSON BARROS SANTOS; CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI; JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; SOMA CONSTRUÇÕES e ALPHAÇON COSNTRUTORA EIRELI.** Informamos que a data para a abertura dos envelopes Nº 02 – contendo as propostas de preços será dia 05/11/2020 às 9:30 horas na sala da CPL desta SDE.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 525



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS.

### Extrato de Contrato Nº 48/2020

Processo Administrativo: Nº 00024.000582/2020-16  
Fundamentação Legal: Pregão Presencial nº 001/2018-SEDEC-PI, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais legislações aplicáveis ao assunto.  
Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.  
CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.  
Contratada: E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME (COMERCIAL NOVA AMERICA).  
CNPJ da Contratada: 19.768.437/0001-06.  
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e distribuição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Estado do Piauí, visando atender as necessidades emergenciais geradas em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Valor: R\$ 724.994,00 (setecentos vinte quatro mil e novecentos noventa quatro reais).

Fonte de Recursos: Unidade Orçamentária, 30101, Natureza de Despesa, 309032, Projeto Atividade 4999 e FR: 100 e 120.

Data da assinatura: 29/10/2020.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Signatários: - José Ribamar Nolêto de Santana Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Antônio Alberto Alcântara Costa – Representante Legal da empresa E. Rodrigues Produtos Alimentícios-Me (Comercial Nova América) (Contratada).

**José Ribamar Nolêto de Santana**

Secretário

Of. 822



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.319.1.004497/19-42

TOMADA DE PREÇOS Nº: 020/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, COM EXTENSÃO DE 5.121,00 M<sup>2</sup> NAS VIAS PÚBLICAS, DO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI torna público para conhecimento dos interessados o mapa dos licitantes que participaram da TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020 - SETRANS/PI:

Nº	LICITANTE	SITUAÇÃO
01	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SOMA LTDA; (CNPJ) Nº 03.611.978/0001-88)	HABILITADA.
02	PM DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA; (CNPJ) Nº 26.526.623/0001-96)	INABILITADA.

Ressalta-se, nos termos do art. 109, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93 que o prazo legal para interposição de eventual recurso administrativo contra a decisão proferida, que poderá ser encaminhado por via eletrônica (email: [cplsetranspi@gmail.com](mailto:cplsetranspi@gmail.com)) inicia-se a partir da publicação da mesma na imprensa oficial deste ente público.

Informa-se que a íntegra da decisão se encontra a disposição dos interessados perante a Comissão de Licitações da SETRANS/PI, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco "G", 1º andar em Teresina/PI, ou disponível por via eletrônica mediante solicitação (email: [cplsetranspi@gmail.com](mailto:cplsetranspi@gmail.com)), em dias úteis e no horário de expediente.

Teresina/PI, 04 de novembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

**Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto**

Presidente da CPL/SETRANS

**João Carlos Andrade Cavalcante Junior**

Membro da CPL

**Raimundo Coelho de Oliveira Filho**

Membro da CPL

Of. 983

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.319.1.001451/20-10  
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020**

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público que às **10h do dia 23 de novembro de 2020**, realizará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020, do tipo menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NOS MUNICÍPIOS DE LUZILÂNDIA/MORRO DO CHAPEU/JOAQUIM PIRES:**

**LOTE 1 – POVOADO CAPIM GROSSO (PI-214) / LAGOINHA/ CARDOSO/ BOCA DO CENTRO/ MARAJÁ/SÃO JOÃO DO ARRAIAL-BR-222**, no valor máximo permitido de R\$ 565.302,58 (quinhentos e sessenta e cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta e oito centavos);

**LOTE 2 – POVOADO ARAÇÁ / POVOADO ALEGRE**, no valor máximo permitido de R\$ 628.598,79 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos);

**LOTE 3 – POVOADO BOA VISTA / POVOADO PLACA**, no valor máximo permitido de R\$ 800.186,62 (oitocentos mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos);

Dotação Orçamentária: **R\$ 1.994.087,99 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, oitenta e sete reais e noventa e nove centavos)**. Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008; Projeto: 1903; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 100/116.

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Setor de Licitações da SETRANS/PI, sito a Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: [cplsetranspi@gmail.com](mailto:cplsetranspi@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 04 de novembro de 2020.

**Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto**

Presidente da CPL/SETRANS

Visto:

**Hélio Isaias da Silva**

Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

Of. 026



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0103/2020**

**NOME DO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

**CNPJ DO CONTRATANTE:** 08.783.132/0001-49

**NOME DO CONTRATADO:** POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

**CNPJ DO CONTRATADO:** 17.323.084/0001-05

**RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO:** ALTERAÇÃO DO CONTRATO 103/2020 COM ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO PROJETO INICIAL COM A RETIRADA DAS RUAS: RUA EDGAR MIRANDA, RUA BENTO CARVALHO, RUA OSVALDO CRUZ 2, PARQUE DAS ESTRELAS - RUA ZACARIAS GONDIM, PARQUE DAS ESTRELAS - AV. SÃO TOMAZ, PARQUE DAS ESTRELAS - RUA PROJETADA 1, PARQUE DAS ESTRELAS - RUA PROJETADA 2 e, PARQUE DAS ESTRELAS - RUA PROJETADA 3 E A INCLUSÃO DAS RUAS: RUA PICOS (GRACA CAMELO), RUA OLÉSIO COUTINHO, RUA LICINHO FONTINELLE DE MIRANDA, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA XIII (DEUSDETE CARVALHO), RUA XIV (RUA RAIMUNDO LUSTOSA DE MELO), RUA ANTONIO FERREIRA DO MONTE, RUA FRANCISCO GOMES, RUA SÃO PEDRO, RUA XVI, RUA XIII, ÚLTIMA RUA - (CONJUNTO RENASCER I) e, PENÚLTIMA RUA (CONJUNTO RENASCER I) NO MUNICÍPIO DE campo maior - PI, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO E PARECER TÉCNICO ANEXO.

**RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLAUSULAS DO CONTRATO 103/2020 PERMANCEM INALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.



**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 16 DE OUTUBRO DE 2020

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR E SARA PATRÍCIA DANTAS DE SANTANA MACHADO PELA POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

**FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

Of. 641



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

### EXTRATO

Termo de **RESCISÃO UNILATERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO TCCAs Nº 012/2017; 013/2017; 014/2017; 015/2017; 016/2017; 017/2017; 018/2017; e, 019/2017 - COMPLEXO EÓLICO PIAUÍ** de 09 de abril de 2018 - celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS SEMAR** e as **PARTES INTEGRANTES DO EMPREENDIMENTO COMPLEXO EÓLICO PIAUÍ, localizado no município de LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI**, visando o cumprimento da compensação ambiental estabelecida.

**Sádia Gonçalves de Castro**  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Of. 604



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES- SECID/PI

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇO Nº 048/2020  
PROCESSO Nº A.A.310.1.000435/20-66

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria das Cidades – SECID/PI dá ciência a todos que realizará a Tomada de Preços nº 048/2020 do tipo “Menor Preço”, regida pela lei federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme discriminação a seguir. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário com extensão de 5.000m, no município de Amarante-PI. Abertura 24/11/2020 às 10:00h. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário. FONTE DE RECURSOS: 100/117. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 175.545,91 (Cento e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e um centavos). INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

**José Guimarães Lima Neto**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 1060

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0623/20-22.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30. **CONTRATADO:** JDN Empreendimentos Urbanos Eireli – ME, CNPJ: 24.400.713/0001-00. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 036/2019, município de Demerval Lobão - PI. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 150 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Jackson Dias Cunha Nogueira – CONTRATADA.

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0957/20-37.**  
**CONTRATANTE:** Secretaria do Estado das Cidades - Secid, CNPJ: nº 08.767.094/0001-30. **CONTRATADO:** Oásis Construções e Consultoria Ltda, CNPJ: 01.640.947/0001-20. **OBJETO:** 2º Termo Aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato 130/2018, no município de Alto Longa-PI. **PRAZOS:** Execução 90 dias e Vigência 180 dias. **DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2020. **SIGNATÁRIOS:** Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – CONTRATANTE e Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo - CONTRATADA.

Of. 1062

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 094/2020**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 08.767.094/0001-30.

**CONTRATADA:** POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05. **MODALIDADE:** Convite nº 003/2020.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário no município de Ribeira do Piauí – PI, trecho: acesso ao povoado Salinas à divisa com Socorro do Piauí, com extensão de 6,217 km.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 217.471,92 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Classificação Orçamentária: 45101.26.782.0008.1870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 0100001001.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2020.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secretário. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado – Representante Legal.

Of. 1063

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 095/2020**  
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 08.767.094/0001-30.

**CONTRATADA:** POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.323.084/0001-05. **MODALIDADE:** Convite nº 004/2020.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de recuperação de estrada vicinal com revestimento primário no município de Nova Santa Rita – PI, trecho: BR-020 ao Assentamento Herdeiros do Tchê, com extensão de 9,790 km.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 295.154,51 (duzentos e noventa e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**FONTE DE RECURSOS:** Classificação Orçamentária: 45101.26.782.0008.1870; Natureza da Despesa: 44.90.51 e FR – 0100001001.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, a partir da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2020.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira – Secretário. Pela Contratada: Felipe de Santana Machado – Representante Legal.

Of. 1065



ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2020	
Processo Administrativo	SEI 00002.000598/2019-35
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 11/2018
Nome da Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
CNPJ da Contratante	09.034.960/0001-47
Nome da Contratada	TELEMAR NORTE LESTE S/A (Em Recuperação Judicial)
CNPJ da Contratada	33.000.118/0001-79
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (STFC) NAS MODALIDADES SERVIÇO LOCAL/SERVIÇO LONGA DISTÂNCIA NACIONAL; DISCAGEM DIRETA GRATUITA (DDG 0800); E, ENTRONCAMENTO DIGITAL (E-1)/DDR; para atendimento das necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado). Sendo formado pelos seguintes Lotes: LOTE 01 - TELEFONIA FIXA CAPITAL. LOTE 02 - DISCAGEM DIRETA GRATUITA- DDG 0800. LOTE 03 - ENTRONCAMENTO DIGITAL. LOTE 04 - TELEFONIA FIXA INTERIOR.
Prazo de vigência	12 (doze) meses 23/10/2020 a 23/10/2021
Prazo de execução	-
Data de assinatura do contrato	23/10/2020
Valor global	R\$ 2.177,04 (Dois mil, cento e setenta e sete reais e quatro centavos)
Órgão/unidade orçamentária	16208 - Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Programa	0090
Ação orçamentária	2000
Função	04
Subfunção	122
Natureza de despesa	339039
Fonte de Recursos	0100001001
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS Pela Contratada: PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS VIEIRA E FRANCISCO HERICSSON DE LIMA

Of. 1452



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000168/20-07

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do recurso impetrado pela Empresa ALPHACON COSNTRUTORA EIRELI declarando HABILITADA no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 012/2020, ficando assim o julgamento final do resultado de habilitação conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: FRANCISNEILISON BARROS SANTOS; CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI; JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e ALPHACON COSNTRUTORA EIRELI.** Informamos que a data para a abertura dos envelopes Nº 02 – contendo as propostas de preços será dia 05/11/2020 às 10:30 horas na sala da CPL desta SDE.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020- MENOR PREÇO PROCESSO Nº AA.152.1.000175/20-75

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do recurso impetrado pela Empresa ALPHACON COSNTRUTORA EIRELI declarando HABILITADA no certame licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, ficando assim o julgamento final do resultado de habilitação conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: FRANCISNEILISON BARROS SANTOS; CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI; JPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS e ALPHACON COSNTRUTORA EIRELI.** Informamos que a data para a abertura dos envelopes Nº 02 – contendo as propostas de preços será dia 05/11/2020 às 10:00 horas na sala da CPL desta SDE.

Teresina (PI), 04 de novembro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 526

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA



PROCESSO Nº AA.095.1002000/20 SEJUS/PI  
INTERESSADO: SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS DA REFORMA PARA INSTALAÇÃO DE BODYSCAN, LOCALIZADO NA CASA DE CUSTÓDIA E PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO.  
EMPRESA: GRM EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI  
VALOR: R\$ 31.183,65 (trinta e um mil cento e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)  
FUNDAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

### RATIFICAÇÃO

No cumprimento no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando a regularização dos procedimentos para a contratação da empresa epígrafa, por dispensa de licitação, em consonância com o Processo Administrativo nº AA.095.1.002000/20- SEJUS-PI.

Teresina, 04 de novembro de 2020.

CARLOS EDILSON R. B. DE SOUSA  
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Of. 115



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA



PROCESSO Nº AA.095.1.002724/20 SEJUS/PI  
**INTERESSADO:** SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA USO NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ.  
**EMPRESA:** DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI.  
**VALOR:** R\$ 16.447,05 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos)  
**FUNDAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

### RATIFICAÇÃO

No cumprimento no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, determinando a regularização dos procedimentos para a contratação da empresa epígrafada, por dispensa de licitação, em consonância com o Processo Administrativo nº **AA.095.1.002724/20- SEJUS-PI**.

Teresina, 04 de novembro de 2020.

**CARLOS EDILSON R. B. DE SOUSA**  
Secretário de Justiça do Estado do Piauí

Of. 116



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2016	
Processo SEI	00052.000017/2020-11
Fundamentação legal	Lei nº 8.666/93 e Parecer PGE/PLC nº 1235/2020
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-Contratante	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ do Co-Contratante	05.810.478/0001-09
Nome da Contratada	DESK PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	12.900.896/0001-44
Nome da Contratada	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
CNPJ da Contratada	02.052.682/0002-92
Nome da Contratada	MADE PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	01.380.256/0001-34
Nome da Contratada	NOVA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada	05.701.640/0001-42
Nome da Contratada	S/A PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	02.967.456/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	Alteração do CNPJ e do Endereço da Empresa Eclética Comunicação S/S LTDA
Data de assinatura do aditivo	04/11/2020
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA Pela Co-Contratante: ALLISSON BESERRA BACELAR Pelas Contratadas: MATHEUS BARBOSA EMÉRITO; ERICK MIRANDA GOMES; MARCIUS VINÍCIUS SOARES DE MELO; PAULO ROBERTO COSTA VIANA; MARISSOL INÊS SOARES TEIXEIRA; ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS FILHO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2016	
Processo SEI	00052.000017/2020-11
Fundamentação legal	Lei nº 8.666/93 e Parecer PGE/PLC nº 1235/2020
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-Contratante	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ do Co-Contratante	05.810.478/0001-09
Nome da Contratada	DESK PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	12.900.896/0001-44
Nome da Contratada	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
CNPJ da Contratada	02.052.682/0002-92
Nome da Contratada	MADE PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	01.380.256/0001-34
Nome da Contratada	NOVA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada	05.701.640/0001-42
Nome da Contratada	S/A PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	02.967.456/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	Alteração do CNPJ e do Endereço da Empresa Eclética Comunicação S/S LTDA
Data de assinatura do aditivo	04/11/2020
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO JOSE ALVES DA SILVA Pela Co-Contratante: ALLISSON BESERRA BACELAR Pelas Contratadas: MATHEUS BARBOSA EMÉRITO; ERICK MIRANDA GOMES; MARCIUS VINÍCIUS SOARES DE MELO; PAULO ROBERTO COSTA VIANA; MARISSOL INÊS SOARES TEIXEIRA; ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS FILHO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016	
Processo SEI	00052.000017/2020-11
Fundamentação legal	Lei nº 8.666/93 e Parecer PGE/PLC nº 1235/2020
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDENCIA-SEADPREV
CNPJ do Contratante	06.553.481/0003-00
Nome do Co-Contratante	COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ do Co-Contratante	05.810.478/0001-09
Nome da Contratada	DESK PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	12.900.896/0001-44
Nome da Contratada	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO S/S LTDA
CNPJ da Contratada	02.052.682/0002-92
Nome da Contratada	MADE PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	01.380.256/0001-34
Nome da Contratada	NOVA COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ da Contratada	05.701.640/0001-42
Nome da Contratada	S/A PROPAGANDA LTDA
CNPJ da Contratada	02.967.456/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	Alteração do CNPJ e do Endereço da Empresa Eclética Comunicação S/S LTDA
Data de assinatura do aditivo	04/11/2020
Signatários do aditivo	Pela Contratante: FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA Pela Co-Contratante: ALLISSON BESERRA BACELAR Pelas Contratadas: MATHEUS BARBOSA EMÉRITO; ERICK MIRANDA GOMES; MARCIUS VINÍCIUS SOARES DE MELO; PAULO ROBERTO COSTA VIANA; MARISSOL INÊS SOARES TEIXEIRA; ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS FILHO

Of. 1196

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº VIII/2020 - DL/SEADPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00117.000089/2020-59 - DL/SEADPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2020 - DL/SEADPREV

**Objeto:** Aquisição de equipamento para mudança do sistema de TV analógico para digital, visando atender emanda da TV DELTA, pertencente a Fundação Antares - Rádio e televisão Educativa do Piauí.

**Pregoeira:** Maria do Socorro Beserra Sales

**Data da Adjudicação:** 27/10/2020

**Homologação:** 27/10/2020

**Órgão Participante:** Fundação Antares - Rádio e televisão Educativa do Piauí

**Diretora de Licitações:** Brenda Dias Matias Dantas

**Autoridade Superior:** Francisco José Alves da Silva

ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA / MODELO	VALOR UNIT R\$.	VALOR GLOBAL
01	Transmissor de TV Digital canal 26, preparado para receber as conexões de entradas de sinais (IP, ASI e TUNER SAT), com 300 WRMS, alimentação monofásica, tensão 220 volts, conexão de saída do filtro de RF tipo EIA 7/8", atendendo as Normas do Sistema Brasileiro de Televisão vigentes. Homologado pela ANATEL.	UNID	01	TELETRONIX/ MODELO TE7060-1,4-330D	R\$ 58.000,00	R\$ 58.000,00
VENCEDORA: FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA						
02	Sistema irradiante tipo SLOT de 4 fendas, conexão de entrada EIA 7/8", canal 26 e suporte potência de até 1Kw RMS, para instalação e balizamento no topo da torre.	UNID	01/	MECTRONICA/M ODELO MTSUJ BANDA IV	R\$10.000,00	R\$10.000,00
VENCEDORA: FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA						
03	Conector tipo flange EIA 7/8" para conexão do transmissor e antena.	UNID	02	IF TELECOM MODELO 78-101	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
VENCEDORA: FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA						
04	Cabo Coaxial de 7/8" para interligação de antena ao transmissor, trabalhando na faixa compreendida de 10 MHz. a 5000 MHz.	M	80	RFS MODELO LCF 78-50J	R\$ 56,25	R\$ 4.500,00
VENCEDORA: FLAVIA CRISTINA SILVA PIMENTA						
VALOR GLOBAL DOS ITENS					R\$ 73.500,00 (SETENTA E TREIS MIL E QUINHENTOS REAIS).	

**OBSERVAÇÕES:**

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá se convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- O Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão participante.
- Os preços são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços de mercado no ato da contratação.
- Extrato nº VIII/2020, integra para todos os efeitos, no teor contido no processo nº00117.000089/2020-59- SLC/ DL/SEADPREV;

**OBSERVAÇÕES:**

- A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá se convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital a qual fica recepcionada como neste extrato transcrita;
- O Contrato Administrativo ou instrumento congênera (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pelo órgão participante.
- Os preços são os máximos admitidos, devendo a contratação ser precedida de pesquisa de preços de mercado no ato da contratação.
- Extrato nº VIII/2020, integra para todos os efeitos, no teor contido no processo nº00117.000089/2020-59- SLC/ DL/SEADPREV;

Of. 111



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 022600015/2020-85 – CPL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020**

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ**, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-IAEPI, fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **20 DE NOVEMBRO DE 2020, às 12:00h**, conforme as seguintes especificações:

- 1) Objetivo da Tomada de Preço: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia especializada para Execução dos serviços implantação de 02 (DOIS) Sistemas Simplificado de Abastecimento de Água nas localidades: Assentamento 8 de Março Setor I e Assentamento 8 de Março Setor II na Zona Rural do município de Teresina – PI.
- 2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos do IAEPI, no Elemento de Despesa 44.90.51;
- 3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da IAEPI: 0100001001;
- 4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Documentos de habilitação e ENVELOPE 02 – Proposta de preço
- 5) Julgamento será do tipo MENOR PREÇO

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Caldas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina – PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h. Ademais, informamos que o edital e seus anexos pode ser encontrado no Mural de Licitações do TCE e também na consulta processual (SEI) ao processo Nº 00226.000015/2020-15.

Of. 233



## OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E MUNICÍPIOS – SUPAT  
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL – DIVISA



### PACTO DE RETOMADA ORGANIZADA NO PIAUÍ COVID-19 – PRO PIAUÍ

#### RECOMENDAÇÃO TÉCNICA Nº 023/2020

#### NOVO CORONAVÍRUS:

#### ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/AULAS TEÓRICAS PRESENCIAIS PARA CONDUTORES EM AUTOESCOLAS (CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES) VISANDO CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19

Considerando as medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) diante dos cenários de pandemia, emergência em Saúde Pública a nível internacional (Lei Federal Nº 13.979/2020) e nacional (Portaria MS/GM Nº 188/2020), bem como, de calamidade pública decretados pelos estados (Decreto Estadual Nº 18.895/2020) e municípios brasileiros/piauienses, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus: SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19.

Considerando as medidas excepcionais adotadas pelo Governo Estadual do Piauí / Secretaria de Estado da Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – SESAPI/DIVISA, necessárias para conter à disseminação da COVID-19.

Considerando que o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19) pode ser enquadrado como agente biológico na classe de risco 3, seguindo a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, publicada em 2017, pelo Ministério da Saúde, sendo sua transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade.

Considerando o Protocolo Geral nos termos do Decreto Estadual Nº 19.040, de 19 de junho de 2020 e o Protocolo Específico Nº 028/2020 das Autoescolas (Centro de Formação de Condutores), conforme Decreto Estadual Nº 19.264, de 14 de outubro de 2020.

Considerando o Ofício Nº 324/2020 – GDG, do DETRAN/PI enviado ao Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do estado do Piauí (COE/PI), que informa que atualmente há 13.284 (treze mil duzentos e oitenta e quatro) processos de primeira habilitação ativos pendentes de realização de aulas teóricas presenciais, esclarece que o artigo 2º da Resolução CONTRAN Nº 783, de 18 de junho de 2020, indica as plataformas de aulas remotas como opcionais, ou seja, permitem a realização de aulas presenciais, e, informa ainda, que as turmas de condutores são formadas por no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

Considerando as deliberações do COE/PI no que se refere às regulamentações específicas quanto a realização de cursos/aulas teóricas presenciais para condutores em autoescolas.

Esta Recomendação Técnica altera e regulamenta, em caráter complementar, o Item 17 do Protocolo Específico Nº 028/2020, que trata dos cursos teóricos de formação de condutores:

1. A retomada das aulas/cursos de formação de condutores pode ocorrer na modalidade presencial, no entanto, as turmas de alunos devem ser ocupadas por 30% (trinta por cento) da capacidade da sala, desde que o distanciamento mínimo entre as carteiras ocupadas por alunos seja de 2 metros. O limite máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima está previsto no artigo 46, I, b, da Resolução Nº 789/2020, do CONTRAN.
2. Disponibilizar mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que pessoas fiquem viradas de frente umas para as outras.
3. Na sala de aula as carteiras deverão ser reorganizadas de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros entre si, cada aluno deve ocupar espaço individual correspondente a no mínimo 4 m² (por exemplo uma sala de 24m² caberá 05 alunos e 01 professor, em média).

4. As pessoas devem manter distanciamento mínimo de 2 metros.
5. Pode ser adotado o sistema de rodízio semanal entre alunos, se não houver salas ou espaços suficientes para a divisão das turmas. A cada semana os grupos são invertidos.
6. Durante curso deve ser reservado tempo para o compartilhamento de informações sobre o vírus SARS-CoV-2, meios de prevenção e sintomas da doença, além de explicações sobre Protocolo de Segurança Sanitária e nova rotina dos cursos de formação de condutores em adequação ao momento pandêmico.
7. As aulas devem ocorrer em ambiente semiaberto ou em ambiente arejado e com janelas ou portas abertas, garantindo a recirculação de ar.
8. Todos (professores/instrutores e alunos/condutores) devem fazer uso obrigatório de máscaras de proteção facial durante as aulas presenciais e devem executar obrigatoriamente a higienização das mãos com água e sabão/sabonete e/ou álcool a 70% antes do início e no final de cada aula.
9. As máscaras de tecido devem ser trocadas a cada 03 (três) horas ou quando estiverem úmidas.
10. Os professores devem ministrar as aulas sem retirar as máscaras, podendo usar recursos audiovisual, como microfone portátil. Lembrando que o microfone não pode ser compartilhado, deve ser higienizado ao final de cada aula e deve ser mantido distante da boca.
11. Professores/Instrutores podem fazer uso de protetores faciais (*face shield*), além da máscara de uso obrigatório.
12. Será feita a higienização obrigatória das cadeiras, carteiras, demais mobiliários e objetos utilizados antes e após cada aula com hipoclorito de sódio a 0,1 a 0,5% ou álcool a 70% ou outro produto registrado na ANVISA que o substitua, segundo a Nota Técnica Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Link de acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>
13. Não deve haver contato físico entre as pessoas (aperto de mão, abraço, beijo etc.).
14. Orientar que alunos/condutores e professores/instrutores evitem tocar nos olhos, nariz e boca.
15. Os alunos/condutores não devem circular livremente pela sala. Cada aluno deve permanecer em sua carteira com seu material individual.
16. Não deve haver compartilhamento de material (papel, lápis, caneta etc.).
17. Giz/pincel de quadro assim como o apagador é de uso individual, não devendo ser compartilhado.
18. Itens que necessitam ser obrigatoriamente compartilhados, devem ser higienizados a cada uso com hipoclorito de sódio a 0,1 a 0,5% ou com álcool a 70%.
19. As idas ao banheiro devem ser organizadas para evitar cruzamento de pessoas e aglomeração.
20. Os primeiros alunos a saírem do ambiente do curso teórico devem ser os que estão mais próximos da porta de saída, evitando, desta forma, que as pessoas se cruzem.
21. Os alunos devem ser orientados na chegada e saída do espaço do curso teórico e dos ambientes da autoescola, a respeitar as regras de distanciamento de no mínimo de 2 metros (deve ser feita marcação no piso) e não se aglomerar diante da autoescola.
22. Todos os espaços físicos das autoescolas devem disponibilizar álcool a 70%, incluindo os ambientes de realização de cursos teóricos.

23. Higienização das mãos com álcool gel a 70% antes e após a utilização do leitor biométrico.

24. Limpeza e desinfecção superfícies e ambientes antes da aula e a cada troca de turma.  
**Atenção:** observar Recomendação Técnica Nº 017/2020, da DIVISA/SESAPI, sobre limpeza e desinfecção periódica de ambientes, utilizando solução de hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5%. Disponível no link:

[http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa\\_document/file/558/COVID\\_19\\_PI\\_RT\\_017.2020\\_Desinfec%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Ambientes\\_e\\_Alimentos.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_document/file/558/COVID_19_PI_RT_017.2020_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_de_Ambientes_e_Alimentos.pdf)

25. PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19:

A empresa/estabelecimento que tem até 19 funcionários, deverá seguir o Protocolo Geral, Protocolo Específico Nº 028/2020 e esta Recomendação Técnica (RT SESAPI/DIVISA Nº 023/2020), devendo o responsável e/ou proprietário realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do **PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, o qual deve ser preenchido no site PRO PIAUÍ, link para acesso: <http://propiaui.pi.gov.br>, apresentando as evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo.

A empresa/estabelecimento que possuir 20 ou mais trabalhadores deverá preencher o **PLANO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**, denominado como **PLANO AMPLIADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, no site PRO PIAUÍ, link <http://propiaui.pi.gov.br>, devendo anexar evidências (Por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, áudios, filmagens, entre outras) das medidas de controle de cunho administrativo ou estrutural, para minimizar a exposição dos trabalhadores a riscos no ambiente laboral, próprios ou terceirizados, bem como a propagação dos casos para a população em geral. O referido plano poderá ser preenchido pelos mesmos profissionais responsáveis pelos programas de gerenciamento de riscos exigidos pelas normas regulamentares de segurança e saúde do trabalho, tendo a responsabilidade do gestor e do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, nos termos da Norma Regulamentadora – NR 4. Quando a empresa dispuser de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, nos termos da NR 5 e normas afins, a referida comissão deverá participar da execução, fiscalização e publicidade do Plano Ampliado de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19.

Teresina – PI, 28 de outubro de 2020

Florentino Alves Veras Neto

Secretaria de Estado da Saúde do Piauí – SESAPI

Herlon Clístenes Lima Guimarães

Superintendência de Atenção Primária à Saúde e Municípios – SUPAT

Tatiana Vieira Souza Chaves

Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual – DIVISA

Of. 2752

MARIO FHABRYCIO DACUNHA BARBOSA CPF 005.822.613-33, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização e Outorga de Uso de 01(um) poço tubular perfurado na: Sítio "Vem Quem Quer" município de Altos-PI coordenadas geográficas 05°02'46,7" S e 42°31'18,6"W a reservar 18.007,20m³/h/ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Difusa Médio Parnaíba uso em irrigação.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM-DER CNPJ 06.535.751/0001-99, torna público que requereu junto à SEMAR - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Autorização, Perfuração e Ortografia Preventiva de 03 (três) poços tubulares a serem perfurados nas Localidades: 01) Entroncamento PI 397/Transcarrado, Bom Jesus - PI coordenadas 09°16'26,31"N/44°53'31,35"W; 2) Km 35/PI 397, Monte Alegre do Piauí - 09°25'20,44"N/45°04'36,07"W; 3) Km 75/PI 397 - Monte Alegre do Piauí 09°28'52,84"N/45°20'14,97"W, Bacia Parnaíba, sub-bacia Gurgueia, para reservar 72.000,00m³/ano, (cada poço), para uso construção civil.

P. P. 3708

AITAUEIRAAGROPECUÁRIA S.A, CNPJ 07231103/0021-55 TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU A SEMAR-PI, AUTORIZAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA PARA POÇOS TUBULARES, NA FAZENDA LAGO DO MATO NO MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUÍ - PI, SUB-BACIA DO RIO CANIDÉ, AQUIFÉRO POTÍ/PIAUÍ, COM AS COORDENADAS A SEGUIR:

POÇO33-07°57'45,81"S/42°46'48,81"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO34-07°57'31,30"S/42°46'50,66"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO35-07°57'36,32"S/42°47'15,93"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO36-07°57'45,22"S/42°47'07,33"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO37-07°57'41,14"S/42°47'28,82"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO38-07°57'34,56"S/42°47'02,74"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO39-07°58'13,22"S/42°46'47,38"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO40-07°58'04,62"S/42°46'37,90"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO41-07°58'14,42"S/42°46'33,20"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
POÇO42-07°57'53,56"S/42°46'31,67"O PARA RESERVAR 81000m³/ANO  
PARA USO EM IRRIGAÇÃO DE FRUTICULTURA

PP. 3695

**RIBEIRO GONÇALVES ENERGIA SOLAR SPE LTDA - CNPJ 81.711.512/0001-90, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMAR, pedido de AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA, para os poços tubulares das Localidades FAZENDA OLHO D'ÁGUA P-1 Município de RIBEIRO GONÇALVES – Coordenadas Geográficas: S 7° 40' 56.9" e W 45° 09' 29.6" Bacia Hidrográfica – Rio Parnaíba - Sub Bacia: Rio Dif do Alto Parnaíba - Volume Anual Requerido (m³/ano) : 13.140 e FAZENDA OLHO D'ÁGUA P-2 Município de RIBEIRO GONÇALVES – Coordenadas Geográficas: S 7° 41' 52.3" e W 45° 08' 17.8" Bacia Hidrográfica – Rio Parnaíba - Sub Bacia: Rio Dif do Alto Parnaíba - Volume Anual Requerido (m³/ano) : 8760. Finalidades do uso da água: CONSUMO HUMANO E DESSEDENTACÃO ANIMAL**

PP. 3696

**A.R. DE MACEDO TRANSPORTADORA, CNPJ: 07.221.419/0001-12, R Rubens de Macedo Irmão, 354, Maria de Lourdes, Caracol-PI, REQUEREU da SEMAR a Licença de OPERAÇÃO-LO, de sua atividade transporte rodoviário de produtos perigosos.**

PP. 3697

**MANOEL DA LUZ, CPF nº 182.239.903-34, torna público que requereu junto à Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a expedição de Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBIA) para uma área de 5 hectares com agricultura irrigada e a outorga de direito de uso de recursos hídricos de um poço tubular de coordenadas: LAT 5° 34' 23,16"S e LONG. 42° 48' 66"W, com volume requerido de 15.660m³/ano. Fazenda Alto da Fortuna, município de Curalinhos**

PP. 3698



## COMUNICADO

**RAFAEL PAIVA ARRUDA & CIA LTDA EPP**, inscrito (a) no CNPJ: 06.119.163/0001-74, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMAD, a Licença Instalação (LI), DE UMA BASE/PLATAFORMA CATEGORIA A1, PARA A DISPOSIÇÃO DE BOTTIÕES DE GÁS 13 KG, localizado na Av. João Bandeira Monte nº 55, Bairro: Centro, Município de Piriapiri.

PP. 3699

“A **CTR TERESINA S/A**, CNPJ 14.926.496/0001-33, torna público que RECEBEU da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR a Licença de Operação (LO) nº D000264/20, Processo nº 009643/19, para Gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos, no município de Teresina-PI.”

PP. 3700

**JOÃO PEDRO RODRIGUES DO LAGO DOS REIS** torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente do Piauí-SEMAR a Declaração de Baixo Impacto Ambiental-DBIA para Piscicultura no Rancho Lagoa Velha, Data Conceição dos Martins, zona rural de Monte Alegre do Piauí, CEP. 64.940-000. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PP. 3701

Antônia Verlúcia Araújo Silva, CPF 723.972.761-00, torna público que requereu à SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DE PIRACURUCA o pedido de **Licença Prévia e Licença de Instalação** para implantação de um Cerâmica na Propriedade Lagoa do Arroz, zona rural de Piracuruca

PP. 3702

**RAZÃO: JOALANDRO COELHO DE SOUSA - EPP “POSTO GASOLINE”** CNPJ: 05.812.320/0001-60 torna público que **REQUEREU** da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMAR, **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO** para o empreendimento comercio varejista de combustíveis situado à **PC PRIMEIRO DE JUNHO S/N COMPLEMENTO: CASA Bairro: CENTRO Cidade: ITAINOPOLIS - PI**

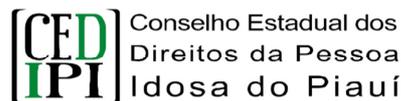
**RAZÃO SOCIAL: UEMISTON DASILVA E SOUSA “AUTO POSTO SOUSA”** CNPJ: 20.242.551/0001-79 torna público que **REQUEREU RENOVAÇÃO PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para o empreendimento comercio varejista de combustíveis situado **A BR 020 Nº 101 Bairro: ZONA URBANA Cidade: NOVA SANTA RITA**

**RAZÃO: POSTO MATEUS COMBUSTIVEL DE QUALIDADE LTDA” POSTO MATEUS III** CNPJ: 10.781.414/0003-10 torna público que **RECEBEU** junto a **Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, L. OPERACIONAL D 000088/13 com vencimento em 06/02/2017** comercio varejista de combustíveis, para o empreendimento situado à **AV SENHORINHA RAQUELINE S/N Bairro: CENTRO, CEP 64.758-000, município de QUEIMADA NOVA – PI.**

PP. 3703

**O JOÃO BORGES DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ 05.049.268/0003-01**, torna público que requereu junto à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR a renovação da **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, para 01 (um) caminhão transportador de produtos perigosos, situado no Av. Transamazônica, 93, B. Centro, Oeiras (PI). Foram apresentados a documentação e Estudo ambiental para análise.

PP. 3704



ANEXO I

Considerando o Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Piauí – CEDUPI, que estabelece a realização do processo de escolha dos representantes das organizações não governamentais para o biênio de 2021 a 2022, estamos apresentando a relação das entidades/instituições habilitadas.

### ENTIDADES/INSTITUIÇÃO

Pastoral da Pessoa Idosa
Fundação Pe. Antônio Dante Civiero - FUNACI
Sociedade de São Vicente de Paulo - SSVF
Sindicado dos Trabalhadores em Educação básica pública do Piauí - SINTE
OAB-PI
Legião da Boa Vontade-LBV.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Ação social Arquidiocesana - ASA
Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras do Estado do Piauí - FETAG
Conselho Regional de Serviço Social Região Piauí - CRESS PI

### ANEXO II

A COMISSÃO DE ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS PARA COMPOSIÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO PIAUÍ – CEDUPI, biênio 2021/2022, designada conforme Lei Estadual nº 5.244, 13 de junho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 5.479, de 10 de agosto de 2005 e pela Resolução Nº 01/2020, no uso de suas atribuições, estabelece o seguinte calendário:

### CALENDÁRIO

Escolha e Instalação da Comissão Organização do Processo Eleitoral	14/10/2020
Publicação do Edital e divulgação do Calendário	15 a 16/10/2020
Período de inscrições de candidaturas	19 a 23/10/2020
Publicação da relação das entidades inscritas	29/10/2020
Período de impugnação de candidaturas	30/10 a 04/11/2020

Último dia para decisão das inscrições e impugnações pela Comissão Organizadora	09/11/2020
Publicação da relação das candidaturas deferidas pela Comissão	10/11/2020
Prazo para interposição de recursos para o CEDUPI	11 a 13/11/2020
Último dia para decisão dos recursos pelo CEDUPI	18/11/2020
Publicação da relação das candidaturas definitivas e início do período de divulgação das candidaturas	19/11/2020
DIA DA ELEIÇÃO	16/12/2020
Último dia para interposição de recursos	18/12/2020
Último dia para julgamento dos recursos pelo CEDUPI	23/12/2020

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ- DER/PI

## AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Piauí- DER/PI, localizado na Avenida Frei Serafim, 2492, Centro, nesta Capital, CNPJ: 06.535.751/0001-99, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI, à **Renovação da Licença de Operação** referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD Banho Diluído – Rodovia PI-331, Trecho: Boa Hora/PI – PI-111 (Barras/PI), com 18,907 Km de extensão; Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso, na Rodovia PI-142/380, Trecho: Fábrica de Cimento/Entrº. PI-142/ Fronteiras-PI/ Contorno BR-230; Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em TSD na Rodovia PI 255, Trecho: Corrente/ Parnaguá/Curimatá-PI, com 122,00 Km de extensão; Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação em AAUQ na Rodovia PI 219, Trecho: Landri Sales/Marcos Parente-PI, com 16,150 Km de extensão e a **Prorrogação da Licença de Instalação** referente aos Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica em Areia Asfalto Usinado a Quente – AAUQ, Rodovia PI-392, Trecho: Bom Jesus/Currais/Serra do Uruçui/Baixa Grande do Ribeiro, sub-trecho: Estaca 10807/Baixa Grande do Ribeiro, com extensão de 16,500 Km; Serviços de Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia PI-397(Transcerrado), Trecho: Entrº. PI-247(Sebastião Leal)/ Entrº. PI-395 (Transcerrado), com 117,060 Km; Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica em Tratamento Superficial Duplo – TSD, da Rodovia PI-464, Trecho: Socorro do Piauí/Pedro Laurentino, com 37,418 Km de extensão e que requereu da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Picos/PI** à Dispensa do Licenciamento Ambiental referente a Execução das Obras de Pavimentação Poliedrica em diversas ruas da zona rural e zona urbana do município de Picos e da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Teresina/PI** à Dispensa de Licenciamento Ambiental para Execução das Obras de Pavimentação Poliedrica no Assentamento Vale da Esperança, zona rural do município de Teresina-PI.

Teresina, 28 de outubro 2020

Engº José Dias de Castro Neto  
Diretor Geral – DER/PI

Of. 577



**Despacho nº** 854/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES  
**Processo nº** 00071.001559/2019-31  
**Interessados:** FLAVIO HORING  
**Assunto:** Regularização Fundiária: Onerosa

## DESPACHO

Vistos, etc.

Consta dos autos que o pedido em epígrafe versa sobre regularização fundiária/reconhecimento de domínio de imóvel inserido nos limites do perímetro da gleba patrimonial estadual de **matrícula nº 254**, fls. 255, do Livro 2-A, originada da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5(livro 3), verso 184/185, ambas Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por meio da Portaria nº 29/2020/DG/INTERPI, instituí **"COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO ADMINISTRATIVO DE ÁREA REMANESCENTE"** do citado imóvel, resultando na abertura do **Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13**.

A Procuradoria Jurídica do INTERPI, pelas razões lançadas no Despacho exarado pelo seu Procurador-Chefe, orientou o imediato sobrestamento da tramitação do processo em apreço até o encerramento dos trabalhos da aludida Comissão Especial.

Isso posto, acolho a recomendação da Procuradoria Jurídica e DETERMINO:

I) o **relacionamento, no SEI, do presente processo ao de nº 00071.003941/2020-13;**

II) o **sobrestamento do vertente feito até a conclusão dos trabalhos da Comissão.**

Intime-se a parte interessada.

Após, aguarde-se em Secretaria.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



## DESPACHO INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 304/2020

Cuida-se de pedido de regularização fundiária/reconhecimento de domínio formulado pelo(s) interessado(s) epigrafado(s) referente ao imóvel rural citado no requerimento inicial.

Entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos dispendo sobre a Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

- **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de terras comprovadamente públicas que não detém qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
- **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

Em que pese esses novos parâmetros, noticia-se nos autos que a(s) gleba(s) objeto do pedido está(ão) inserida(s) nos limites de prédio rústico pertencente ao Estado do Piauí e matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves com o nº 254, fls. 255, do Livro 2-A, advinda da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5(livro 3), verso 184/185, da mesma serventia extrajudicial.

Objetivamente, a Transcrição nº 903 é resultante de processo judicial discriminatório ajuizado pelo Estado do Piauí e diz respeito a imóvel com área aproximada de 756.000,000ha.

Com a criação da COMDEPI, parte dessa gleba foi incorporada ao patrimônio da empresa para fins de alienação a particulares, na forma dos atos legais respectivos. Além disso, cerca de 135.000,0000ha foram doados à União para criação de Unidade de Conservação.

No ano de 2006, a COMDEPI ajuizou, na Justiça Federal do Piauí, a Ação de Declaratória de Falsidade de Documento c/c Constitutiva Negativa e com Demarcação de Terras Particulares nº 2006.40.00.2150-0, em decorrência das inúmeras fraudes envolvendo o imóvel em espeque.

Não fosse o bastante, o INTERPI, também, alienou partes da área de forma irregular. Há, inclusive, processo criminal em curso na Justiça Estadual para apurar crimes cometidos em tais operações.

Diante desse quadro caótico e de total insegurança jurídica, o INTERPI instituiu Comissão e instaurou **Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13** para apurar todos os fatos relativos à indigitada matrícula, notadamente o que foi validamente transferido a particulares e qual a área remanescente da gleba.

Nesse quadrante, até ultimação dos trabalhos da citada Comissão, mostra-se prudente e inafastável o sobrestamento de todos os processos, formalmente válidos, de regularização fundiária ou de reconhecimento de domínio em trâmite nesta autarquia.

Isso posto, considerando que a demanda em apreço alude à Matrícula nº 254, **oriento seja, ad cautelam, sobrestada a tramitação do presente feito**, vedando-se a prática de qualquer ato processual pelos setores dessa autarquia sem autorização prévia do Diretor-Geral ou do Presidente da citada Comissão; **bem como sejam os presentes autos relacionados ao Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13.**

À Diretoria Geral.

<b>Despacho nº</b>	<b>831/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES</b>
Processo nº	00071.001471/2019-10
Interessados:	ADRIANO LEOPOLDO BANDEIRA
Assunto:	Regularização Fundiária: Onerosa

### DESPACHO

Vistos, etc.

Consta dos autos que o pedido em epígrafe versa sobre regularização fundiária/reconhecimento de domínio de imóvel inserido nos limites do perímetro da gleba patrimonial estadual de **matrícula nº 254**, fls. 255, do Livro 2-A, originada da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5(livro 3), verso 184/185, ambas Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por meio da Portaria nº 29/2020/DG/INTERPI, instituí **"COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO ADMINISTRATIVO DE ÁREA REMANESCENTE"** do citado imóvel, resultando na abertura do **Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13.**

A Procuradoria Jurídica do INTERPI, pelas razões lançadas no Despacho exarado pelo seu Procurador-Chefe, orientou o imediato sobrestamento da tramitação do processo em apreço até o encerramento dos trabalhos da aludida Comissão Especial.

Isso posto, acolho a recomendação da Procuradoria Jurídica e DETERMINO:

**I) o relacionamento, no SEI, do presente processo ao de nº 00071.003941/2020-13;**

**II) o sobrestamento do vertente feito até a conclusão dos trabalhos da Comissão.**

Intime-se a parte interessada.

Após, aguarde-se em Secretaria.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI

## DESPACHO INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 281/2020

Cuida-se de pedido de regularização fundiária/reconhecimento de domínio formulado pelo(s) interessado(s) epigrafado(s) referente ao imóvel rural citado no requerimento inicial.

Entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos dispendo sobre a Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

- **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de *terras comprovadamente públicas* que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
- **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O *reconhecimento de domínio* vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

Em que pese esses novos parâmetros, noticia-se nos autos que a(s) gleba(s) objeto do pedido está(ão) inserida(s) nos limites de prédio rústico pertencente ao Estado do Piauí e matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves com o nº 254, fls. 255, do Livro 2-A, advinda da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5(livro 3), verso 184/185, da mesma serventia extrajudicial.

Objetivamente, a Transcrição nº 903 é resultante de processo judicial discriminatório ajuizado pelo Estado do Piauí e diz respeito a imóvel com área aproximada de 756.000,000ha.

Com a criação da COMDEPI, parte dessa gleba foi incorporada ao patrimônio da empresa para fins de alienação a particulares, na forma dos atos legais respectivos. Além disso, cerca de 135.000,0000ha foram doados à União para criação de Unidade de Conservação.

No ano de 2006, a COMDEPI ajuizou, na Justiça Federal do Piauí, a *Ação de Declaratória de Falsidade de Documento c/c Constitutiva Negativa e com Demarcação de Terras Particulares* nº 2006.40.00.2150-0, em decorrência das inúmeras fraudes envolvendo o imóvel em espeque.

Não fosse o bastante, o INTERPI, também, alienou partes da área de forma irregular. Há, inclusive, processo criminal em curso na Justiça Estadual para apurar crimes cometidos em tais operações.

Diante desse quadro caótico e de total insegurança jurídica, o INTERPI instituiu Comissão e instaurou **Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13** para apurar todos os fatos relativos à indigitada matrícula, notadamente o que foi validamente transferido a particulares e qual a área remanescente da gleba.

Nesse quadrante, até ulatimação dos trabalhos da citada Comissão, mostra-se prudente e inafastável o sobrestamento de todos os processos, formalmente válidos, de regularização fundiária ou de reconhecimento de domínio em trâmite nesta autarquia.

Isso posto, considerando que a demanda em apreço alude à Matrícula nº 254, **oriento seja, ad cautelam, sobrestada a tramitação do presente feito**, vedando-se a prática de qualquer ato processual pelos setores dessa autarquia sem autorização prévia do Diretor-Geral ou do Presidente da citada Comissão; **bem como sejam os presentes autos relacionados ao Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13.**

À Diretoria Geral.

Despacho nº 822/2020/INTERPI-PI/PJ/ASSES  
Processo nº 00071.016001/2019-51  
Interessados: @interessados\_virgula\_espaco@  
Assunto: Regularização Fundiária: Onerosa

## DESPACHO

Vistos, etc.

Consta dos autos que o pedido em epígrafe versa sobre regularização fundiária/reconhecimento de domínio de imóvel inserido nos limites do perímetro da gleba patrimonial estadual de **matrícula nº 254**, fls. 255, do Livro 2-A, originada da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5(livro 3), verso 184/185, ambas Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves - PI.

Por meio da Portaria nº 29/2020/DG/INTERPI, instituí **"COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER PROCEDIMENTO DEMARCATÓRIO ADMINISTRATIVO DE ÁREA REMANESCENTE"** do citado imóvel, resultando na abertura do **Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13.**

A Procuradoria Jurídica do INTERPI, pelas razões lançadas no Despacho exarado pelo seu Procurador-Chefe, orientou o imediato sobrestamento da tramitação do processo em apreço até o encerramento dos trabalhos da aludida Comissão Especial.

Isso posto, acolho a recomendação da Procuradoria Jurídica e DETERMINO:

- I) o relacionamento, no SEI, do presente processo ao de nº 00071.003941/2020-13;
- II) o sobrestamento do vertente feito até a conclusão dos trabalhos da Comissão.

Intime-se a parte interessada.

Após, aguarde-se em Secretaria.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO  
Diretor-Geral do INTERPI



INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ  
R. Lisandro Nogueira, 1554 (Sul) - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64000-200  
Telefone: (86) 3223-2626 - <http://www.interpi.pi.gov.br>



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

## DESPACHO INTERPI-PI/PJ/ASSES Nº 275/2020

Cuida-se de pedido de regularização fundiária/reconhecimento de domínio formulado pelo(s) interessado(s) epigrafado(s) referente ao imóvel rural citado no requerimento inicial.

Entraram em vigor, recentemente, novos diplomas legislativos dispendo sobre a Política de Regularização Fundiária do Estado do Piauí.

Em apertada síntese, esse novo marco opera sob duas vertentes, a saber:

- **Regularização de Ocupações**, regida pela **Lei Estadual nº 7.294/19**, com foco nos ocupantes de terras comprovadamente públicas que não detêm qualquer título oponível ao ente estatal ou, se o tem, é de natureza meramente possessória.
- **Reconhecimento de domínio**, regido pelo **art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensado para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

Em que pese esses novos parâmetros, noticia-se nos autos que a(s) gleba(s) objeto do pedido está(ão) inserida(s) nos limites de prédio rústico pertencente ao Estado do Piauí e matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Ribeiro Gonçalves com o nº 254, fls. 255, do Livro 2-A, advinda da Transcrição das Transmissões nº 903, Livro nº 5(livro 3), verso 184/185, da mesma serventia extrajudicial.

Objetivamente, a Transcrição nº 903 é resultante de processo judicial discriminatório ajuizado pelo Estado do Piauí e diz respeito a imóvel com área aproximada de 756.000,000ha.

Com a criação da COMDEPI, parte dessa gleba foi incorporada ao patrimônio da empresa para fins de alienação a particulares, na forma dos atos legais respectivos. Além disso, cerca de 135.000,0000ha foram doados à União para criação de Unidade de Conservação.

No ano de 2006, a COMDEPI ajuizou, na Justiça Federal do Piauí, a Ação de Declaratória de Falsidade de Documento c/c Constitutiva Negativa e com Demarcação de Terras Particulares nº 2006.40.00.2150-0, em decorrência das inúmeras fraudes envolvendo o imóvel em espeque.

Não fosse o bastante, o INTERPI, também, alienou partes da área de forma irregular. Há, inclusive, processo criminal em curso na Justiça Estadual para apurar crimes cometidos em tais operações.

Diante desse quadro caótico e de total insegurança jurídica, o INTERPI instituiu Comissão e instaurou **Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13** para apurar todos os fatos relativos à indigitada matrícula, notadamente o que foi validamente transferido a particulares e qual a área remanescente da gleba.

Nesse quadrante, até ultimização dos trabalhos da citada Comissão, mostra-se prudente e inafastável o sobrestamento de todos os processos, formalmente válidos, de regularização fundiária ou de reconhecimento de domínio em trâmite nesta autarquia.

Isso posto, considerando que a demanda em apreço alude à Matrícula nº 254, **oriento seja, ad cautelam, sobrestada a tramitação do presente feito**, vedando-se a prática de qualquer ato processual pelos setores dessa autarquia sem autorização prévia do Diretor-Geral ou do Presidente da citada Comissão; **bem como sejam os presentes autos relacionados ao Processo Administrativo nº 00071.003941/2020-13.**

À Diretoria Geral.

Of. 491

## CLASSIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS REFERENTE À CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL 2020 - ERRATA

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR/PI torna pública a classificação referente à Certificação no SELO AMBIENTAL 2019, em fase recursal, dos municípios piauienses, para adesão ao ICMS Ecológico obedecendo aos preceitos da Lei nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008 e das alterações conforme a Lei Estadual nº 6581 de 23 de Setembro 2014, e do Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012 e alterações conforme Decreto nº 16.445, de 26 de fevereiro de 2016.

NUMERO DO PROCESSO	MUNICIPIO	SITUAÇÃO	CRITÉRIOS / PADRÕES ADQUIRIDOS	PONTUAÇÃO	
01	4531/20	ALEGRETE DO PIAUÍ	INELEGÍVEL	G. Edificações Irregulares	42
02	4411/20	ÁGUA BRANCA	CERTIFICADO "SELO C"	B. Educação Ambiental; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente	96
03	4420/20	AGRICOLÂNDIA	INELEGÍVEL	C. Redução do Índice de Desmatamento;	25
04	4492/20	ALTO LONGÁ	CERTIFICADO "SELO C"	F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente	69
05	4437/20	AMARANTE	INELEGÍVEL	C. Redução do Índice de Desmatamento; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	82
06	4498/20	ANTÔNIO ALMEIDA	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares. I. Política Municipal de Meio Ambiente.	176
07	4429/20	ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares I. Política Municipal de Meio Ambiente	87
08	4497/20	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	CERTIFICADO "SELO A"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; E. Proteção de Mananciais de abastecimento público; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares. I. Política Municipal de Meio Ambiente.	185
09	4526/20	BELÉM DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO C"	F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	61
10	4500/20	BENEDITINOS	CERTIFICADO SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	176
11	4486/20	BOM JESUS	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	93
				F. Identificação de Fontes de	

12	4522/20	BOM PRINCÍPIO	CERTIFICADO "SELO C"	Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	85
13	4423/20	BONFIM DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO C"	F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	76
14	4519/20	BURITI DOS LOPES	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	94
15	4409/20	BRASILEIRA	INELEGÍVEL	C. Redução do Índice de Desmatamento.	67
16	4422/20	CAJAZEIRAS	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	93
17	4424/20	CANAVIEIRA	INELEGÍVEL	G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	59
18	4435/20	CARACOL	CERTIFICADO "SELO B"	C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	90
19	4529/20	CARIDADE DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	101
20	4484/20	CASTELO DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO B"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição;	121
21	4439/20	COCAL	CERTIFICADO "SELO B"	Poluição; G. Edificações Irregulares; B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	112
22	4438/20	COCAL DOS ALVES	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	114
23	4491/20	COIVARAS	NÃO HABILITADO	---	00
24	4485/20	CORRENTE	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	86
25	4535/20	CAMPO MAIOR	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	174
26	4482/20	CANTO DO BURITI	CERTIFICADO "SELO B"	C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	93
27	4417/20	CRISTALÂNDIA	INELEGÍVEL	C. Redução do Índice de Desmatamento;	77

28	4483/20	COCAL DE TELHA	CERTIFICADO "SELO B"	G. Edificações Irregulares; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	130
29	4515/20	FLORESTA DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	110
30	4440/20	FLORIANO	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	146
31	4430/20	FRANCINÓPOLIS	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	88
32	4505/20	FRANCISCO AYRES	CERTIFICADO "SELO C"	F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	71
33	4436/20	GUADALUPE	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	133
34	4536/20	JACOBINA DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	73
35	4525/20	JAICÓS	CERTIFICADO "SELO C"	F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	61
36	4521/20	JOAQUIM PIRES	CERTIFICADO "SELO C"	F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	92
37	4533/20	JOSÉ DE FREITAS	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	175
38	4425/20	JULIO BORGES	IMPUGNADO	---	---
39	4386/20	LAGOA ALEGRE	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares	72
40	4520/20	LAGOA DO BARRO	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	114

# Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Quarta-feira, 4 de novembro de 2020 • Nº 206

				Ambiente	
41	4489/20	LAGOA DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO A"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	145
42	4511/20	LAGOINHA DO PIAUÍ	NAO HABILITADO	—	—
43	4501/20	LANDRI SALES	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; F. Identificação de Fontes de Poluição; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	169
44	4516/20	MANOEL EMÍDIO	CERTIFICADO "SELO B"	C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	111
45	4524/20	MARCOLÂNDIA	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	66
46	4496/20	MASSAPÉ	NÃO HABILITADO	—	00
47	4481/20	MIGUEL ALVES	INELEGÍVEL	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares.	40
48	4508/20	MONSENHOR HIPÓLITO	INELEGÍVEL	G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	67
49	4512/20	MURICI DOS PORTELAS	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental F. Identificação de Fontes de Poluição G. Edificações Irregulares I. Política Municipal de Meio Ambiente	87
50	4518/20	NAZÁRIA	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental C. Redução do Índice de Desmatamento F. Identificação de Fontes de Poluição G. Edificações Irregulares I. Política Municipal de Meio Ambiente	124
51	4507/20	NOVA SANTA RITA	NAO HABILITADO	—	—
52	4322/20	OEIRAS	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; E. Proteção de Mananciais de abastecimento público; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares. I. Política Municipal de Meio Ambiente.	225
53	4490/20	PADRE MARCOS	INELEGÍVEL	C. Redução do Índice de Desmatamento.	53

54	4523/20	PAQUETÁ	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares. I. Política Municipal de Meio Ambiente.	130
55	4532/20	PARNAÍBA	CERTIFICADO "SELO B"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; E. Proteção de Mananciais de abastecimento público; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	157
56	4528/20	PATOS	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	71
57	4513/20	PAVUSSU	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento F. Identificação de Fontes de Poluição; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	91
58	4387/20	PIMENTEIRAS	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; E. Proteção de Mananciais de abastecimento público; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares. I. Política Municipal de Meio Ambiente.	239
				I. Política Municipal de Meio Ambiente.	
59	4421/20	PIO IX	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	122
60	4407/20	PIRACURUCA	INELEGÍVEL	G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	45
61	4493/20	PIRIPIRI	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares. I. Política Municipal de Meio Ambiente.	133
62	4502/20	PORTO	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	73
63	4427/20	PORTO ALEGRE DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	94
				C. Redução do Índice de	

64	4517/20	PRATA DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO B"	Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	94
65	4499/20	RIBEIRO GONÇALVES	CERTIFICADO "SELO A"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; E. Proteção de Mananciais de abastecimento público; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares. I. Política Municipal de Meio Ambiente.	196
66	4432/20	RIO GRANDE DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO B"	C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	79
67	4431/20	SANTANA DO PIAUÍ	NÃO HABILITADO	-----	00
68	4434/20	SÃO JOÃO DA CANABRAVA	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	123
69	4488/20	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO B"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares.	120
70	4416/20	SÃO JOÃO DA VARJOTA	INELEGÍVEL	F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares	54
71	4514/20	SÃO MIGUEL DO TAPUIO	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	105
72	4428/20	SÃO RAIMUNDO NONATO	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	188
73	4426/20	SEBASTIÃO LEAL	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	106
74	4530/20	SIMÕES	CERTIFICADO	C. Redução do Índice de	85

75	4487/20	SIMPLÍCIO MENDES	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; E. Proteção de Mananciais de abastecimento público; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares. I. Política Municipal de Meio Ambiente.	146
76	4506/20	SOCORRO DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares.	99
77	4534/20	TERESINA	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; E. Proteção de Mananciais de abastecimento público; F. Identificação de Fontes de Poluição; G. Edificações Irregulares; H. Unidades de Conservação; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	199
78	4510/20	UNIÃO	CERTIFICADO "SELO C"	C. Redução do Índice de Desmatamento; G. Edificações Irregulares; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	79
79	4494/20	URUÇUI	CERTIFICADO "SELO A"	A. Gerenciamento de Resíduos Sólidos; B. Educação Ambiental; D. Redução do Risco de Queimadas e Conservação dos Recursos Ambientais; E. Proteção de Mananciais de abastecimento público; F. Identificação de Fontes de Poluição; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	166
80	4385/20	VALENÇA DO PIAUÍ	CERTIFICADO "SELO B"	B. Educação Ambiental; C. Redução do Índice de Desmatamento; F. Identificação de Fontes de Poluição; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	133
81	4433/20	VILA NOVA	INELEGÍVEL	C. Redução do Índice de Desmatamento; I. Política Municipal de Meio Ambiente.	82

Teresina/PI, 04 de novembro de 2020

SÁDIA GONÇALVES DE CASTRO  
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Of. 605



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Francisco José Alves da Silva*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noieto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Helio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.